SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2054

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA -CIDES

Aos 07 dias do mês de julho de 2.017, tomou posse como Conselheiro Fiscal Titular do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício 2.017, o Ten. Carlos Alves de Oliveira – Prefeito de Tupaciguara.

Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Conselheiro Fiscal Titular:
CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 443.416.016-87
Prefeito de Tupaciguara

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:1E01FAA1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RELATÓRIO DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO CISTM

RELATÓRIO DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2015, 10 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISTM, REUNIRAM-SE OS DIRETORES DO CISTM, SENDO O PRESIDENTE, PREFEITO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA E O VICE-PRESIDENTE, PREFEITO DE PRATA, DR. ANUAR ARANTES AMUI. O OBJETIVO DA REUNIÃO É A APRECIAÇÃO E POSTERIOR APROVAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DURANTE O EXERCÍCIO. APÓS OS DIRETORES APRECIAREM A PROPOSTA, DECIDIRAM PELA SUA APROVAÇÃO, DEVENDO A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO DETERMINAR DE IMEDIATO A ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE DARÁ A DEVIDA LEGITIMIDADE A ESTA DECISÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA. UBERLÂNDIA, 09 DE JANEIRO DE 2015. ASSINAM: RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA E ANUAR ARANTES AMUI.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente do CISTM

ANUAR ARANTES AMUI
Vice-presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F3EB6314

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CISTM

ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015, ÀS 9 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISTM, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÕES GERAIS E INTERNAS DO CONSÓRCIO. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO PRESIDENTE, SR. RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS. NA PAUTA, INFORMES GERAIS, TENDO O PRESIDENTE RODRIGO COMENTADO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS CONSÓRCIOS, TRAZENDO AGILIDADE, SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA PARA MUNICÍPIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSÓRCIOS. APÓS DISCUSSÕES GERAIS E DANDO PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, O PRESIDENTE DO CISTM APRESENTOU A RESOLUÇÃO Nº 02/2015, DATADA DE 09 DE JANEIRO DO PRESENTE ANO, EXPLICANDO AOS DEMAIS PREFEITOS A NECESSIDADE DA APROVAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O CISTM, NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), RECURSOS ESTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015. A AÇÃO DA DIRETORIA FOI DEVIDAMENTE CONVALIDADA PELOS DEMAIS PREFEITOS CONSORCIADOS, DANDO A DEVIDA LEGITIMIDADE DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA DO CONSÓRCIO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, O PRESIDENTE DO CISTM ENCERROU A REUNIÃO.

UBERLÂNDIA-MG, 29 DE MAIO DE 2015.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:36E05298

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO 10/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 10/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01, situada na Av. João Pinheiro, 847 Bairro: Centro, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contrato de origem, nº 10/2017, para a realização de ressonância magnética para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia, no valor de R$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) cada exame, passando o mesmo vigorar a partir da assinatura do presente aditivo até 31 de outubro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de outubro de 2.017.

Uberlândia, 31 de julho de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:92A2F6B8

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 11/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 11/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica de Radiologia S/S Ltda**.**, CNPJ nº 00.457.318/0001-04, situada na Av. Cipriano Del Fávero, 510 – Centro, na cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 11/2017, para a realização de tomografias computadorizadas para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, SEM anestesia, no valor de R$221,00 (duzentos e vinte e um reais) cada exame, passando o mesmo vigorar a partir da assinatura do presente aditivo até 31 de outubro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de outubro de 2.017.

Uberlândia, 31 de julho de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:7836AE96

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 12/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 12/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto de Medicina do Coração Ltda, CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609 – Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 12/2017, para a realização de Ecodoppler dos tipos: cardiograma (transtorácico), vertebral, de carótidas e/ou vascular periférico (independente do tipo), no valor unitário de R$71,00 (setenta e um reais) cada exame, e exames de M.A.P.A**.**, no valor unitário de R$39,00 (trinta e nove reais), passando o presente aditivo a vigorar a partir da assinatura até 31 de outubro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de outubro de 2.017.

Uberlândia, 31 de julho de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:2BB4A053

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 15/2017

CIS/AMVAP – Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 15/2017. **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto de Medicina do Coração Ltda, CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609 – Bairro Tabajaras, na cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato de origem, nº 15/2017, para a realização de Teste Ergométrico, no valor unitário de R$73,00 (setenta e três reais), passando o presente aditivo a vigorar a partir da assinatura até 31 de outubro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017 - Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: 31 de outubro de 2.017.

Uberlândia, 31 de julho de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:383F32D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nepomuceno - MG. Comunica o Pregão Presencial Nº 004/2017 – PROCESSO Nº 180/2017. A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15/08/2017, às 09:00, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para aquisição de diversos materiais necessários para a manutenção dos serviços legislativos, de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e materiais de limpeza, para atender a demanda dos serviços legislativos, conforme no objeto e condições constantes do Edital, que faz parte integrante do processo licitatório.

Nepomuceno (MG), 31 de Julho de 2017.

Publicado por:
Clelio Braz de Souza
Código Identificador:0C9C7CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 91

PORTARIA Nº 91, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Designa Diretora e Coordenadora de Curso da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições e em conformidade com o art. 4º da Resolução nº 545, de 13 de junho de 2017, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e a elaboração de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sheila Bastos Gomes para Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 2º - Nomear a servidora Aparecida Libéria Santos Moreira para Coordenadora de Curso da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 27 de julho de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:AFCD0811

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

A pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas comunica, conforme registrado na ata do dia 17 de julho de 2017, a habilitação das empresas MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA, ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI – ME assim, consequentemente, fica declarada vencedoras deste processo.

Pará de Minas, 31 de julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:81268BAA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA** POSTO PARÁ LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.681.911/0001-57 **OBJETO:** Contrato de expectativa de fornecimento para o registro de preço para futuras e eventuais compras de combustível (gasolina comum), óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas. **VALOR Litro: R$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos) .**
VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65,II, alínea "d",da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.

Pará de Minas, 31 de Julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:BBED34EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 06/2016
Pregão Presencial 02/2016

Nº: 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 43/2016
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VIVVER SISTEMAS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 31/07/17
Vigência: 01/08/17 a 01/08/18
Processo Licitatório: 06/2016 – Pregão Presencial 02/2016 - art. 57, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Claudiomir José Vieira Martins – Presidente do CISLESTE.
Geraldo Tadeu da Conceição Cruz – VIVVER SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:567CB7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL Pregão Presencial nº 024/2017 – Instalação de Gesso

O DMAAE de Ouro Fino comunica a Retificação do processo de licitação nº090/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017 – Prestação de Serviço de empresa especializada em instalação por empreitada global de Forro de Drywall, Gesso Liso e Moldura de Gesso, na nova sede do DMAAE de Ouro Fino nos seguintes termos: Fica alterada a DATA do certame. Onde se lê /"…08/08/2017…"/ leia-se /"… 10/08/2017,…"/. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital, notadamente o horário de abertura da licitação.

DATA: 31/07/2017

ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:73850F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017.

Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo 050/2017, promovido pelo Município de Paula Cândido, com o fornecedor *DATLAN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.446.704/0001-55*, no valor total deR$ 113.501,70 (cento e treze mil quinhentos e um reais e setenta centavos), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Piedade de Ponte Nova/MG, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:D7F8BD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a Tomada de Preços nº 007/2017 - Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para Reforma E Ampliação De Prédio Publico Onde Funcionará A Casa Do Idoso, Conforme Convenio 066/2014 Firmado Como O Setop - Secretaria De Transportes E Obras Publica.. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 22 de agosto de 2017 as 09h00min. Solicitação de edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 31 de julho de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FF5ED03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 038/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2017
DISPENSA Nº 038/2017
OBJETO: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais-Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 19.527639/0001-58, referente a instalação de transformadores e energia elétrica para atender a FEXPO 2017, que acontecerá entre os dias 01 e 06 de agosto de 2017, no Espaço Comunitário Dr. José Brás de Azevedo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Lucio Ferreira Donzeles em 28 de julho de 2017:

"RATIFICO a contratação da empresa Energisa Minas Gerais-Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 19.527639/0001-58, referente a instalação de transformadores e energia elétrica para atender a FEXPO 2017, que acontecerá entre os dias 01 e 06 de agosto de 2017, no Espaço Comunitário Dr. José Brás de Azevedo, no valor de R$ 25.532,73 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos). Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XXII da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 28/07/2017.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:733D0796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017- AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021.

Do objeto:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, o Senhor, Vitor Hugo Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000, convoca todos os munícipes para a Audiência Pública para elaboração do PPA-Plano Plurianual 2018-2021.

Do local, data e horário:
A Audiência será realizada na Quadra Poliesportiva da Escola Estadual José Madureira Horta, na cidade de Alvorada de Minas/MG, no dia 08 de Agosto de 2017; iniciando as 17:00 com término às 20:00hs.

Da participação:
A Audiência Pública é aberta a participação de toda população em especial aos presidentes de sindicatos, os representantes dos Conselhos Municipais, Prestadores de Serviços Públicos e Privados, os Trabalhadores do Município, as associações e representantes de entidades religiosas.

Alvorada de Minas, 25 de Julho de 2017.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:7C029F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4614 DE 14/07/2017

LEI Nº 4614 DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre instituição do "dia municipal do Ciclista", no âmbito de Boa Esperança/MG.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Ciclista", a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art.2º - A data comemorativa instituída por esta Lei, passará a compor o Calendário Oficial do Município, e deverá ser celebrada em evento comemorativo oficial, com participação de ambos os Poderes.

Parágrafo único – Sem prejuízo das práticas didáticas, as Escolas Municipais deverão ser convocadas a participar do respectivo evento comemorativo oficial.

Art.3º - Durante a respectiva semana da data comemorativa instituída por esta Lei, nos dias que a antecederem, os Poderes Executivo e

Legislativo Municipal unirão esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de divulgação, que estimulem o aumento do uso da bicicleta em benefício do trânsito, em face da mobilidade urbana, do meio ambiente e da saúde pública.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 14 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:6E139D71

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4615 DE 28/07/2017

LEI Nº 4615 DE 28 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA A OUTORGAR A TERCEIROS, SOB LICITAÇÃO, CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, DO ESPAÇO DENOMINADO "PRAINHA DO BICANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a terceiros, mediante licitação, na modalidade pertinente, concessão de uso de bem imóvel público, do espaço denominado "Prainha do Bicano", localizado na Av. Juscelino Kubistchek, s/nº, na orla do Lago dos Encantos, conforme memorial descritivo e respectivo croqui, que fazem parte integrante desta Lei, totalizando um espaço físico de 1.830,35 m2, sob administração do município por força do Contrato de Aditamento nº 04, ficando o concessionário vencedor obrigado, dentre outros, à manutenção do local, bem como aos serviços de atendimento turístico.

Parágrafo único - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será tarifada mediante a regulamentação em Decreto, sendo o repasse vinculado ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 2º O concessionário não poderá alterar a finalidade principal do bem, devendo manter a concessão destinada à manutenção do local e oferta de serviços e equipamentos turísticos aos interessados.

Art. 3º Fica vedada a realização de futuras reformas, melhorias, ampliação ou qualquer outra benfeitoria no imóvel sem a autorização prévia e expressa do Município.

Art. 4º Todas as benfeitorias, devidamente autorizadas pelo Município, serão feitas por conta exclusiva da concessionária.

Art. 5° A presente concessão terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, se assistir interesse.

Art. 6° Fica autorizado o direito a circulação e uso do espaço sem ônus aos moradores, visitantes e turistas, podendo fazer uso normalmente da Prainha do Bicano, estando vinculado à cobrança apenas os usuários do espaço que optarem por utilizarem dos serviços e equipamentos ofertados pelo concessionário.

Art. 7° Fica instituído que os serviços de atendimento ao turista localizado junto a prainha do Bicano, poderá ser praticado com interesse de exploração econômica, sendo que os valores cobrados aos turistas serão tabelados de acordo com Decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 8º Entende-se como serviços de atendimento ao turista localizado junto a prainha do Bicano, como:

a) Serviço de atendimento e recepção;
b) Serviços de garçom;
c) Serviços e fornecimento de alimentos e bebidas;
d) Serviços de cessão de sanitários.

Art. 9º A concessão de que trata a presente Lei fica condicionada à observância de todas as Leis, normas e regras ambientais, culturais e obtenção de licença perante os órgãos competentes, especialmente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural (COMPAHC) e Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (CODEMA).

§ 1º O não cumprimento da exigência deste artigo revogará de imediato a concessão constante do *caput* do art. 1° desta Lei, sem qualquer indenização à beneficiada.

§ 2º O Município anualmente verificará o cumprimento dos objetivos da concessão, do cumprimento das cláusulas do convênio e normas culturais e ambientais, podendo proceder na forma do parágrafo anterior caso a finalidade não seja cumprida.

Art. 10 A concessão de uso de imóvel público, de que trata a presente Lei, fica condicionada a prévia habilitação do concessionário a Lei Municipal nº 4586/2017, que instituiu o Selo de Qualidade ao Turismo, assim como a participação em todos os cursos, atividades, oficinas e eventos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 11 A manutenção da concessão de uso ficará condicionada a um parecer anual emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que aferirá a qualidade e excelência dos serviços de atendimento turístico e seus respectivos equipamentos ofertados no espaço concedido.

Art. 12 A beneficiada fica autorizada a firmar parcerias, convênios e/ou contratos com outras empresas e/ou instituições, desde que:

I - seja para execução dos objetivos da concessão;

II - sem ônus para o Município;

III - atenda as características do padrão e identidade visual oficial do turismo municipal e;

IV – observe o disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8987/1995.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, tais como as provenientes da adequação do imóvel à finalidade pactuada, implementação e manutenção dos serviços de atendimento turístico, bem como as regras e condições de uso da Prainha do Bicano serão definidas por Decreto regulamentador, expedido pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 14 Os documentos, o projeto, croqui, memorial descritivo e pareceres expedidos pelos órgãos competentes passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:848D57CE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4616 DE 28/07/2017

LEI Nº 4616 DE 28 JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS TRIBUTÁRIAS A IMÓVEIS TOMBADOS PELO

PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de licença para localização e funcionamento e Taxa de fiscalização do funcionamento, aos imóveis que forem legalmente tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural do município, utilizados como residência unifamiliar ou não do proprietário.
§1º - A isenção prevista no *"caput"* do presente artigo será concedida independente da avaliação e do estado de conservação do bem imóvel tombado.
§2º - Não será concedida a isenção no caso do proprietário locar o imóvel a terceiros, tanto para fins de moradia quanto para fins comerciais.
Art. 2º - Os benefícios fiscais previstos nesta Lei serão efetivados em caráter individual, através de despacho fundamentado da autoridade fazendária competente, mediante requerimento do interessado, instruído com declaração emitida pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do município, atestando o preenchimento das condições e requisitos previstos para a sua concessão.
Art. 3º - As concessões das isenções previstas nesta lei passarão a vigorar a partir da data do tombamento do bem imóvel.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:18D202AE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4617 DE 28/07/2017

LEI 4617 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica,doravante, convalidada a denominação de "Rua dos Varões", a via pública urbana, por costume, assim denominada, na extensão compreendida partindo da confluência com a Rua Bárbara Heliodora até a confluência com a Rua Oswaldo Cruz, no Bairro Vila Belém.

Parágrafo único – A via ora convalidada denominação, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da convalidação denominadora, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:1DF596CF

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4618 DE 28/07/2017

LEI Nº 4618 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Passa, doravante, a denominar-se Rua Frei Galvão, a via pública antes indicada como Rua Projetada EE", do Loteamento "Nossa Senhora Aparecida II", iniciando-se na confluência com a Rua Prudênciana Vilela Alves, até a confluência com a Rua Benedito de Oliveira, no mesmo loteamento.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:D9B3C255

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4619 DE 28/07/2017

LEI Nº 4619 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º **-** Passa, doravante, a denominar-se **Rua Klenio Rezende Passos**, a via pública antes indicada como Rua Projetada ""L, do Loteamento "Nossa Senhora Aparecida II", iniciando-se na confluência com a Rua Projetada "J", até a confluência com a Rua Projetada "B", no mesmo loteamento.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:13B65CCE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4620 DE 28/07/2017

LEI Nº 4620 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4518, DE 13/10/2016, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO SOB A FORMA DE DAÇÃO DE PAGAMENTO EM FACE DE DÉBITO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a **Lei Municipal nº 4518, de 13/10/2016**, que dispõe sobre autorização de negociação sob a forma de dação de pagamento em face de débito fiscal Paiol Incorporadora LTDA., e Construtora Altaneira LTDA., e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:A727AB5F

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4621 DE 28/07/2017

LEI Nº 4621 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4442, DE 25/02/2016, QUE AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 4442, de 25/02/2016, que autoriza a assinatura de Contrato de Permissão de Uso de imóvel urbano, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, à **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABUSOS DE NARCÓTICOS - APRANA** e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0162BF3E

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4622 DE 28/07/2017

LEI Nº 4622 DE 28 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTRE OS ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, E PROCURADOR GERAL, CONSOANTE A PREVISÃO DO § 19 DO ART. 85 DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºOshonoráriosadvocatíciosdecorrentes de processos judiciais ou em acordos extrajudiciais, nos feitos em que o Município de Boa Esperança/MG for parte, serão devidos aos advogados públicos e ao Procurador Geral do Município ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, que estejam em efetivo exercício da advocacia pela Procuradoria Geral deste Município.

§ 1º A verba honorária será rateada em partes iguais, mensalmente, entre os procuradores municipais.

§ 2º A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Advogado e o Procurador Geral, poderá ser incluída na folha de pagamento, mas não considerada como parcela de vencimento.

§ 3º Os valores deverão ser creditados em conta bancária específica, sendo sua destinação exclusiva ao objeto desta lei.

Art. 2ºPara efeitos desta lei são considerados como de efetivo exercício os afastamentos ou ausências, em virtude de:

I - férias;
II - casamento civil;
III - luto;
IV - participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V - doação de sangue;
VI - alistamento eleitoral.

Art. 3º A remuneração de cada advogado, considerando a sua remuneração acrescida de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º As parcelas de cunho indenizatório (diárias, vale alimentação, dentre outras), não integram o cálculo do subsídio do art. 37, XI, CF.

§ 2º O advogado que atingir o limite do *caput* deste artigo limitará a proporção do recebimento dos honorários dos demais procuradores, ao mesmo montante auferido por àquele.

§ 3º Havendo qualquer saldo na conta específica para deposito dos honorários, ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional definido pelo *caput* deste artigo, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para o exercício mensal seguinte.

Art. 4º Será designado pelos advogados públicos, um advogado para, juntamente com o Procurador Geral do Município:

I - controlar a conta bancária destinada aos depósitos de honorários;

II - ter acesso à planilha online e extratos bancários da conta referida;

III - fiscalizar o rateio dos valores.

Parágrafo único - Será mantida devidamente arquivada ata da reunião mensal, cópia do relatório de rateios de honorários, do extrato mensal da conta do rateio e da posição do saldo da conta.

Art. 5º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:

I - em licença por interesse particular;

II - em licença para campanha eleitoral;

III - em exercício de mandato eletivo;

IV - em licença para acompanhar cônjuge, servidor público, que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

V - em cumprimento de penalidade de suspensão.

§ 1º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§ 2º O advogado que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus a percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Procuradoria.

Art. 6º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração, para nenhum efeito.

Art. 7º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 8º Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção dos tributos na forma da lei.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:1AFD82F8

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3056 DE 19/07/2017

DECRETO Nº 3056 DE 19 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPREMBE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros que constituirão o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – IPREMBE, de acordo com o art. 143, da Lei Municipal nº 3030, de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Esperança – IPREMBE, com mandato durante o período de 30/06/2017 à 29/06/2019:

ANDRÉ LUIZ COSTA – Titular
ADRIANA CRISTINA ROSA COSTA – Suplente

SILVANA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES– Titular
MARTA BEATRIZ TEIXEIRA – Suplente

DARCI DIVINO DA SILVA – Titular
AMARILDO MORAIS DA SILVA – Suplente

Art. 2º – Fica revogado o Decreto Municipal Nº 2791, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/06/2017.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 19 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:3CA6921B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3057 DE 31/07/2017

DECRETO Nº 3057 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho de servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliada, a pedido, a partir 01/08/2017, em 25% (vinte e cinco por cento) a jornada de trabalho do servidor municipal **CLÁUDIO OLIMPIO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocasionando a ampliação proporcional de seus vencimentos, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 22, do Capítulo IV, da Lei Municipal 3479, de 25/01/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 31 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:3E29C4F5

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3058 DE 31/07/2017

DECRETO Nº 3058 DE 31 DE JULHO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM A FIM DE ATENDER OS JURISDICIONADOS DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para os fins de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável os seguintes lotes:

I - Lote nº 21, da quadra R, Jardim Nova Esperança, de propriedade da Organização Ferreira e Brito Ltda, localizado na Rua D. Spiridon Mattar, nesta cidade, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto com a Rua D. Spiridon Mattar e em confrontação com Ryana Naves Resende Dornellas Torres, segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com a Rua D. Spiridon Mattar, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Adriana Cristina de Oliveira, volve à direita e segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com Gian Ferreira Silva, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Ryana Naves Resende Dornellas Torres, até o

ponto onde iniciou e finda esta demarcação; devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 1908, em nome da Organização Ferreira Brito Ltda. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 12468-0, com valor venal de R$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais);

II - Lote nº 22, da quadra R, Jardim Nova Esperança, de propriedade de Gian Ferreira Silva, localizado na Rua Vereador José Naves de Figueiredo, nesta cidade com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto com a Rua Vereador José Naves de Figueiredo e em confrontação com Reinaldo Vieira da Silva e Feliciano Libanio da Silveira Filho, segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com a Rua Vereador José Naves de Figueiredo, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Achilles Naves Diniz Pinto, volve à direita e segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com Organização Ferreira e Brito Ltda., volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com IGN, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 5.605, em nome de Gian Ferreira Silva. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 12475-0, com valor venal de R$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais);

III - Lote nº 23, da quadra R, Jardim Nova Esperança, de propriedade de Reinaldo Vieira da Silva e Feliciano Libanio da Silveira Filho, localizado na Rua Vereador José Naves de Figueiredo, nesta cidade com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto com a Rua Vereador José Naves de Figueiredo e em confrontação com Viviel Rodrigo José Carvalho, segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com a Rua Vereador José Naves de Figueiredo, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Gian Ferreira Silva, volve à direita e segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com Adriana Cristina de Oliveira, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Luciana Leite Valadão e Viviel Rodrigo José Carvalho, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 6.884, em nome de Reinaldo Vieira da Silva e Feliciano Libanio da Silva Filho. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 12474-0, com valor venal de R$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais);

IV - Lote nº 24, da quadra R, Jardim Nova Esperança, de propriedade de Silvia Marisa Resende Vilela, localizado na Rua D. Spiridon Mattar, nesta cidade com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto na Rua D. Spiridon Mattar e em confrontação com Organização Ferreira e Brito Ltda., segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com a Rua D. Spiridon Mattar, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com José Rodolpho Lopes, volve à direita e segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com Reinaldo Vieira da Silva e Feliciano Libanio da Silveira Filho, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Organização Ferreira e Brito Ltda., até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 11.276, em nome de Silvia Marisa Resende Vilela. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 12469-0, com valor venal de R$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais);

V - Lote nº 25, da quadra R, Jardim Nova Esperança, de propriedade de José Rodolpho Lopes, localizado na Rua D. Spiridon Mattar, nesta cidade com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto na Rua D. Spiridon Mattar e em confrontação com a Rua José Júlio Pereira, segue em linha reta por 19,00 metros em confrontação com a Rua D. José Júlio Pereira, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com o mesmo proprietário José Rodolpho Lopes, volve à direita e segue em linha reta por 19,00 metros em confrontação com Adriana Cristina de Oliveira, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Rua D. Spiridon Mattar, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 11.275, em nome de José Rodolpho Lopes. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 12470-0, com valor venal de R$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais);

VI - Lote nº 26, da quadra R, Jardim Nova Esperança, de propriedade de José Rodolpho Lopes, localizado na Rua José Júlio Pereira, nesta cidade com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto na Rua José Júlio Pereira e em confrontação com José Rodolpho Lopes, segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com a Rua José Júlio Pereira, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Luciana Leite Valadão, volve à direita e segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com Adriana Cristina de Oliveira, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com o mesmo proprietário José Rodolpho Lopes, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 11.274, em nome de José Rodolpho Lopes. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 12471-0, com valor venal de R$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais);

VII - Lote nº 27, da quadra R, Jardim Nova Esperança, de propriedade de Luciana Leite Valadão, localizado na Rua José Júlio Pereira, nesta cidade com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto na Rua José Júlio Pereira e em confrontação com José Rodolpho Lopes, segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com a Rua José Júlio Pereira, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Viviel Rodrigo José Carvalho, volve à direita e segue em linha reta por 16,00 metros em confrontação com Reinaldo Vieira da Silva e Feliciano Libanio da Silveira Filho, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com José Rodolpho Lopes, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 7.891, em nome de Luciana Leite Valadão. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 12472-0, com valor venal de R$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais);

VIII - Lote nº 28, da quadra R, Jardim Nova Esperança, de propriedade de Organização Figueiredo Brito Ltda, localizado na Rua José Júlio Pereira, nesta cidade com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto na Rua José Júlio Pereira e em confrontação com Luciana Leite Valadão, segue em linha reta por 19,00 metros em confrontação com a Rua José Júlio Pereira, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com a Rua Vereador José Naves de Figueiredo, volve à direita e segue em linha reta por 19,00 metros em confrontação com IGN, volve à direita e segue em linha reta por 35,00 metros em confrontação com Luciana Leite Valadão, até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 7.892, em nome de Viviel Rodrigo José Carvalho. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura sob o nº 12473-0, com valor venal de R$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais);

Art. 2° A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, conforme disposição do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° O objetivo da desapropriação destina-se a realização de convênio com o Estado de Minas Gerais e/ou Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para construção da sede do Fórum desta Comarca, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º Passam a ser partes integrantes deste Decreto os documentos que comprovam o relevante interesse público no objetivo da desapropriação, as cópias das Certidões de Registro e Memoriais Descritivos dos imóveis a serem desapropriados.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento municipal.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 31 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:B0BCD6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CHAPAS EM AÇO, TUBOS DE FERRO E PARAFUSOS, DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 80/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Assessoria Especial de Defesa Social.

Boa Esperança/MG, 31 de julho de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B5411BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO N° 60-2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, através do seu representante legal o Prefeito Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o extrato do ato de Ratificação ao Processo 60-2017, Dispensa 13-2017 referente à Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de viagens transportando pacientes para tratamento de saúde, do Município Brás Pires a Belo Horizonte, ida e volta, com disponibilização de veículo, combustível, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 13 de julho de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:626E1C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 058/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 039/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME – CNPJ: 71.107.320/0001-93- A licitante foi vencedora dos itens: **07, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 26, 27 e 29** no valor total de **R$ 9.987,75** (Nove mil e novecentos e oitenta e sete e setenta e cinco centavos)**.**

PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA– CNPJ: 38.608.303/0001-64 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 18, 20, 21, 23, 25 e 28** no valor total de **R$ 25.410,00** (Vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais).

PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS – CNPJ: 19.211.006/0001-36 - A licitante foi vencedora do item: **03** no valor total de **R$ 1.310,00**(Um mil e trezentos e dez reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais destinados a "fanfarra" escolar.

Data da Adjudicação: 20/07/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B17F8705

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 073/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2017

CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 9.987,75 (Nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos.
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais destinados a "fanfarra" escolar.

Vigência: 10 (dez) meses – 21/07/2017 a 21/05/2018

Data da Assinatura do Contrato: 21/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:145247CF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2017

CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 9.987,75 (Nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos.
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais destinados a "fanfarra" escolar.

Vigência: 10 (dez) meses – 21/07/2017 a 21/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 21/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0D96A90D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 072/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2017
CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 38.608.303/0001-64.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 25.410,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais).

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais destinados a "fanfarra" escolar.
Vigência: 10 (dez) meses – 21/07/2017 a 21/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 21/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:81E19C56

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2017

CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 38.608.303/0001-64.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 25.410,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais destinados a "fanfarra" escolar.

Vigência: 10 (dez) meses – 21/07/2017 a 21/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 21/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6C10645A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 074/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2017

CONTRATADA: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP. CNPJ: 19.211.006/0001-36.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.310,00 (Um mil e trezentos e dez reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais destinados a "fanfarra" escolar.
Vigência: 10 (dez) meses – 21/07/2017 a 21/05/2018

Data da Assinatura do Contrato: 21/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5619B7D4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 039/2017

CONTRATADA: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP. CNPJ: 19.211.006/0001-36.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.310,00 (Um mil e trezentos e dez reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais destinados a "fanfarra" escolar.
Vigência: 10 (dez) meses – 21/07/2017 a 21/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 21/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FCFA8213

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 058/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 039/2017** cujo objeto é a **formação de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais destinados a "Fanfarra escolar",** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Educação**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 18, 20, 21, 23, 25 e 28** no valor total de **R$ 25.410,00** (Vinte e cinco mil e quatrocentos e dez reais), a empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64.**

Homologo os itens: **07, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 26, 27 e 29** no valor total de **R$ 9.987,75** (Nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a empresa **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 71.107.320/0001-93.**

Homologo o item: **3** no valor total de **R$ 1.310,00** (Um mil e trezentos e dez reais), a empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 19.211.006/0001-36.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 21 de Julho de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4DE05F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 169/17 – Pregão Presencial n.º 052/17*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP,* para a *prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, molas, funilaria, alinhamento e balanceamento para os veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal*. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***LOTES 001, 002, 003*** e ***010*** para a empresa ***RENATO DE PAIVA FERREIRA – CPF 90703294687 -EPP***; os ***LOTES 004*** e ***007*** para a empresa ***M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA - ME***; os ***LOTES 005, 006, 009, 011, 012, 013*** e ***014*** para a empresa ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - EPP***; e o ***LOTE 008*** para a empresa ***JOAO RIBEIRO PEREIRA – CPF 17935741620 - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AC4D8629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 175/17 – Tomada de Preços n.º 002/17*** para a *contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para continuação da construção da Escola municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, ensino fundamental com 04 salas, no Distrito do Itaim*. Ficando, portanto *adjudicado o* ***valor global*** de R$ 797.620,26 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte e Seis Centavos) para a empresa ***SOLIDA ENGENHARIA LTDA - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AC26A879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃ – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17*** *para a aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais.* Em relação ao ***ITEM 015***, cuja empresa desistiu, será convocada a empresa ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP*** *classificada* posteriormente, para negociação de valor, a ser realizada no dia 01 (Um) de Agosto de 2017 às 14h na Sala de Licitações do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EC897703

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 180/17 – Pregão Presencial n.º 053/17*** para a *contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos orçamentário, financeiro e administrativo*. Após a apresentação dos itens à Comissão, os mesmo julgaram que a apresentação ocorreu dentro da conformidade declarando a empresa ***UNIÃO – ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – EPP***, inscrita no CNPJ n.º 10.664.372/0001-76, *habilitada* quanto ao Teste de Conformidade. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 109.572,00 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais) para a empresa ***UNIÃO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D3C3E2BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 114/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SIMPLES COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI****.*
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para manutenção dos serviços de obras públicas.
Processo Licitatório n.º 086/17 – Pregão Presencial n.º 049/17.
Vigência: 20/07/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 40.799,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.15.452.1501.1.064.449052-323;
e 02.07.03.26.782.2601.2.138.449052-359.

Cachoeira de Minas, 20 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:8BDC0EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 115/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA - ME****.*
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso a internet para atender diversos departamentos da Administração Municipal.
Processo Licitatório n.º 173/17 – Pregão Presencial n.º 050/17.
Vigência: 21/07/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 8.785,00 (Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.03.04.122.0401.2.007.339039-28;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339039-51;
e *02.07.01.15.452.1501.2.125.339039-331.*

Cachoeira de Minas, 21 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2B1BD840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 116/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SBS NET TELECOMUNICACOES LTDA -ME****.*
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso a internet para atender diversos departamentos da Administração Municipal.
Processo Licitatório n.º 173/17 – Pregão Presencial n.º 050/17.
Vigência: 21/07/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).
Dotação Orçamentária:
02.01.28.845.0000.0.009.339039-14;
02.03.04.122.0401.2.007.339039-28;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339039-51;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339039-66;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339039-70;
02.05.10.122.1005.2.185.339039-132;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339039-275;
e *02.07.01.15.452.1501.2.125.339039-331.*

Cachoeira de Minas, 21 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9750FCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 117/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MARCIO AUGUSTO DE REZENDE - ME****.*
Objeto: Aquisição de portas de armário em MDF para salas de aula da Pré Escola Municipal Professora Rachel Ribeiro Rezende.
Processo Licitatório n.º 186/17 – Pregão Presencial n.º 051/17.
Vigência: 24/07/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.03.12.361.1202.1.122.339030-428.

Cachoeira de Minas, 24 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7B532D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 056/17****.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Locação de aparelhos CPAP para manutenção das atividades da saúde nas unidades básicas de saúde, e assistência domiciliar. A data da realização do certame será no dia 10 de Agosto de 2017 às 8h30, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h15. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:145A7120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 057/17****.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Locação de tendas para utilização na 1ª Festa do Produtor Rural e 10ª Tratorada, a serem realizadas nos dias 19 e 20 de Agosto de 2017. A data da realização do certame será no dia 10 de Agosto de 2017 às 13h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 12h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 31 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:84262EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 31 DE JULHO DE 2017.

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 31 DE JULHO DE 2017.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS-002/2017, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Cachoeira Dourada-MG, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (dias) a contar da convocação, aos candidatos aprovados no PSS-002/2017 realizado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG, para provimento de vaga(s) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para suprir as necessidades dos setores, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS especificados abaixo, para que compareçam até o dia **03 de agosto de 2017** (quinta -feira), entre **07:30** as **13:00** horas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida das Nações, nº 400 , Vila Nova, Cachoeira Dourada – MG, Fone: (34) 3514-5200, para APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO conforme item 5.4 do edital 002/2017:

001 - PROFESSOR PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**LUCYENE BATISTA LÚCIO**
2º	**PRISCILA CARLLEN FERREIRA SILVA**
002 - PROFESSOR PEB II – MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**ADALERMO DE DEUS PINTO**
003 - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**LIZIANE PAULINO DA COSTA**
2º	**DIONES GONÇALVES DE OLIVEIRA**
004 - PROFESSOR PEB II – HISTÓRA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**ELIENE GARCIA DE MEDEIROS**
2º	**ANA KAROLINA DOS SANTOS**
005 - PROFESSOR PEB I – ESCOLA MUNICIPAL "MARECHAL RONDON"	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**NOEMEA ALVES DOS SANTOS**
2º	**VANESSA MATIAS SOARES STORTI**
3º	**MARIA LUCIVANIA DANTAS ARAÚJO**
4º	**CLEUZA GOMES DA SILVA DIAS**
5º	**HÉLBIA PADILHA MARTINS**
007 - NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**PATRICIA CAROLINE DE ANDRADE ALVES**
008 - PSICÓLOGA EMMR/EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**ELIANE MARIA DA SILVA**
009 - TÉCNICO EM ARTES: CÊNICA/DANÇA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**VIVIANNE FAJARDO CORREA SILVA**
013 - TÉCNICO EM MÚSICA:PERCUSSÃO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**HELSON FERREIRA LIMA**
018 - FARMACÊUTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**BRUNIELLE FELICIA DA SILVA**
019 - VISITADOR SANITÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**WAGNER ANTONIO DE LIMA**
022 - MÉDICO - PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**ANDRESSA BORGES DE FARIA**
023 - ENFERMEIRO- PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**BRUNA APARECIDA MEDEIROS**
024 - TÉCNICO EM ENFERMEIRMAGEM- PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**ROSIMEIRE PATRÍCIA DA SILVA**
025 - PSICÓLOGA- PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
1º	**MARIA APARECIDA FERREIRA**
026 - TERAPEUTA OCUPACIONAL- PSF	

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1º	ROBERTA SIMÕES SANTOS BALIANA
028 - ENFERMEIRO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1º	VALDENICE MATIAS SOARES
2º	THAIS DE SOUZA PEREIRA
029 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1º	REGINA FERREIRA MIRANDA MENDES
2º	CRISLENE PERERREIRA DA SILVA
3º	HILDA APARECIDA DE MEDEIROS
030 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LABORATÓRIO - UMS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1º	GIANE MARIA PEREIRA DE FARIA
033 - ASSISTENTE SOCIAL – UMS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1º	DHIENIFER VIEIRA COSTA OLIVEIRA
035 - ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1º	LÍVIA JÚLIA DOS SANTOS
037 - PSICOLOGA – SMAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1º	LARISSA PEREIRA DE ARAÚJO

O(s) candidato(as) que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Termo de Convocação perderão a vaga conquistada no PSS-002/2017 e, em consequência, não serão contratados no prazo determinado previsto no Edital nº 002/2017.

Em caso de dúvidas, os candidatos poderão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou entrar em contato por meio do respectivo telefone, conforme acima informado.

Cachoeira Dourada – MG, 31 de julho de 2017.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO
Secretaria Interina Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em: 31/07/2017, por Stefania Grasielli Costa de Araújo, e no Diário Oficial do Município de, por Emilia Ambrosio da Silva no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:222B961E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº3.938/2017

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 15/02/2016, através do Decreto Municipal nº 6201/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato, constante no anexo I desta Portaria, aprovado no concurso público, edital nº 01/2015, homologado por meio do Decreto nº 6.201/2016, para ocupar cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Município da Campanha, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº080/2014, submetido ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.463/90 de 05/12/1990.

Art. 2º - Fica o candidato nomeado convocado para exame médico pericial admissional, na data, local e horário descritos no anexo II desta portaria.

Art. 3º - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.
Parágrafo único – O candidato deverá apresentar os documentos necessários para a posse, constantes do Edital do Concurso, no dia posterior da realização da perícia médica admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - **EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campanha, 01 de Agosto de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Nomeados

Nome	CPF	Cargo	Classificação
Luane de Fátima Ribeiro Pereira	089.428.436-38	Psicólogo	6º

ANEXO II
Convocação para Perícia Médica Admissional

Nome	CPF	Cargo	Classificação	Unidade Pericial	Data / Horário Perícia
Luane de Fátima Ribeiro Pereira	089.428.436-38	Psicólogo	6º	Clínica São Lucas – Três Corações/MG	16/08/2017 – 13h30min

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4EDB9848

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6593 / 2017

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SETPA N° 002/2017 – VERSÃO: 01/2017

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° - *Fica aprovada a Instrução Normativa SETPA n° 002/2017 – Versão: 01/2017, de responsabilidade do Setor de Patrimônio que "Estabelece Normas de Procedimentos para as atividades a serem executadas pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal da Campanha – MG.*
Art. 2° - *Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.*
Art. 3° - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 28 de julho de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BF50E021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00046/2017 - EXTRATO DE EDITAL - ALTERADO

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL ALTERADO – ANEXO I – ITEM 13
NOVA DATA ABERTURA 14/08/2017 – 14:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00069/2017** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00046/2017.** *Objeto*: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, graxas, arla, fluídos para freio e radiador e materiais correlatos para atender aos diversos setores do município de Campanha/MG – Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 148.462,60(Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. Data de Abertura: **14/08/2017 às 14:00 horas.** Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D81B5ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 054/017

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo 054/017 – Inexigibilidade 007/017. RATIFICA a dispensa de licitação, que tem por finalidade a contratação de aplicação de 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados) de massa asfáltica e 3000 (três) mil horas máquina. Contratado: AMARP – Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo – CNPJ 17.415.571/0001-90. Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XXVI da Lei Federal 8.666/93 e Contrato de rateiro 004/2017, cláusula sexta. Valor estimado de contratação até 31 de dezembro de 2017: R$ 1.351.200,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D2869B2B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 055/017

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo 055/017 – Inexigibilidade 008/017. RATIFICA a dispensa de licitação, que tem por finalidade a realização de pavimentação de 5.781,74 m² de vias públicas, trechos da rua Antônio Carlos e Miguel Ramos. Contratado: AMARP – Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo – CNPJ 17.415.571/0001-90. Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XXVI da Lei Federal 8.666/93. Valor da contratação: 112.917,38 (cento e doze mil, novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7367CA4B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - TERMO DE CONVÊNIO Nº SMS/15/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Termo de Convênio nº sms/15/2017 - Extrato de Contrato - que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, por intermédio da GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPESTRE**.** DO OBJETO: O presente Termo de Convênio ato tem por objeto a execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) pela ENTIDADE, por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com os Anexos que integram este TERMO, quais sejam: O Anexo Técnico I – Metas e Indicadores / O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento / DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de CONVÊNIO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, sendo que seus Anexos Técnicos poderão ser revistos e repactuados.

GILDO JOSE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Campestre.

MARIA MADALENA GONÇALVES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campestre.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1D9523C1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MG - TERMO DE CONVÊNIO Nº SMS/16/2017 – EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MG - TERMO DE CONVÊNIO Nº SMS/16/2017 – Extrato de Contrato para realização de serviços, ações e atividades de saúde nº SMS/16/2017, no âmbito da POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR (PNHOSP), que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, por intermédio da sua SECRETARIA DE SAÚDE, órgão gestor do sistema único de saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E CARIDADE DE CAMPESTRE, do MUNICIPIO DE CAMPESTRE**. OBJETO:** O presente Termo tem por objeto formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), conforme Documento Descritivo, parte indissociável deste Convênio, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS). **DA VIGÊNCIA**: O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir data de 01 de Agosto de 2017.

GILDO JOSE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

DALMO MESSIAS LATRÔNICO
Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia e Caridade de Campestre.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2E90C057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2017

Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei nº 563/2013 de 07 de julho de 2013, DECRETA:

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor CARNOT DE PÁDUA VALENTINI,** do cargo de Provimento em Comissão **de VICE-DIRETOR da Escola Municipal Amélia Franco.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de julho de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:30AC900E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 79/17. Objeto: Aquisição de 120 litros da Dieta Isossorce soya sabor baunilha para atender ordens Judiciais. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Nutribory Dietas e Suplementos Alimentar Eireli EPP**,** no valor de R$ 2.664,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8A8D44D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC 099/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Objeto: Assessoria e consultoria jurídica em gestão pública municipal
Prazo: 12 meses
Contratado: Gestio – Consultoria em Administração Pública ME
Valor total: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:C32A3C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC 005/2017 – INEXIGIBILIDADE 001/2017

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratado: Lidiane Vieira Carvalho
Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço celebrado em 09 de janeiro de 2017.
BASE LEGAL: inciso II do artigo 79 daLei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:7E4A6FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 08/2017 - EDUCADOR FÍSICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 08/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 08/2017, no período compreendido entre os dias 08 à 10 de agosto de 2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito Poder Executivo Municipal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de
responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
1.5 Os contratados estarão submetidos ao regime disciplinar estatutário.

2 – DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Qualificação Exigida
Odontólogo Família	01	40 HORAS	R$ 7.621,37	Curso Superior em Odontologia, com registro no CRO.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de dezoito anos.
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 08 à 10 de agosto de 2017**,** no horário das 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, original e cópia do documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade de acordo com o cargo.
4.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista das inscrições homologadas.
4.6 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a

sua irresignação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500- Vista Alegre, Catas Altas – MG.

05. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N º DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 PONTOS	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos gerais	10	2,0 PONTOS		

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem
opção assinalada no cartão-resposta.

5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ODONTOLOGO FAMÍLIA	17/08/2017	18 HORAS	03 HORAS	E.M. "Agnes Pereira Machado"

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e.caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul).

6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 7.3 do edital será excluído do certame.

6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19 Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a Prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7-No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

8-O candidato terá 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis.

09-Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova objetiva, para apresentação dos títulos, com as respectivas notas apuradas.

10 – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ODONTOLOGO FAMÍLIA (40 HORAS)		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Especialidade em PSF ou Saúde Coletiva.	5,5	Declaração ou certificado
Participação em curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas cada curso, limitando-se 04 certificados, sendo 0,5 ponto a cada certificado apresentado.	2,0	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público ou privado-(atuando na área) 01 ponto a cada ano COMPLETO. máximo 05 anos) .	05	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Tempo de serviço público atuando na área de Odontólogo PSF 1,5 ponto a cada ano COMPLETO". (Máximo 05 anos) .	7,5	Contagem de tempo ou certidão emitida pela instituição pública

11.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente impreterivelmente no 28 de agosto de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**

11.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

11.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

11.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.
11.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.
11.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
11.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
11.9 Cada título será computado uma única vez.
11.10 Estágio não será contado como experiência.
11.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos.
11.12 O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre, Catas Altas – MG**.**
11.13 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final em até 02 dias úteis.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

13. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS
13.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) chegar em data e horário diverso ao previamente estabelecido na lista divulgada pela Comissão;
c) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS;

14. DO RESULTADO FINAL
14.1 Até o dia 05 de Setembro de 2017 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
14.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
14.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
14.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
15.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16. DA CONVOCAÇÃO
16.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
16.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
16.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
16.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

17-DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
17.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

18. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
18.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
19.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
19.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
19.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições do cargo
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas, 27 de julho de 2017

MARIA TEREZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

HOSKEN JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _ _____
Email:_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
_____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de ____ de 2017.
_____
Assinatura do Candidato (por extenso)
_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo_____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ODONTOLÓGO FAMÍLIA (LEI 223/2007)

• Examinar estomatologicamente os pacientes para o fim de diagnóstico;
• Fazer obturações de diversos tipos, extrações e outros tratamentos com alveolectomia, suturas, incisão de abcessos e avulsão de tártaro;
• Aplicar anestesia local, regional ou troncular;
• Realizar intervenções cirúrgico bucais;
• Tirar e interpretar radiografias;
• Realizar trabalhos de ortodontia;
• Visitar gabinetes dentários, oficinas de prótese e laboratórios de raios-X, para fiscalização do exercício profissional;
• Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
• Desempenhar tarefas afins

ANEXO III
PROGRAMA DE PROVAS
ODONTÓLOGO FAMILIA

Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais, educação para a saúde e métodos preventivos. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção e esterilização do material e ambiente; doenças ocupacionais, controle de infecção, medicamentos. Semiologia: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento. Radiologia: Técnicas, princípios, indicações, contraindicações, vantagens e desvantagens dos diversos métodos de diagnóstico por imagem utilizados na Odontologia(radiografias convencionais intra e extrabucais, tomografia computadorizada, ressonância magnética, entre outros),equipamentos, interpretação e diagnóstico por imagem. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce; lesões cancerizáveis. Doenças transmissíveis. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário. Anestesiologia: considerações anatômicas da cabeça e pescoço; técnicas e soluções anestésicas; Acidentes: risco e prevenção; indicações, contraindicações e emergências. Cariologia: epidemiologia, diagnóstico, patologia e prevenção da cárie dentária. Dentística: princípios gerais dos preparos de cavidade, nomenclatura e classificação das cavidades, preparo de cavidades para restaurações metálicas e estéticas, materiais restauradores, cimentos e bases protetoras, proteção do complexo dentina-polpa. Endodontia: topografia da cavidade pulpar e periápice - diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; traumatismos e emergências, materiais utilizados. Periodontia: diagnóstico, plano de tratamento, doenças periodontais. Prótese: diagnóstico, plano de tratamento, técnicas, materiais, prótese fixa e removível. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte; urgências e emergências. Traumatismo. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das afecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento. Atendimento paciente com necessidades especiais. Dieta, selantes, fluoterapia, ART. Ortodontia: Crescimento. Fundamentos e aplicações clínicas. Exame ortodôntico e ortopédico facial. Condutas preventivas e interceptoras em Ortodontia e Ortopedia Facial; Oclusão: Anatomia do sistema mastigatório e biomecânica. Desenvolvimento da oclusão, fundamentos biológicos, classificação das más-oclusões. Prótese: fixa, total e removível - exame, planejamento, moldagem, técnica e materiais, provisórios, núcleos metálicos e pré-fabricados, delineador e delineamento remontagem, regras para planejamento de classes I;II;III e IV de Kennedy, prova do metal, moldagem funcional, personalização da mesa do A.S.A., infraestrutura, soldagem, cimentação, montagem de dentes, prótese total imediata, fase laboratorial, noções de prótese sobre implante, modalidades de tratamento, indicação e contraindicação, componentes da prótese sobre implante. Disfunção emporomandibular: diagnóstico, classificações das DTM, plano de tratamento, hábitos bucais deletários. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Código de ética da profissão. Estatuto do Servidor Público de Catas Altas.

Bibliografia sugerida:
·BRASIL. Ministério da Saúde. A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica.2006.Disponívelem: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/publicacoes/serie_tecnica_11_port.pdf>
· BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, 2004. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/dab/saudebucal/brasil_sorridente.php>
· SES. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006. Atenção em Saúde Bucal. Disponível em: <www.saude.mg.gov.br>
· BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica – Saúde Bucal, v. 17.Disponível em: www.saúde.gov.br/bucal
· CROMG: Código de Ética dos Profissionais de Odontologia.
· ASH, M.M.; RAMFJORD, S.P. Oclusão. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
· GUIMARÃES JR. Jayro. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultórios. São Paulo: Santos, 2001.
· LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
· MALAMED, Stanley F. Manual de anestesia local. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
· MISCH, E. Carl. Implantes dentais contemporâneos. São Paulo: Elsevier, 2009.
· MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Santos, 2006.

ATENÇÃO: Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	Prova Escrita Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____
_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:6A2A98B3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 95/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Conceição Gonçalves.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **CONCEIÇÃO GONÇALVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** por direito adquirido no período aquisitivo de 03/11/2011 à 02/11/2016, na qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 01/08/2017.

Art. 2O – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:5FC71E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035-2017-INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2017-ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA - ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 035/2017 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cipotânea-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo nº. 035/2017, Inexigibilidade Por Credenciamento Nº. 001/2017, para fazer constar que: Fica incluído na minuta contratual do presente Edital o item que segue abaixo descrito: "3.2.5 – O valor máximo a ser pago pelos serviços prestados será calculado com base na quantidade total de credenciados, respeitado o limite máximo de consultas estipuladas por cada especialidade médica".

Cipotânea, 27 de julho de 2017.

LUANA RAIMUNDA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AE6E1DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº PRC00222/2017 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 030/2017

O Prefeito Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. **0030/2017**, cujo objeto é a **"Implantação de registro de preços visando aquisições futuras e parceladas de peças para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de convênio",** sendo vencedora a empresa Alfepeças Ltda EPP na Tabela Renault com 56%, Volkswagen com 52%, Valmet com 52% e Volkswagen Pesada com 60%, a empresa Brasil Veículos e Máquinas Ltda ME foi vencedora das Tabelas Iveco com 56%, Mercedes com 67%, Iveco Pesado com 50%, a empresa J. Kar Ltda ME foi vencedora das Tabelas Citroen com 45%, Fiat com 52%, Ford com 56% e Volare com 56%, a empresa Julio Cesar Lemos EPP foi vencedora das Tabelas Case com 50% e New Holland com 60%, a empresa Líder Auto Peças e Acessórios Ltda ME foi vencedora das Tabelas Scania com 57,50%, Caterpillar com 35% e JCB com 45%, e a empresa Máximo Peças e Produtos Ltda EPP foi vencedora da Tabela Chevrolet GM com 56%, conforme mapa de apuração.

Claraval/MG, 25 de julho de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:01C5AAF9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0050/2017

Ref: **Processo de Licitação nº 0161/2017**
Modalidade Pregão nº 0023/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: **Hidrosaneamento LTDA EPP**
CNPJ nº 05.958.760/0001-20
End.: Avenida Nicolau Torelli, nº 114, no Município de Tambaú/SP

Objeto: **"Implantação de Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de material hidráulico para manutenção dos Departamentos da Administração Municipal"**

Vigência: O presente instrumento terá validade até 12/06/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R$ 93.909,50 (noventa e três mil novecentos e nove reais e cinqüenta centavos).

Dotação Orçamentária:
020202 04122 0401 2.005 339030 0025
020203 061810601 2.013 339030 0038
020401 123651203 2.047 339030 0076
020402 123611201 2.036 339030 0097
020404 123611201 2.041 339030 0142
0206 103011001 2.120 339030 0227
020502 133921301 2.091 339030 0179
020502 133921301 2.155 339030 0182
020503 271222701 2.055 339030 0193
0206 101221002 2.141 339030 0217
0206 103011001 2.121 339030 0236
020701 082440801 2.147 339030 0309

020701 082440801 2.152 339032 0319
020702 082430801 2.023 339030 0329
020702 082440801 2.014 339030 0338
020802 046060401 2.118 339030 0348
020701 082440801 2.146 339030 0303
020901 206062001 2.115 339030 0378
020803 154520401 2.052 339030 0365
021002 175121501 1.027 449051 0399
021002 175121501 1.150 449051 0400
021002 175121501 2.128 339030 0401

Claraval/MG, 13 de junho de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:96CF8510

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0051/2017

Ref: **Processo de Licitação nº 0177/2017**
Modalidade Pregão nº 0024/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: Enciso & Almeida Ltda
CNPJ nº 07.059.359/0001-83
End.: Avenida Paulo VI, nº 2044, CEP 14.403-143, Vila Santa Marta, Município de Franca/SP

Objeto: **"Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de auto elétrica em veículos leves, médios, pesados e máquinas, para manutenção da frota municipal"**

Vigência: O presente instrumento terá validade até 22/06/2018, a contar de sua assinatura.

Valor: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
020103 04122 0401 2.003 339039 0011
020202 04122 0401 2.005 339039 0027
020203 061810601 2.013 339039 0040
020402 123611201 2.060 339039 0110
020404 123611201 2.041 339039 0143
0206 103011001 2.120 339039 0229
0206 103011001 2.121 339039 0238
020701 082440801 2.016 339039 0296
020802 046060401 2.118 339039 0351
020701 082440801 2.146 3309039 0305

Claraval/MG, 23 de junho de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:0FBA27C3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2017

Ref: **Processo nº 0201/2017**
Modalidade Pregão nº 0027/2017
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: **MG AGRO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME**
CNPJ nº 18.590.066/0001-44
End.: Rua Zico Soares, nº 505, Bairro Ipanema I, na cidade de Patos de Minas/MG
Objeto: **"Aquisição de sementes para fomento da agricultura familiar do Município de Claraval/MG conforme convênio nº 822578/2015 firmado com Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA".**
Vigência: O presente instrumento terá validade até 19/01/2 018, a contar de sua assinatura.
Valor: R$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
020902 2060620012.158 339030

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D7E1990F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2017

Ref: **Processo nº 0201/2017**
Modalidade Pregão nº 0027/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Sementes Selegrãos Ltda**
CNPJ nº 06.269.946/0001-34
End.: Rua Estrada Municipal José Manzano Munhoz, nº s/n, km 01, Trevo Rodoviário, na cidade de Santo Anastácio/SP

Objeto: **"Aquisição de sementes para fomento da agricultura familiar do Município de Claraval/MG conforme convênio nº 822578/2015 firmado com Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA".**

Vigência: O presente instrumento terá validade até 19/01/2 018, a contar de sua assinatura.

Valor: R$ 70.983,00 (setenta mil novecentos e oitenta e três reais).

Dotação Orçamentária:

020902 2060620012.158 339030

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:8DF83F00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2017

Ref: **Processo nº 0204/2017**
Modalidade Pregão nº 0028/2017
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**
Contratada: **Ana Paula da Silva**
CPF nº 075.826.246-96
End.: Rua Luiz Dias da Costa, nº 600, apto. 11, Bairro Jardim Santana, na cidade de Franca /SP.
Objeto: **"Contratação de empresa especializada ou profissional especializado para realização de assessoria e montagem de documentação referente ao ICMS- Patrimônio Cultural, ICMS- Esportivo e ICMS- Turístico".**
Vigência: O presente instrumento terá validade até 18/07/2 018, a contar de sua assinatura.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária:
020502 1339213012.155 339036

Claraval/MG, 19 de julho de 2017

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:DCD4EE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2017 – INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO nº 002/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017 - OBJETO**:** Credenciamento de empresas especializadas em procedimentos de confecção de próteses odontológicas, tendo em vista a portaria n° 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **CLINICA MEDICA OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.549.664/0001-16 - sediada na Rua Brasília - nº 386, Bairro - Centro CEP 39.470-000, na cidade de Itacarambi - MG, com o valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 07/07/2017 - Vigência: 06/07/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F609046A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2017 – INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO nº 002/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017 - OBJETO**:** Credenciamento de empresas especializadas em procedimentos de confecção de próteses odontológicas, tendo em vista a portaria n° 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MAURICÉIA MARIA DE ANDRADE – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.003.914/0001-20 - sediada na Travessa Padre Henrique - nº 50, bairro - Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 07/07/2017 - Vigência: 06/07/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3749E234

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **ROMERSON OLIVEIRA SANTOS - MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.915.551/0001-31 - sediada na Avenida - Marciliano Antônio Lisboa – nº 079 – Bairro – Centro – CEP: 39.489-000 - Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 27/07/2017 - Vigência: 26/07/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:12FB063D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº052/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º008/2013
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE NO RAMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO JUNTO A IMPRENSA OFICIAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$14.385,50 (catorze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),** o contrato passa a ser de R$81.267,50 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP** - CNPJ sob o n.º 01.527.405/0001-45.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:EDE289F4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017, referente ao Processo Licitatório nº 007/2017 – na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2017 realizado pelo **CIMAMS,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA; PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, no valor total de R$69.228,00 (sessenta e nove mil e duzentos e vinte e oito reais) -** deferida em 28 de julho de 2017

Cônego Marinho - MG. 28/07/2017

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1F2BB4BB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º001/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A MERENDA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$398,00 (trezentos e noventa e oito reais),** o contrato passa a ser de **R$127.220,72 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MARIA URSULINA DE ANDRADE E CIA LTDA – ME** - CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FF353211

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 - PROCESSO LICITATARIO N.º 065/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA - RUA MANUEL DIAS VIEIRA (RUA DO CEMITÉRIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - Dia da Licitação: 17/08/2017 - Horário: **09:00 -** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG**.** Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até as 17:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Para adquirir o Edital, o interessado deverá solicitar por email, pen drive ou CD. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br

Cônego Marinho - MG, 31 de julho de 2.017

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A5B5BB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 028

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 028/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/17, de 02.01/2017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DESTRINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, GABINETE, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO, CULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO E OBRAS E INFRAESTRUTURA**, , por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante**.**

Valor estimado: R$ 506.441,85

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão: Ás 09:00 do dia 16 de agosto de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 31 de JULHO de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:26ED00FE

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
27/07/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 20.787,65
28/07/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 226.684,89
27/07/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 1.361,17
28/07/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 13.305,93
31/07/2017	Lei kandir	04553	283.141-4	R$ 6.323,21
28/07/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 108,70
31/07/2017	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 25.607,76
27/07/2017	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 735,05
28/07/2017	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 1.762,45
27/07/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 14,12
28/07/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 15,84
28/07/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 804,31
28/07/2017	Receitas Próprias	1686	0600001.1	R$ 657,90
28/07/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R$ 380,96
31/07/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R$ 227,10

Conquista, 31 de julho de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:92DFF701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2017

Contrato nº 062/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PILARES ENGENHARIA EIRELI –ME - Licitação: Processo Administrativo 053/2017 – Modalidade: Tomada de Preço N° 01/2017– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.**
- Vigência 28/07/2017 a 31/12/2017 – Valor do contrato: R$ 25.022,25 (Vinte e cinco mil, vinte e dois reais e vinte e cinco reais).

Coração de Jesus, 28 de Julho de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

PILARES ENGENHARIA EIRELI – ME
Contratado

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:2CADACC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 084/2017 DISPENSA 26/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de aluguel de imóvel do espólio de Maria de Jesus Rabelo, representada pela inventariante Hiltamary Rabelo Pires Santana, pelo valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO ABRIGO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal do aluguel: R$ 700,00 (setecentos reais)
Prazo: 5 meses
Valor total: R$ 3.500,0 (três mil e quinhentos reais)

Endereço do Imóvel: Rua Francisco Antunes Ferreira, N° 864, centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39340-000.

Base Legal: Art. 24, X, LEI 8.666/93

Coração de Jesus/MG, 31 de Julho de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:1E68102F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, comunica que autorizou a adesão a ata de registro de preço N° 51/2017 conforme solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

Pregão Presencial para Registro de Preços N° 44/2017
Processo Licitatório N° 75/2017
Quantidade de Pontos: 278 Pontos
Valor Unitário por ponto: R$ 5,7797
Valor Mensal Total: R$ 1.606,75

SOARES & M MANUTEÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME.
Empresa Vencedora no Certame

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:CEBAC340

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 0039/2017

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Coração de Jesus – MG.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO decisão do Conselho Municipal de Saúde, datada de 28 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Coração de Jesus – MG, fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90, **a ser realizada no dia 17 de agosto de 2017**.

Art. 2º – O tema central da Conferência será: "**SUS COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA: CUIDANDO BEM DE TODOS".**

Art. 3º – A Conferência de Saúde será realizada no CENTRO COMUNITÁRIO DE CATEQUESE.

Art. 4º – A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal.

Art. 5º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Coração de Jesus, 17 de julho de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7FDBA0FC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0107/2017

NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância do Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a necessidade da criação do grupo para orientação e acompanhamento das atividades do PSE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M.

Art. 2º O GTI-M será distribuído e contará com membros organizados da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edinardo Rodrigues Lopes;
Suplente: Aleuza Pereira Alquimim Pires

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gilberto Aparecido Soares Medeiros;
Suplente: Vívian Soares Paulino;

III – Representantes da Atenção Primária:
Titular: Dímitra Mendes Nobre;
Suplente: Katiane de Freitas Gomes Prates

IV – Representantes da Média Complexidade:
Titular: Frederico Gomes Nascimento
Suplente: Gabriella de Sá Oliveira

V – Representantes das Escolas Municipais:
Titular: Sandra Soares Rabelo Ramos;
Suplente: Tânia Margarete Dias;

VI – Representantes das Escolas Estaduais:
Titular: Augusta de Cássia Rodrigues;
Suplente: Martinéia Souza Ribeiro;

VII – Representantes das Vulnerabilidades Locais:
Titulares: Carlos Roberto Trindade;
Izaquele Martins dos Santos;
Suplentes: Luiz Henrique Celestino Trindade;
Ângela das Graças Mendes Fonseca.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 27 de julho de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:399955DC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESULTADO DO PREGÃO 019/2017

RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – processo 022/2017.
Objeto:Aquisição/fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros, para manutenção dos veículos ambulâncias de placas NXX-0834 e HMN-5607. Empresa(s) Credenciadas(s): Auto Posto Irmãos Cardoso

Gomes Ltda (CNPJ 19.220.755/0001-20). Valor Global: R$ 44.690,00. A empresa renunciou ao direito de interpor recursos.

Coração de Jesus, 28 de Julho de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:77CB6271

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESULTADO DO PREGÃO 020/2017

RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – processo 023/2017.
Objeto:Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática (computadores e periféricos) e programas básicos (Windows e word, excel, etc), redes servidores windows server 2003, com fornecimento de peças e acessórios, para manutenção das atividades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Empresa(s) Credenciadas(s): 1) SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ 06.350.309/0001-98); 2) FABRÍCIO G. NOBRE ME (CNPJ 22.754.008/0001-86); 3) SENTINELA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME (CNPJ 14.610.518/0001-51). Empresa declarada vencedora: SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ 06.350.309/0001-98) - Valor Global: R$ 24.000,00. Empresa inabilitada: FABRÍCIO G. NOBRE ME (CNPJ 22.754.008/0001-86) – com fulcro no item 10.6.3 do edital. A empresa inabilitada manifestou pela intenção em interpor recurso. Objeto não adjudicado. Abriu-se o prazo recursal de 03 (três) dias para apresentação de memoriais e igual prazo para apresentação das contra-razões. As partes já saíram intimadas do prazo que vence no dia 01/08/2017 às 17:00 horas.

Coração de Jesus, 28 de Julho de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:0F37E8D0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2017

Espécie: Contrato nº 034/2017. **Contratante:**Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:**Manoel de Melo Souza – CPF 726.484.226-68. **Objeto:**Contrato de serviços de mão de obra de pedreiro para reforma predial da rede de esgoto e piso do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, compreendendo uma área de 96,35 M2. **Valor:**R$ 4.488,00. **Vigência:**03/07/2017 a 31/07/2017. **Data de Assinatura:**03/07/2017. Dispensa em razão do valor, conforme art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. **Assinam:**Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral). Pelo Contratado: Manoel de Melo Souza.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:581F510D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2017

Espécie: Contrato nº 035/2017. **Contratante:**Hospital Municipal São Vicente de Paulo. **Contratado:**Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes Ltda. **Objeto:**Aquisição/fornecimento de combustível, filtros e lubrificantes, conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 019/2017. **Valor:**R$ 44.690,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e noventa reais). **Vigência:**31/12/2017. **Data de Assinatura:**31/07/2017. **Assinam:**Pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo: Erian Andrade Castro Ornelas (Diretora Geral) e Edinardo Rodrigues Lopes (Secretário Municipal de Saúde). Pelo Contratado: Reinaldo Cardoso Gomes.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:513CC424

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 022/2017.

Pregão Presencial nº 019/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS DE PLACAS NXX-0834 E HMN-5607.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 27 (vinte e sete) de Maio de 2017, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

COMPARECERAM CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes Ltda	19.220.755/0001-20	Tainá Lafetá Gomes	MG18.574.790 CPF 104.131.886-39

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:15 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu a Declaração do ÚNICO Licitante CREDENCIADO de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta de Preços e o Envelope contendo os documentos de habilitação do interessado.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
A proposta escrita, apurada pelo Sistema Síntese HLH, teve o seguinte valor:

Licitante	Valor inicial (Proposta Escrita)
Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes Ltda	R$ 45.675,00

Dando sequência, convidou a autora da proposta selecionada a formula lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, com a seguinte ressalva:
3.1 – O item 4 – Gasolina Comum – foi negociado por valor superior ao estimado e constante do processo de licitação, uma vez que a estimativa de preços foi realizada antes do Decreto Federal número 9.101, de 20 de julho de 2017 (DOU de 21 de junho de 2017), sendo mantido o percentual de aumento destinado ao consumidor final no mercado local.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

5) RESULTADO - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

Razão Social	Endereço	CNPJ
Auto Posto Irmãos Cardoso Gomes Ltda	Av. Montes Claros, nº 605 - Centro – Coração de Jesus/MG.	19.220.755/0001-20
O valor global da proposta foi de **R$ 44.690,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultado, o Licitante através de seu representante legal, manifestou-se desfavorável ao direito de interpor recurso. O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão ao vencedor.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Sem ocorrências relevantes.

O Pregoeiro solicitou ao licitante participante o envio da proposta realinhada com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 09:00 horas.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 27 de Julho de 2017.
ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Benedito Machado Soares Carolina Martins dos Santos Danylo Roberto Capaz Rabelo

PARTICIPANTE(S):

AUTO POSTO IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA
Tainá Lafetá Gomes
MG18.574.790 - CPF 104.131.886-39

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5EF6673B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO 020/2017

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 023/2017.

Pregão Presencial nº 020/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E PERIFERICOS) E PROGRAMAS BÁSICOS (WINDOWS E WORD, EXCEL, ETC), REDES SERVIDORES WINDOWS SERVER 2003, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Tipo: Menor Preço por item.

PREÂMBULO

No dia 27 (vinte e sete) de Julho de 2017, às 10:00 hs (dez horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 001/2017, de 05 de Janeiro de 2017), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

COMPARECERAM PARA CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	06.350.309/0001-98	Sebastião da Cruz Junior	MG-10291142 CPF 006.063.866-45
FABRÍCIO G. NOBRE ME	22.754.008/0001-86	Fabrício Gonçalves Nobre	MG 14710690 CPF 089.589.576-54
SENTILA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME	14.610.518/0001-51	Robson Luis de Castro Silva	MG – 19.433.827 CPF 191.806.928-00

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 10:43 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes CREDENCIADOS de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes contendo a Proposta de Preços e o Envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados.

1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
As propostas escritas, apuradas pelo Sistema Síntese HLH, tiveram os seguintes valores:

Licitante	Valor inicial (Proposta Escrita)
SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	26.400,00
FABRÍCIO G. NOBRE ME	20.400,00
SENTINELA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME	27.000,00

Dando sequência, convidou a autora da proposta selecionada a formula lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento EM ANEXO.

2) CLASSIFICAÇÃO - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) NEGOCIAÇÃO – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante que ofertou o menor valor, sendo verificado o atendimento dos demais

requisitos e exigências estabelecidos no Edital, constatando-se o seguinte:
4.1 – O licitante que ofertou o menor valor, **FABRÍCIO G. NOBRE – ME**, não apresentou no ato da sessão de julgamento a comprovação da qualificação técnica dos 02 (dois) técnicos em manutenção de hardware, conforme exigência do item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência. A empresa apresentou a declaração exigida no item 10.5.2 do edital, porém sem fazer a comprovação da qualificação técnica retro mencionada. Na referida declaração a empresa apresentou como funcionários de seu quadro os senhores Marcos Vinícius Santos Nobre (exercente da função de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA) e Edmilson Gonçalves Duarte (exercente da função de TÉCNICO DE INFORMÁTICA) sem as comprovações da habilitação técnica de ambos, tal qual se exige no item 10.5.2 c/c 6.2 e 6.3 do Anexo I (Termo de Referência). A vista de tal constatação, com fulcro no disposto no item 10.6.3, sendo considerada DESQUALIFICADA e, consequentemente, INABILITADA.
4.2 – Pela inabilitação da empresa **FABRÍCIO G. NOBRE – ME, retomou-se a negociação com o segundo colocado, a empresa SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.**
4.3 – A primeira negociação feita no sistema SINTESE HLH de gerenciamento e julgamento do processo, foi zerada em decorrência da inabilitação do primeiro classificado que foi INABILITADO.
4.4 – A empresa SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, apresentou como Técnicos e fazendo a comprovação com o livro de registro de funcionários, os senhores: EMERSON OLIVEIRA SILVA (registrado como Técnico em Informática, com habilitação superior em Sistema de Informação), RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA (registrado como Técnico em Informática e sem a comprovação da Habilitação Técnica), JOELSON ROSA AMARAL (registrado como Técnico em Informática e sem a comprovação da Habilitação Técnica), NILSON ALVES DE CARVALHO JÚNIOR (registrado como Técnico em Informática e sem a comprovação da Habilitação Técnica), LUCAS MEDEIROS ANDRADE (registrado como Técnico em Informática e sem a comprovação da Habilitação Técnica), RONALDO FERREIRA JÚNIOR (registrado como Técnico em Informática e sem a comprovação da Habilitação Técnica); o representante legal da empresa apresentou suas qualificações/habilitações técnicas pessoais);
4.5 - Os documentos de habilitação examinados e as propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
4.6 – A Habilitação da empresa **SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, foi feita com ressalvas em decorrência da falta das comprovações de habilitações técnicas dos profissionais mencionados na Declaração exigida no item 10.5.2.**

5) RESULTADO - À vista da habilitação com as ressalvas constantes do item 4.4, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	Rua Daniel Costa, nº 22 – Jardim São Luiz, CEP 39.401-053 – Montes Claros/MG	06.350.309/0001-98
O valor global da proposta foi de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**		

6) ADJUDICAÇÃO - Ato contínuo, consultados, os Licitante através de seus representantes legais, manifestaram-se favoráveis ao direito de interpor recurso, a saber: **FABRÍCIO G. NOBRE – ME, pelos seguintes motivos sintetizados: "*não é solicitado dentro do envelope de habilitação a comprovação técnica dos funcionários; solicitam uma declaração que possui uma equipe técnica especializada e compatível com o objeto da licitação, acompanhada da relação nominal dos profissionais e técnicos habilitados a prestar o serviço de manutenção e assistência técnica juntamente com o livro de empregados – 10.5.2. A empresa declarada vencedora não apresentou a capacidade técnica dos funcionários a prestar os serviços".*** O Pregoeiro DEIXA DE **ADJUDICAR** o item objeto deste pregão ao vencedor até que sejam julgados os recursos interpostos. As partes saem intimadas, conforme dispõe o edital, ficando cientes do prazo para apresentação dos memoriais e contra-razões de recurso.

7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Sem ocorrências relevantes.

8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 27 de Julho de 2017.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Benedito Machado Soares Carolina Martins dos Santos Danylo Roberto Capaz Rabelo

PARTICIPANTE(S):

SCJ INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
06.350.309/0001-98
Sebastião da Cruz Junior
MG-10291142 - CPF 006.063.866-45

FABRÍCIO G. NOBRE ME
22.754.008/0001-86
Fabrício Gonçalves Nobre
MG 14710690 - CPF 089.589.576-54

SENTILA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
14.610.518/0001-51
Robson Luis de Castro Silva
MG – 19.433.827 - CPF 191.806.928-00

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:261FABDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação**- Processo Licitatório – 47/2017, Pregão Presencial – 25/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO AO ACESSO À ARTE A CRIANÇA, JOVEM E ADULTO RESGATANDO VALORES CULTURAIS DE CIDADANIA, ATRAVÉS DE METODOLOGIA ADEQUADA, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO PLENA DO INDIVIDUO, MINISTRAR AULAS DE TEATRO, E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PROFISSIONAIS DIRECIONADOS A PÚBLICOS DIVERSOS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL*,** Credenciamento e abertura: **11/08/2017 ás 09h00min.** O edital esta disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 31 de julho de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:FB3A7894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N.O 563, DE 28 DE JULHO DE 2017

"CONCEDE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei n.o 550/1992, Artigo 33 da Lei n.o 802/1999 e Artigo 2o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de quinquênio, a partir do mês de julho de 2017, aos servidores:

- Abelardo de Oliveira Alvarenga – 4º (quarto) quinquênio;
- Ivanda Maria de Oliveira – 5º (quinto) quinquênio;
- Mônica de Cássia Pereira Costa – 4º (quarto) quinquênio;
- Raquel dos Santos Ferreira – 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de julho de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:92DF90D9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 564, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos Servidores:

- Rosinei de Paula Salgado (60) dias;
- Hilda Aparecida de Mesquita (01) dia;
- Verônica Auxiliadora da Silva Pereira (02) dias;
- Eloisa de Fátima Moreira Gontijo (01) dia;
- João Renato Vargas (01) dia;
- Amanda Bárbara Garcia (01) dia;
- Maria Bethânia Alvarenga dos Santos (01) dia;
- Marilda Afonsa Miranda Ferreira (05) dias;
- Sônia Maria rocha (04) dias;
- Maria de Fátima Moreira (01) dia;
- Wagner Alves Ferreira (01) dia;
- Rosângela Afonso Duarte (01);
- Analucia de Castro Rodrigues (02);
- Isis Murillo Britto Brajão (01) dia;
- Cláudia Aparecida Caetano Gontijo (01) dia;
- Maria Izabel dos Reis Silva (01) dia;
- Ana Cristina Malaquias (01) dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de julho de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4A801004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 023/2017, Processo Administrativo N° 027/2017, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agendamento de transporte e Monitoramento e Rastreamento dos veículos do SETS e da ambulância UTI Móvel, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **AZEVEDO & FONSECA SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA- ME** - Valor total estimado de R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).
Assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:8B40C05C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 034/2017 COM A EMPRESA AZEVEDO & FONSECA SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA-ME.

Extrato do contrato nº 034/2017 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de agendamento de transporte e rastreamento e monitoramento dos ônibus do SETS e da ambulância UTI Móvel, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **AZEVEDO & FONSECA SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA- ME. (CNPJ: 12.220.187/0001-18)** Prazo: 12 meses a partir de 31/07/2017. Valor Total estimado: R$ 6.240,00(Seis mil duzentos e quarenta reais). Assinatura: 31/07/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:D09045BC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 035/2017 COM A EMPRESA EQUILIBRIO CLINICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA,FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO LTDA-ME.

Extrato do contrato nº 035/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Psicologia para atendimento a toda a população do município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Equilíbrio Clinica de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição Ltda-Me .Prazo 01/08/2017 a 31/12/2017. Valor Total estimado: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Assinatura: 31/07/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:42DF01F7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação** ao ato de ratificação da Dispensa de Licitação N° 020/2017, Processo Administrativo N°

024/2017, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração dos aparelhos do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Mg**. **Onde se lê:** valor total estimado de R$ 111,88 (cento e onze reais e oitenta e oito centavos) **, leia-se:** valor total estimado de R$ 136,92 (Cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

Curvelo, 28 de julho de 2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:E9A9343D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.140, DE 14 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, À ASSOCIAÇÃO MARIA AMÁLIA ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício s/n, datado de 31 de maio de 2017 do Presidente da Associação Maria Amália Esporte Clube, e o Memorando nº 142/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Maria Amália Esporte Clube, permissão de uso a título precário, gratuito e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de área de terreno, na qual está assentado um campo para prática de futebol, localizada na Avenida Doutor Dalton Moreira Canabrava, s/n, Curvelo/MG, inscrição municipal nº 01.06.176.0150.001, matrícula nº 32.522 do Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo.
Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita da permissão;
II – a finalidade exclusiva do uso de bem imóvel pela Associação Maria Amália Esporte Clube;
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer se seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a quem se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
V – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
VII - a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal;
VIII – prazo e condição de prorrogação.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício da Associação Maria Amália Esporte Clube.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 14 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3D157733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.157, DE 31 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.16.00 643 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecre. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.92.00 644 Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
TOTAL: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:68D0FB40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.845, DE 31 DE JULHO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.091, de 29 de agosto de 2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e,

Considerando o Ofício nº 275/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o mandato de 02 (dois) anos, os membros seguintes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE,:
I – representantes do Poder Executivo:
a) efetivo: Neide Virginia Peres Gonçalves;
b) suplente: Maria Alice Guimarães de Souza;
II – representantes dos Profissionais da Área da Educação:
a) efetivos:
1. Ana Paula Rocha Gomes;
2. Lúcia do Rosário Pereira;
b) suplentes:
1. Rosemary Rodrigues Alves;
2. Águida Maria da Silva Almeida Santos;
III) – representantes de Pais de Alunos:
a) efetivos:
1. Neuza Aparecida Silva Ribeiro;
2. Nayara Thaís Paixão Amorim;
b) suplentes:
1. Paola Angelis Pinto Vieira;
2. Luciene Oliveira Soares;
IV) - representantes de Entidades Cíveis Organizadas:
a) efetivos:
1. Paulo Roberto de Oliveira;
2. Marta Ribeiro de Souza Mapeli;
b) suplentes:
1. Janine Vieira de Matos;
2. Patrícia de Oliveira Bonifácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5EE34E7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.846, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA ESVÂNIA DE FÁTIMA MATIAS ALVES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 2.736/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 81, § 1º, e art. 82, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a readaptação de função da servidora Esvânia de Fátima Matias Alves, concursada para o cargo de Professor II, às funções do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D1580D4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9. 847, DE 31 DE JULHO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL VANDA VÉO NERY DE JESUS NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEB IV.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu a servidora municipal Vanda Véo Nery de Jesus, o benefício de nº 177.511.228-1, aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão D e,

Considerando o Ofício nº 513/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora municipal Vanda Véo Nery de Jesus, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica, PEB IV, Padrão D, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C6B2C48C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.848, DE 31 DE JULHO DE 2017

NOMEIA FABIANO RODRIGUES MOREIRA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 514/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2017, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Operador de Máquinas I, Classe Operadores de Máquinas, Código AAG.6, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
1º	Fabiano Rodrigues Moreira	014.280.316-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2DF523AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.849, DE 31 DE JULHO DE 2017

NOMEIA NEUSA ALVES TRINDADE PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Ofício nº 515/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2017, Neusa Alves Trindade, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 111.373.176-12, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1802E4F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.850, DE 31 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 516/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2017, os servidores abaixo descritos, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

Colocação Geral	Nome	CPF
130º	Sandra Chaves Rodrigues	024.832.586-89
131º	Andreia Lucena Santos	921.759.026-68
132º	Simone Nunes de Sá Silva	012.481.476-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3C734B51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.851, DE 31 DE JULHO DE 2017

NOMEIA GERALDO MAGELA FONSECA DOS REIS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 517/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2017, Geraldo Magela Fonseca dos Reis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.822.416-62, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0C06EB5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.852, DE 31 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:
- Jacqueline Kenedy de Mello Gonçalves, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Matilde Rocha, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 31 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CC22AA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros nutricionais, proveniente de ordem judicial. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: BRUTHAN COMERCIAL LTDA, item 01, no valor total de R$ 25.865,00; UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – EPP, item 02, no valor total de 13.705,60; e MSR PRODUTOS DE DIETA EIRELI - ME, item 03, no valor total de R$ 2.509,65. Em 31/7/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:AA3B45AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2017**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de veículo e propaganda volante, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 16/8/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 31/7/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:B2D08529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gases industriais. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 17/8/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 31/7/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:533F5254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 041/2017**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados via web, destinados ao acompanhamento e conferência das Declarações Anuais de Movimentação Econômica e Financeira – DAMEF/VAF realizadas pelas empresas com o objetivo de apuração dos índices de participação do Município no produto da arrecadação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações (ICMS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 15/8/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 31/7/17.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:844F6DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Wanderlei Guedes da Silva	Grupo Xorô
Geraldo Roberto Alves Pereira	Geraldo Roberto e Banda
Diego Sebastião de Oliveira Aguilar	Trio And Sax

Diamantina, 31 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:583B84B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 034/2017, com data de 17 de julho de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício, datado de 18 de maio de 2017, considerando que o servidor está exposto a risco biológico, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **MILTON ROSA MARQUES**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matriculado sob o nº 0202504-6, **com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC61B197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 134/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 217/2015

Contratada: SITE TELECOM LTDA-ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 28 de julho de 2017 à 27 de julho de 2018, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divinópolis, 28 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B342BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Patricia Carla de Lacerda (Classificação) 12° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Enfermeiro– 40H semanais)** - SEMUSA. O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 31 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:914DBE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2017 - P.A.L. Nº 136/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 12.397 de 12/01/2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para aquisições futuras e eventuais de insumos para atender mandados judiciais, materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I deste Edital, às 12h30min (doze horas e trinta minutos) dos dias 22 e 24 de agosto de 2017, sendo dia 22 (vinte e dois) – (Fases de Credenciamento, Abertura de Propostas e Início do Julgamento Técnico) e dia 24 (vinte e quatro) – (Fases de Disputa de Lances e Habilitação), na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br < EDITAIS >. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 e (037) 3229-6827.

Divinópolis, 01 de agosto de 2017.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6FE35D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 08/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

A Srª. Sara Amaral Oliveira Greco, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **AGOSTO** de 2017 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
01/08/2017	08:00
08/08/2017	08:00
15/08/2017	08:00
22/08/2017	08:00

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de julho de 2017.

SARA AMARAL OLIVEIRA GRECO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95206D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED: EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 48/2014- PL 178/2014- PREGÃO 100/2014.

CONTRATADO: CHAVES TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF: 11.359.482/0001-97. OBJETO: Reajuste contratual, a partir de 21/07/2017, do valor de origem do contrato em 0,51%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JULHO/16 a JUNHO/17, nos termos da Lei Federal n° 10.192/01 que passará para: Rota 54- R$ 10,08 para R$ 10,13. ASS: 15/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2ED375C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED: EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2014- PL 178/2014- PREGÃO 100/2014.

CONTRATADO: EMPRESA TURISTICA DALDEGAN LTDA, CNPJ: 08.515.840/0001-07. OBJETO: Reajuste, a partir de 21/07/2017, do valor de origem do contrato em 0,51%, conforme índice da média aritmética entre o INPC e o IGP-DI do período de JULHO/16 a JUNHO/17, nos termos da Lei Federal n° 10.192/01 que passará para: Rota 56- R$ 3,95 para R$ 3,97; Rota 57- R$ 4,05 para R$ 4,07. ASS: 15/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1904233

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2017- PL 088/2017- PREGÃO ELETRÔNICO 044/2017.

CONTRATADA: VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ: 00.336.903/0001-48. OBJETO: Futuras aquisições de urnas diversas, caixas de plástico para ossos, velas e véus para atender as necessidades do Serviço Social do Luto. PRAZO: 12 meses a partir da assinatura. ASS: 18/07/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F2A9C50

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-Masculino, referente ao concurso público nº001/2014.

166º AILTON JOSE TIBURCIO

Divinópolis, 31 de Julho de 2017

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7481D974

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-feminino, referente ao concurso público nº 001/2014.

50º CECILIA LINS DE CARVALHO
90º MIRELLE SOARES LEOPOLDO
168º ADRIELE PEREIRA DA SILVA
172º RAISSA APRECIDA DA SILVA
211º FABIANE APARECIDA MOREIRA
214º MARCIA RODRIGUES MOREIRA
218º REJANE FELIZARDA TEIXEIRA
222º SIMONE APARECIDA BARBOSA
224º MICHELE CRISTINI DE MOURA
226º ANDREZA DE MELO FERREIRA
227º ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA
229º THAANE CAROLINE GOMES MORAIS

Divinópolis, 31 de Julho de 2017

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0EE40481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGAO 38/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG*, torna público que será realizado no dia 10/08/2017, às 08:00hs – Pregão Presencial nº 38/2017 – Tipo menor preço.****Objeto****: Contratação empresa habilitada para confecção e instalação de tanque pipa em veículo da frota Municipal. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada àPraça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.*

Dores do Turvo, 31 de julho de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:DC03D929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO PROCESSO 17/2017 - PP 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 17/2017 – Pregão Presencial 11/2017, objeto: contratação de empresa que presta serviço de tranporte escolar: firmado com a empresa **LIMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.093.396/0001-00, valor global R$ 35.513,28 (trinta e cinco mil e quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).** Assinado em 13/03/2017 com vigência até 15/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e **Princípio da Autotutela**.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:31FD527E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO NO 0052/2017

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório No 0052/2017 – Pregão Presencial No 043/2017 – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM REGIME DE COMODATO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS A SEREM INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE DE FORMIGA. Abertura da sessão será às 08h30min, do dia: 11/08/2017. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:52A434C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/17

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 119/17, Processo Licitatório nº. 087/17 – Pregão nº. 069/17 – Contratada: CENTRO OESTE REMOÇÕES LTDA => R$873.950,00. Vigência: 28/07/2017 a 28/07/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:0897F332

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/17, PREGÃO Nº. 069/17

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: CENTRO OESTE REMOÇÕES LTDA, vencedora no Processo Licitatório nº. 087/17, Pregão nº. 069/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:A2F21E07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 093/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 093/17 – MOD. PREGÃO N.º 075/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisição de veículos 0 (Zero) KM, novos de fábrica, de tração mecânica: VAN com capacidade mínima para 16 passageiros que será adquirida com recursos do município, PICK-UP com capacidade mínima para 02 lugares e motocicleta 149 CC com recursos oriundos do fundo Estadual de Saúde através da resolução SES/MG nº 4.969, de 21 de outubro de 2015. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 16/08/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:E7180CE6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2017

TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 031/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa POSTO PLANALTO LTDA., firmada em 17/04/2017.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **POSTO PLANALTO LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o nº 20.502.415/0001-70, com sede de suas atividades na Rodovia MG 050, S/nº, Km 203, Zona Rural, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pela **Sr. RONALDO CAETANO BORGES**, portador do CPF nº 324.892.006-82, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 28/2017– Pregão PRP nº: 0023/2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Percentual de Ajuste
ÓLEO DÍESEL COM B3	R$ 2,8500	R$ 3,160	10,889%
ÓLEO DIESEL S-10	R$ 2,9100	R$ 3,220	10,654%
GASOLINA COMUM	R$ 3,5900	R$ 4,030	12,260%
ETANOL	R$ 2,5700	R$ 2,800	8,950%

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **e alterações posteriores.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 31 de JULHO de 2017.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Posto Planalto LTDA.
SR. RONALDO CAETANO BORGES
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:DD00FC15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2163/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SIRLEI CARVALHO FONSECA, PROFESSORA III F, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2017 a 27/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:91A357C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2215 DE 31/07/2017

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **MARCOS JOSE MURARI**, Assessor Técnico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de Válvulas de Retenção para manutenção na Estação de Tratamento de Água (E.T.A I) desta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 31 de Julho de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:0E30144B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3341, DE 30 DE JULHO DE 2017.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretária Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº. 275/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FELIPE BASÍLIO NUNES para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações acordadas no contrato que tem como objeto prestação de serviço de execução do programa de monitoramento das águas subterrâneas, superficiais e efluentes do Aterro Sanitário Municipal (segundo nota técnica DIMOG NT 003/2005 da Fundação Estadual do Meio Ambiente) enquadrado como classe III, conforme DN 74/2004, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 30 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:2313B934

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2161/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANE RODRIGUES, PROFESSORA III I, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2017 a 28/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:BF3001BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2162/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SONIA APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA, PROFESSORA III H, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2017 a 27/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:E7C32D27

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2164/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEILA MARIA CUNHA RIBEIRO, PROFESSORA III F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2017 a 29/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:AB6022FE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2165/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições quelhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA TERESA MACHADO SILVA, PROFESSORA III G, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2017 a 27/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:28365DC2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2166/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIMAR PEREIRA RAMOS SILVA, PROFESSORA III H, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 31/07/2017 a 27/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:D8735857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO, O PROCESSO Nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, COM ABERTURA P/ O DIA 15/08/2017 ÀS 09:00HS, VISA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG**, MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:65864ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 076/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, COM

ABERTURA P/ O DIA 14/08/2017 ÀS 13:15HS, VISA: AQUISIÇÃO DE UMA MOTO ZERO KM. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS. E PELO E-MAIL: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM.

HAMILTON BELCHIOR DUARTE GARCIA NETO
Diretor Executivo

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8C8FD943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retificação do Extrato de contrato Nº 005/2017 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Marivânia Márcia Borges Amaro, torna público a retificação do Extrato de contrato Nº 005/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06 de Junho de 2017, onde se lê "**registro de preços visando aquisição de combustível e óleos lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota do município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**" leia-se "**registro de preços visando aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Indianópolis – MG**"; e onde lê "**Pregão Presencial 009/2017 – RP**" leia –se "**Pregão Presencial 010/2017 – RP**".

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Indianópolis – MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F736DA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retificação do Extrato de contrato Nº 006/2017 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Marivânia Márcia Borges Amaro, torna público a retificação do Extrato de contrato Nº 005/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06 de Junho de 2017, onde se lê "**registro de preços visando aquisição de combustível e óleos lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota do município de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**" leia-se "**registro de preços visando aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Indianópolis – MG**" e onde lê "**Pregão Presencial 009/2017 – RP**" leia –se "**Pregão Presencial 010/2017 – RP**".

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Indianópolis – MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5857B606

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 007/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis – MG**, nos termos do Pregão 012/2017, tendo como contratada **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA** pelo valor global de **R$ 38.701,52 (Trinta e oito mil setecentos e um reais e cinqüenta e dois centavos)**, nas dotações orçamentárias:
02.03.89.12.122.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.11.157.13.391.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.213.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.257.10.305.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.233.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.202.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.196.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.336.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.270.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:83594DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 008/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis – MG**, nos termos do Pregão 012/2017, tendo como contratada RONALDO CESAR DA SILVA ME pelo valor global de **R$ 16.387,94 (Dezesseis mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, nas dotações orçamentárias:
02.03.89.12.122.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.11.157.13.391.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.213.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.257.10.305.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.233.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.202.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.196.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.336.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.270.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B215B19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 009/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS –MG**, nos termos do Pregão 003/2017, tendo como contratada MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA pelo valor global de **R$ 4.315,90 (Quatro mil trezentos e quinze reais e noventa centavos)**, nas dotações orçamentárias:
04.13.312.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F10EE520

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 010/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS –MG**, nos termos do Pregão 003/2017, tendo como contratada RONALDO CESAR DA SILVA ME pelo valor global de **R$ 549,00 (Quinhentos quarenta e nove reais)**, nas dotações orçamentárias:
04.13.312.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:19DB25AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 011/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS –MG**, nos termos do Pregão 003/2017, tendo como contratada DANILON CESAR PEROCO pelo valor global de **R$ 7.455,15 (Sete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos)**, nas dotações orçamentárias:
04.13.312.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:72948197

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 012/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **registro de preços visando à aquisição de cesta básica para doação a famílias carentes, conforme Lei Municipal n° 1.029/93 para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes no termo de referência**, nos termos do Pregão Presencial nº004/2017 – RP, tendo como contratada RONALDO CESAR DA SILVA – ME pelo valor global de **R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)**, nas dotações orçamentárias:
04.13.270.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:29CF0F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 013/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria e solda, para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial nº. 014/2017, tendo como contratada ESTRUTURAS METALICAS TRIANGULO LTDA pelo valor global de **R$ 10.390,00 (Dez mil trezentos e noventa reais)**, nas dotações orçamentárias:
02.03.100.12361.0007.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.08.271.04.122.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
04.13.274.08.244.0014.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:70C87C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 014/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, nos termos do Pregão nº. 015/2017 – RP, tendo como contratada MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA pelo valor global de **R$ 8.036,69 (Oito mil e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, nas dotações orçamentárias:
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
02.03.98.12.361.0007.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D0BD2533

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 015/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, nos termos do Pregão nº. 015/2017 – RP, tendo como contratada RONALDO CESAR DA SILVA ME pelo valor global de **R$ 4.529,36(Quatro**

mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), nas dotações orçamentárias:
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
02.03.98.12.361.0007.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 01 de Agosto de 2017.

MARIVÂNIA MÁRCIA BORGES AMARO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:35A5BBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 33/2017 = AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

O Município de Inhaúma-MG, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação pública, Processo Licitatório n° 63/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 33/2017, cujo objeto é a aquisição de suplementos alimentares a serem utilizados pelos pacientes atendidos pela Estratégia Saúde da Família, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2017, às 09 horas, na Sala de Reuniões situada na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, n° 25, Centro, CEP: 35.763-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço indicado, no horário de 08h00min as 11h00min e 13h00min às 17h00min ou pode ser solicitado por e-mail: licitacoes@inhauma.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 31 de julho de 2017.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:563004A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **124/2017**, com a empresa **JOÃO BATISTA FONSECA E CIA LTDA, CNPJ Nº 03.607.830/0001-70** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **033/2017**- Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **502.320,00 (Quinhentos e Dois Mil Trezentos e Vinte reais)**. Data da assinatura: **25.07.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.03.03.12.361.0009.2023.3.3.90.39.00 - FICHA – 89 - Transporte Escolar;
02.04.10.301.00015.2037.3.3.90.39.00 - FICHA – 191 - Atividades da Unidade Básica de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **000/2017**, com a empresa **JOÃO BATISTA FONSECA E CIA LTDA, CNPJ Nº 03.607.830/0001-70** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **033/2017**- Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **502.320,00 (Quinhentos e Dois Mil Trezentos e Vinte reais)**. Data da assinatura: **25.07.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.03.03.12.361.0009.2023.3.3.90.39.00 - FICHA – 89 - Transporte Escolar;
02.04.10.301.00015.2037.3.3.90.39.00 - FICHA – 191 - Atividades da Unidade Básica de Saúde.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:05A3D1F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 123/207, com a empresa **ASSOCIAÇÃO CASA LAR COLINHO DE MÃE, CNPJ Nº 18.611.648/0001-60**– do **Processo Licitatório Nº079/2017: Dispensa nº 034/2017**- Objeto: **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A MENORES ABANDONADOS E DESAMPARADOS**. Valor do contrato: **R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Data da assinatura: 21.07.2017**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.08.0242.0028.2.2063.3.3.50.43.00-FICHA-338-Serviço de Acolhimento Institucional.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:A16A083B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME FRACASSADO E AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Extrato de certame fracassado**, Pregão presencial nº 044/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de marmitex para os funcionários da associação dos catadores de recicláveis de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. O único licitante foi inabilitado, sendo que o pregoeiro declarou fracassado o certame e remarcou o processo para o dia 14/08/2017 às 14:00 hrs.

Itanhandu, 27/07/2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:02105D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 007/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JASON SALES JUNIOR.
OBJETO: Atendimento em UBS na Sede do Município de ITANHOMI – MG, sendo realizadas em dias e horários pré-acordados com a SMS, com realização de até 100 procedimentos ambulatoriais,

como pequenas cirurgias, ultrassonografias, endoscopia e imobilização gessada, conforme escala determinada pela Secretaria de Saúde.
DATA: 12/07/2017
VALOR: valor pago por atendimento realizado R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12/07/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:D38146DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 007/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X FERNANDA DA CUNHA MARTINS.
OBJETO: Atendimento no Centro de Saúde "MODESTO CHAGAS", na Sede Município de ITANHOMI /MG, sendo o atendimento realizado de segunda a sexta-feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais de atendimento, conforme escala determinada SMS.
DATA: 12/07/2017
VALOR: valor mensal de R$ 7.066,66 (sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12/07/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 12 de julho de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:C7465618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017 - PREGÃO Nº 30/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: ***LJV EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME***, Data de Assinatura: 31/07/2017 – VALOR: R$ 34.588,32 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 58/2017 – Pregão nº 30/2017 – Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação De Serviços De Arbitragem E Organização Do Campeonato Municipal De Futebol 2017. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:80BADA3E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 34/2017 - PREGÃO Nº: 21/2017 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: ***Fernanda Mota Lopes - ME***, Data de Assinatura: 02/06/2017 – VALOR: R$ 177.194,00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: ***LF Empresarial Eireli - EPP***, Data de Assinatura: 02/06/2017 – VALOR: R$ 864.982,00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: ***Comercial Itabirana de Pneus Ltda - EPP***, Data de Assinatura: 02/06/2017 – VALOR: R$ 340.257,00 Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 34/2017 – Pregão nº 21/2017 – Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus e Correlatos. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1C3AF4A4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RETIFICA DATA DO DECRETO Nº 044/2017-

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2017

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, em conjunto com o Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 11 de julho de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito de Municipal de Jequitibá

ELAINE CRISTINA DE ASSIS PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6FB631E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 40/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç.

Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Casa de Carnes Betim Eireli – EPP**, empresa sediada na Alameda Damazo Rezende, nº 281 B, Bairro Centro, Betim/MG, CEP 32.600-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.840/0001-07; neste ato representada pelo **Sr. Mauro Gomes Ribeiro**, brasileiro, separado judicialmente, gerente de loja, inscrito no CPF sob o nº 659.486.536-68, RG nº M-4.982.787 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Manhuaçu, nº 35, Bairro Marimba, Betim/MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 40/2016 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Junho de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Marca	Descrição do material / serviço	Vr unit	Vr c/ reajuste
20	Frigo seleta	Bacon defumado, carne suína com gordura, apresentação defumado	R$ 12,80	R$ 14,66
40	Frigo seleta	Carne bovina acém (peça, pedaço ou moida); de segunda embalada, com especificação de peso e validade	R$ 8,99	R$ 11,81
41	Frigo seleta	Carne bovina, corte de primeira, in natura;	R$ 12,55	R$ 16,83
42	Francap	Carne frango, tipo peito com osso, congelado	R$ 6,00	R$ 6,26
43	Francap	Carne frango, tipo peito sem osso/filé	R$ 7,42	R$ 7,96
54	Francap	Coxa e sobre-coxa de frango	R$ 3,89	R$ 4,19
84	Frigo seleta	Linguiça toscana suína em gomos; preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta	R$ 6,27	R$ 9,25

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Junho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Casa de Carnes Betim EIRELI – EPP
MAURO GOMES RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D62DB2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2017

Primeiro termo de Apostilamento ao Processo Licitatório 38/2017 – Termo de inexigibilidade 01/2017 – Exames Laboratoriais
Contratos 104/2017 e 105/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 336 – Secretaria Municipal de Saúde

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 20 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:31211F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 198/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 198/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Dalila Ester Rodrigues da Silva 10323047661
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 001/2017, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 48.042,56 (Quarenta e oito mil quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária nº
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 538;
02.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 572;
02.11.12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 - ficha 625;
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 629;
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 631;
02.11.12.362.1206.2125 3.3.90.39.00 - ficha 637;
02.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 – ficha 653;
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 605;
02.11.12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 - ficha 650 - da Secretaria Mun. de Educação. Recursos financeiros do MDE, FUNDEB, QUESE, PNATE, SEE/MG e do Município.
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6355D44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 199/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 199/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Dalila Ester Rodrigues da Silva 10323047661
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 001/2017, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 23.385,60 (Vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária nº
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 538;
02.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 572;
02.11.12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 - ficha 625;
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 629;
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 631;
02.11.12.362.1206.2125 3.3.90.39.00 - ficha 637;
02.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 – ficha 653;
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 605;

02.11.12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 - ficha 650 - da Secretaria Mun. de Educação. Recursos financeiros do MDE, FUNDEB, QUESE, PNATE, SEE/MG e do Município.
Vigência: 12/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EDFBF8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 177/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 177/2017
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - EPP
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Hospital Municipal, Obras, Advocacia Geral do Município e Administração.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **058/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.02.10.301.1002.1380.4.4.90.52 - ficha 914 - referente a cadastro no Ministério da Saúde (fundo a fundo) de n°12136.070000/1150-04 e emenda parlamentar de n°81000950.
02.07.01.10.31.1002.2036.4.4.90.52 – ficha 338,
02.07.01.10.122.1001.2196.4.4.90.52 – ficha 320 da Secretaria de Saúde.
02.09.09.12.122.0402.2113.4.4.90.52 – ficha 512,
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52 – ficha 527,
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52 – ficha 570,
02.10.10.12.361.1207.2170.4.4.90.52 – ficha 597,
02.10.10.12.365.1207.2173.4.4.90.52 – ficha 619,
02.11.11.12.361.1202.2110.4.4.90.52 – ficha 627,
02.11.11.12.361.1202.2620.4.4.90.52 – ficha 633,
02.11.11.12.362.1206.2660.4.4.90.52 – ficha 642,
02.11.11.12.364.1206.2660.4.4.90.52 – ficha 647,
02.11.11.12.365.1201.2110.4.4.90.52 – ficha 652 e
02.11.11.12.365.1201.2682.4.4.90.52 – ficha 657. Da Secretaria de Educação.
02.07.01.10.302.1003.2062.4.4.90.52 – ficha 367 do Hospital Municipal.
02.13.01.20.691.2201.2082.4.4.90.52 – ficha 769 da Secretaria de Obras.
02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52 – ficha 75 da Advocacia Geral do Município.
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52 – ficha 108 da Secretaria de Administração.
Vigência: 13/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:75A4D18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 246/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCAD.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 1905, de 03 de novembro de 2015, nomear, obedecendo às indicações feitas pelo Poder Público e Sociedade Civil, os membros que comporão e integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCAD.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:
Efetivo: Kelly Fernanda de Jesus Oliveira
Suplente: Daniela Rosa Nunes

Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Viviane Aparecida Teixeira
Suplente: Jordana Aparecida Lopes Albernaz

Secretaria Municipal de Educação:
Efetivo: Itatiana Ribeiro Camelo Borges
Suplente: Élida Marina Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração:
Efetivo: Ana Paula Sanchez da Cruz
Suplente: Mirian da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Efetivo: Betânea Amorim de Andrade
Suplente: Nayara Paula de Oliveira Rosa

Pastoral da Criança – Igreja São Cristovão:
Efetivo: Brigida Silveira de Alcantara
Suplente: Heloísa Aparecida Silva de Azevedo

Centro de Integração, Apoio e Promoção Social – CIAPS:
Efetivo: Maria Aparecida Mendes Coelho
Suplente: Maria Sílvia Medeiros de Abreu

Igreja Presbiteriana de João Pinheiro:
Efetivo: Adalgisa Leles da Silva
Suplente: Larissa Aparecida de Oliveira

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 223/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 21 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8BCA1A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 248/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCAD.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 1905, de 03 de novembro de 2015, nomear, obedecendo às indicações feitas pelo Poder Público e Sociedade Civil, os membros que comporão e integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCAD.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:
Efetivo: Kelly Fernanda de Jesus Oliveira
Suplente: Daniela Rosa Nunes

Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Viviane Aparecida Teixeira
Suplente: Jordana Aparecida Lopes Albernaz

Secretaria Municipal de Educação:
Efetivo: Itatiana Ribeiro Camelo Borges
Suplente: Élida Marina Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração:
Efetivo: Ana Paula Sanchez da Cruz
Suplente: Mirian da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Efetivo: Betânea Amorim de Andrade
Suplente: Nayara Paula de Oliveira Rosa

Pastoral da Criança – Igreja São Cristovão:
Efetivo: Brigida Silveira de Alcantara
Suplente: Heloísa Aparecida Silva de Azevedo

Centro de Integração, Apoio e Promoção Social – CIAPS:
Efetivo: Maria Aparecida Mendes Coelho
Suplente: Maria Sílvia Medeiros de Abreu

Igreja Presbiteriana de João Pinheiro:
Efetivo: Adalgisa Leles da Silva
Suplente: Larissa Aparecida de Oliveira

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 223/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 21 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ECFA8C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 249/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor Joel Pereira dos Reis, portador do CPF nº 748.388.576-91, para efetuar a abertura e movimentação financeira das contas do Fundo Municipal do Turismo em conjunto com o Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, portador do CPF nº 870.291.466-20 e do RG M-9.281.202.

Parágrafo único: Os designados ficam autorizados a realizar a abertura e movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal do Turismo, CNPJ nº 16.930.299/0001-13, podendo realizar ainda a abertura de contas de depósitos; emissão de cheques; solicitação de saldos; extratos e comprovantes; requisição de talonários de cheques; retirada de cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamento por meio eletrônico; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerrar contas de depósito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A278854C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.050/2017

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.1400 – Equipamentos Unidades de Saúde
02.07.02.10.302.1002.1400.44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$465.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de arrecadação pela transferência do SUS para investimento na Rede de Serviços de Saúde, depositado na conta corrente 36130-5, Banco do Brasil, agência 0800-1, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais). **Fonte de Recurso – 1.53.00 Transferências de Recursos do SUS para investimento na Rede de Serviços de Saúde.**
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de julho de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:38E9BF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.612/2017

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM PARACATU-MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.70, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica Convocada a 1ª Conferência Regional de Promoção de Igualdade Racial, a ser realizada em Paracatu-MG, no dia 27 de julho de 2017, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial terá como objetivo a definição de diretrizes que possibilitem o fortalecimento e a continuidade das políticas de promoção da igualdade racial, na perspectiva de superação das desigualdades raciais ainda existentes nos municípios participantes.

Art.2º A 1ª Conferência Regional de Promoção de Igualdade Racial terá o tema "Brasil na Década dos Afro Descendestes: Promovendo a Igualdade Racial por nenhum Direito a menos" e os seguintes eixos temáticos:

1. Eixo 1: Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Social;
2. Eixo 2: Educação, Diversidade e Implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;
3. Eixo 3: Cultura – Promoção e Proteção da Diversidade Cultural em Minas Gerais;
4. Eixo 4: Mulher, Feminismo, Participação e Espaço de Poder;
5. Eixo 5: Povos e Comunidades Tradicionais, Território e Identidade;
6. Eixo 6: Juventudes, Enfrentamento a violência e Empoderamento;
7. Eixo 7: Segurança Pública e acesso à justiça;
8. Eixo 8: Saúde, Fortalecimento e Humanização do SUS;
9. Eixo 9: Fortalecimento de Órgãos de Promoção da Igualdade Racial, Políticas afirmativas e Combate ao Racismo Institucional;
10. Eixo 10: Racismo e Mídia, democratização dos meios de comunição, valorização da diversidade étnico racial e cultural;
11. Eixo 11: Migração, xenofobia e intolerância correlatas.

Parágrafo único- O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados.

Art.3º A Comissão Participante da 1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial será designada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E3017F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 038/2017 - Pregão Presencial nº 023/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Lagamar, 01/08/2017.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:559677FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA ALTERANDO O OBJETO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA ALTERANDO O OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 34/2017 Inexigibilidade nº. 11 /2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI. O objeto é a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 027/2017, a partir do dia 28 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação empresa médica, para prestação de Serviços Médicos Plantonistas generalistas para trabalharem em regime de plantão 12 horas conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Data: 21/07/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:4D114ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA ALTERANDO O OBJETO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA ALTERANDO O OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 40/2017 Inexigibilidade nº. 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI. O objeto é a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 029/2017, a partir do dia 28 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de profissional médico, para a prestação de Serviços Médicos como Diretor Técnico conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Data: 21/07/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:41A124D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA ALTERANDO O OBJETO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA ALTERANDO O OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 40/2017 Inexigibilidade nº. 12/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ASSISTÊNCIA MEDICA TOLEDO LTDA. ME. O objeto é a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 028/2017, a partir do dia 28 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de profissional médico, para a prestação de Serviços

Médico como Diretor Clínico, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Data: 21/07/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B9CFD01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da fase de seleção do Chamamento Público Nº 03/2017, Processo Administrativo 02/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO LÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Entidade Selecionada: ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS - AFA.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

31/07/2017.

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:E18E2CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 81/2017 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS DIVERSOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de PREGÃO nº. 81/2017, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 31/07/2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS DIVERSOS. ESTIMADO PARA 12 MESES, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nova data de Abertura: 11/08/2017 às 13:00hs. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

Pregoeiro,

31/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:90D0AD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 95/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 51/2017, PREGÃO PRESENCIAL 035/2017.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 95/2017 originário do processo licitatório 51/2017, pregão presencial 035/2017. Objeto: *Aquisição de gas liquefeito e vasilhames.* Contratado: ELDER ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ 23.159.783/0001-56. Vigência: 25/07/2017 a 31/12/2017. Valor global estimado: R$30.010,00 (Trinta mil reais e dez centavos).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:0A8F037C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 96/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2017, PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 96/2017 originário do processo licitatório 52/2017, pregão presencial 036/2017. Objeto: *Aquisição de material de construção e correlatos* Contratado: CLESIO ANDRADE RABELO ME. Vigência: 25/07/2017 a 31/12/2017. Valor R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:92BBE715

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 97/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2017, PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 97/2017 originário do processo licitatório 52/2017, pregão presencial 036/2017. Objeto: *Aquisição de material de construção e correlatos* Contratado: DRAGAGEM SANTO ANTONIO LTDA ME. Vigência: 25/07/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 35.00,00(Trinta e cinco mil Reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:B72E9426

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 98/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2017, PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 98/2017 originário do processo licitatório 52/2017, pregão presencial 036/2017. Objeto: *Aquisição de material de construção e correlatos* Contratado: TELHADOS LAFETÁ PRATES LTDA. Vigência: 25/07/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 38.055,00 (Trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:20E44058

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2017, PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o resultado do processo licitatório 53/2017, pregão presencial 037/2017. Objeto: *Contratação de pessoa fisica ou juridica para locação de veiculos caminhão carroceria aberta, caminhão pipa, caminhão caçamba.resultado: FRACASSADA.*

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:BFF4E004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/17

Torna público a Retificação da abertura da Concorrência Pública 004/17, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 31/07/2017 e Jornal Hoje em Dia, do dia 29/07/2017. **Onde se lê:** Abertura dia 11/09/17. **Lêia-se:** Abertura dia 25/09/2017 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Permissão, para pessoa física e jurídica, para exploração de prestação de serviços de transporte escolar, voltados à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município de Lagoa Santa, a ser julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Municipal 2594/2006 e Lei Complementar Municipal nº 3054/ 2010. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:578F9FA4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 036/2017 – PP 064/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Locaflex Eireli – EPP, Projetos Bombeiros LTDA – ME, VMI Promoções e Eventos, Objeto: . A contratação de serviços de elaboração de projetos contra incêndio e pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras, para os eventos do Município de Lagoa Santa. Vigência 24/07/2017 a 23/07/2018 – Valor: R$ 80.589,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:0B5C287A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 021/2017– ADESÃO 003/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e LTA-RH Informática Comércio e Representações LTDA. Finalidade do T.R.: alteração do endereço da contratada, retroagindo a 17 de maio de 2017.
Onde se lê: LTA-RH Informática Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.316.916/0005-22, situada a Quadra 02, Bloco A, n° 190, sala 503, parte F-1, Edifício Corporate Financial Center, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.712-900
Leia-se: LTA-RH Informática Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.316.916/0005-22, situada à SNC Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, n° 100 sala 1201 Edifíco Empresarial Varig, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-900

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:AAEC1758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 068/2017 PREGÃO Nº 050/2017 REPUBLICAÇÂO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamentos necessários á instalação de viveiro municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/08/2017 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 31 de julho de 2017.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:C48D0424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 075/2017 PREGÃO Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é o **aquisição de materiais e equipamentos para sala de fisioterapia da unidade básica de saúde do município de Lamim** . Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 11/08/2017 ás 10h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 31 de julho de 2017.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:8BB95183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/17 – PRC Nº 090/17

PREGÃO PRESENCIAL n° 050/17 – PRC nº 090/17

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONEXÃO A REDE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓTICA E REDE CABEADA UTP, 24 horas por dia e 7 dias na semana, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Laranjal, com velocidade de acordo com cada local dos pontos, conforme especificação abaixo e as constante no Termo e Referencia (Anexo I) do presente edital.
.
Empresa vencedora:

Empresa: **TELECOM LEOPOLDINA LTDA-ME**
CNPJ: 10.245.295/0001-10
Rua: Dr. Custodio Junqueira,61 SL/01 – Centro
Município: Leopoldina
CEP:36.700-000

ITEM: 01
Valor Total **R$ 44.820,00** (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte Reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 31/07/2017

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:86163364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0750/2017 - DISPENSA Nº 008/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, II, c/c artigo 23, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Lavaisier Rocha, nº. 138, Praça da Bandeira de propriedade do Sr. Antônio Carlos Pimentel Lacerda, para atender a família de Crish Barbosa Pereira, beneficiada pela Lei do Aluguel Social, pelo período de 12 (doze) meses, Ficha 596, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3BE4ED0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/17

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório PRC nº 0759/17. Inexigibilidade nº 010/17. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de show musical para apresentação na Comunidade Boa Sorte em 12/08/2017 – BRUNO DA SILVA DUGONI – Ficha 730, pelo preço total de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

Prefeitura de Leopoldina, 27 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E89690E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/17

Contratante: Município de Leopoldina
Locador: Antônio Carlos Pimentel Lacerda
Valor Total: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Objeto: Locação situado à Rua Lavaisier Rocha, nº. 138, Praça da Bandeira, nesta cidade, se destina única e exclusivamente para os fins de moradia da família da Senhora Crish Barbosa Pereira, beneficiada pelo Aluguel Social (Lei 3.161/1999).
Vigência: 12(doze) meses
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente.
Data da assinatura: 25/07/17
Fundamentação legal: do art. 24, II, c/c 23, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dispensa nº 008/17 – **Processo Licitatório –** n° 0750/17
Signatários: José Roberto de Oliveira
Antônio Carlos Pimentel Lacerda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CCE37EE1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE LEOPOLDINA (EXPOLEO) PARA O PRESENTE EXERCÍCIO DE 2017.

Leopoldina, MG, 03 de julho de 2017.

Ofício nº 167/2017
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., mensagem e Razões de Veto Total ao Projeto de Lei n.º 47/2017, o qual *"Dispõe sobre a Contribuição para Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina (EXPOLEO) para o presente exercício de 2017*", de origem do Poder Executivo, para fins de tramitação no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.
Sendo o que se apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Ao Exmo. Sr. VEREADOR DARCI JOSÉ PORTELLA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

1 - DISPOSIÇÃO VETADA

"Dispõe sobre a Contribuição para Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina (EXPOLEO) para o presente exercício de 2017. "

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Contribuir para Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda., conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 02 17 02 20 606 0041 2.140 - Incentivo a Agricultura e Pecuária

3350 41 – Contribuições – Ficha 681

Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina (EXPOLEO).....R$20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2 - RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO TOTAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, após análise e reflexão a respeito do Projeto de Lei n.º 47/2017, em que pese a louvável iniciativa do Poder Executivo, autor do Projeto em pauta, em fomentar e apoiar a 81ª Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina, por meio de incentivo financeiro, resolvo pelo **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, pelas razões de fato a seguir aduzidas.

Como sabido, atualmente, os Municípios vêm passando por grandes dificuldades financeiras que vem se agravando ano após ano, em razão da diminuição da arrecadação causada tanto pelo baixo crescimento econômico do País, quanto pelas desonerações promovidas pelo Governo Federal e do atraso nos repasses de verbas da União aos Municípios. Assim, com uma política fiscal sem controle, o Governo Federal tem contínuas dificuldades de caixa, e vem atrasando os repasses aos mesmos.

Nada obstante, diante da crise atual que assola todos os Município, este Poder Executivo não impôs entraves em assistir com uma mera contribuição para a realização da 81ª Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina.

Destarte, a Prefeitura de Leopoldina, na medida de suas condições financeiras se dispôs em ajudar, protocolando um Projeto de Lei de contribuição para Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda., com um valor respeitável de R$20.000,00, bem seja, dentro do limite permitido ao cofre Municipal.

Em face ao exposto, o Poder Legislativo, ou seja, os Nobres Edis desta Câmara Municipal, dispondo do mesmo entendimento, se emprenharam por sancionar o aludido Projeto de Lei, face à importância da realização da 81ª Exposição Agropecuária e Industrial de Leopoldina.

Sucede-se que diante dos presentes fatos, o Presidente da Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais (COOPELESTE), o Sr. Marcos Junqueira, se manifestou pela recusa em receber tal contribuição, por se tratar de um valor ínfimo, desrespeitosa face à importância do Evento, conforme ofício anexo, protocolado na Câmara Municipal de Leopoldina no dia 27/06/2017. Ressalto, "não possuindo interesse na contribuição financeira pública e que considera desnecessária a votação do referido Projeto de Lei"1.

Importante salientar que, a todo momento o Poder Executivo sabe da importância do atual evento, bem como, para o agronegócio no Munícipio de Leopoldina, e que em nenhum momento a intenção é de prejudicar, mas sim de contribuir na "medida de suas condições financeiras", evidenciando e apresentando ao *i.* Presidente sobre a real condição do Município e o porquê do valor disposto no aludido Projeto de Lei.

Evocando, ainda, que esta Prefeitura, além da mencionada contribuição financeira a ser disponibilizada à Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais (COOPELESTE), disponibilizou ainda, ao Leilão dos Cooperados nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de junho: 05 servidores, 02 dias de retroescavadeira e 02 dias de caminhão caçamba, e, à Exposição Agropecuária nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de junho: 05 servidores, 01 dia de retroescavadeira e 01 dia de caminhão caçamba.

Diante de toda premissa, e acatadas as Razões do Veto, importante firmar que este montante será revertido para fins de realização de Cirurgias de Cataratas, conforme demanda pleiteadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Após este longo percurso de esclarecimentos e superadas as premissas necessárias, opino pelo **VETO TOTAL** do aludido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta no momento, renovo meus protestos de estima e elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de julho de 2017, 163º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FB622C61

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/1

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 061/17, PRC 0780/17. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais didáticos pedagógicos para atender as escolas municipais, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.**Dia da Licitação:15/08/2017, às 08:30 horas**. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar.– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 31 de julho de 2017.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:89319BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PONTUAÇÃO ETAPA II

EDITAL 04/2017 – Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Adriana da Silva Cunha	5,0 pontos
Ingrid Batista do Nascimento	8,5 pontos
Josélia Aparecida Silva Ferreira	3,0 pontos
Maria Celia Iennaco de Moraes	8,0 pontos
Maria Luiza Pereira Theodoro	4,0 pontos
Meirielle Badaro Silva	5,5 pontos
Naysa Barbosa Pereira	9,5 pontos
Roberta Coelho Sant'Anna	10,0 pontos
Samantha Couto de Melo	10,0 pontos
Tairine Corrêa de Mendonça	9,5 pontos

Leopoldina, 31 de julho de 2017

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4EB822E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - DECRETO Nº 4.176, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 4.176, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 06/04/2017. Edição 1975. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto nº 4.176, de 03 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO JOSÉ ROBERTO DE OLIVERIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEDE LEOPOLDINA,a realizar-se no dia 04 de agosto de 2017, no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, nesse município, localizado na Rua João Lamarca, nº 44, Centro, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, objetivando deliberar sobre temas referentes à"Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade."

Art. 2º - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LEOPOLDINA, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina e, na sua ausência ou impedimento, pelo Sr. Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira.

Art. 3º - A realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LEOPOLDINA, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante ata registrada pelo Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LEOPOLDINAobedecerão ao disposto na Resolução CMS nº 11/2017 do dia treze de junho de 2017.
PARÁGRAFO ÚNICO - O tema da1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LEOPOLDINA,será"Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento ocorrerão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina e do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina.

Art. 6º - A1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE LEOPOLDINAserá dia 04 de agosto de 2017, a partir de 7h30m até às 17 h, no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de abril de 2017, 162º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

LUCIA ELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:66879590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 077/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2017
Data: 22.06.2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.058/2016, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 214/17 de 22 de junho de 2017**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da Técnica de Enfermagem, **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, solteira, especializada em técnica de enfermagem, portadora do CPF: 913.875.231-04, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA SIMPLES E UTI MÓVEL DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO.**
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Luz, 22 de Junho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:11032C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2334/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"EXTINGUE O CRÉDITO E A OBRIGAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA POR DECURSO DE TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando os requerimentos abaixo descritos, protocolados no Serviço Municipal de Cadastro e Tributação;
Considerando que, os contribuintes requerentes não foram notificados acerca dos lançamentos em dívida ativa dos tributos ou taxas;
Tendo em vista a previsão do artigo 156, inciso V, do Código Tributário Nacional, lei federal nº. 5.172/1966;
Tendo em vista que, os créditos tributários em dívida, em nome dos contribuintes requerentes encontram-se extintos, devido à prescrição temporal.
Têm parecer favorável para cancelamento administrativo do valor em dívida ativa, os requerimentos dos contribuintes abaixo nominados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, com fundamento no Parecer da Secretária Municipal de Fazenda e, de acordo com a previsão do artigo 327, inciso I, alínea "*a*", do Código Tributário Municipal, Lei nº. 827/1993 e suas alterações posteriores.
Extingue o crédito e a obrigação tributária por decurso de tempo, sendo deferido o cancelamento administrativo, dos valores lançados em dívida ativa, para os contribuintes abaixo nominados, podendo o Serviço Municipal de Cadastro e Tributação promover a exclusão do lançamento, na dívida ativa, existente no sistema eletrônico de dados, conforme constatado nos mencionados processos administrativos.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR PRESCRITO
Juçara Carvalho Silva	43.574	IPTU vinculado ao imóvel 00.02.167.0118.0000, exercícios 2002/2005/2006/2007/2008/2010	R$ 145,97
Espólio de Maria de Lourdes Raposo Pereira	43.585	Taxa administrativa de cobrança avulsa referente ao exercício de 2000	R$ 178,21
José Vicente Filho	43.588	IPTU vinculado aos imóveis 00.02.089.0787.0001-2, exercícios 1997 a 2011	R$ 2.284,65

Aplicam-se as disposições deste Decreto para os requerimentos protocolados no mês de junho, do exercício de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F7491684

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 27 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. VERUSIA SILVA RESENDE,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde Pública do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:09330D70

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***RAQUEL PACHECO CARVALHO,*** matrícula nº 4918**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo ***Nível II Referência B*** para o ***Nível III Referência B.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7D8090F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0046/2017, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0017/2017.*
Objeto: *registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde.*
Fornecedor: *COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09*
Vigência: *18*/04/2017 até 18/04/2018
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A880E3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO – EDITAL Nº 01

RESULTADO DEFINITIVO

A Presidente da Comissão, nos termos do item 4.1 do Edital nº 01 de 11 de julho de 2017, destinado ao recrutamento para atuação de pessoas que se disponibilizem a prestar serviços voluntários na área jurídica, torna público o resultado definitivo da seleção pública.

CLASSIFICAÇÃO				
CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	SITUAÇÃO	
1º	Rondineli Francisco da Silva	MG 13.996.241	20 pontos	APTO

Muriaé (MG) 31 de Julho de 2017

LEONOR MARCOS SOARES DIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:1632AA47

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 055, DE 30 DE JULHO DE 2017.

ALTERA E ACESCENTA DISPOSITIVO NA PORTARIA DE Nº 054/2017 DE 27/07/2017 DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

CONSIDERANDO as exigências do Sistema E-SOCIAL do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o seguinte documento no art. 3º da portaria nº 054/2017 de 27/07/2017.

e) Comprovante do NIT e ou PIS/PASEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 31 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Muriaé- PREV
Masp- 000-113

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C605AB91

LICITAÇÃO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 129/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA ADIAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 – PROCESSO Nº 150/2017 - REQUISITANTE: SMOP E SMAMA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS – NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 10/08/2017 ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – JUSTIFICATIVA: **IMPUGNAÇÃO APRESENTADA JULGADA PROCEDENTE, REALIZANDO AS ALTERAÇÕES ANOTADAS NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 1 DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME, SENDO ASSIM ONDE SE LÊ "TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS TR-500G GASOLINA 13 HP - TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS TR-500G GASOLINA", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 13 HP A GASOLINA, CAPACIDADE DE CORTE DE 100 MM"** E MATEM-SE INALTERADOS TODOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017 - MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C0CCDEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Adendo. Pregão Presencial nº 059/2017. Processo Licitatório nº 048/2017**.** Ficam retificados os itens 10 e 11 descritos no quadro de especificações e quantitativos do item 1.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 048/2017, Processo Licitatório nº 059/017, cujo objeto é o registro de Preços de Prestação de Serviços de Locação de estruturas de palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos, tendas, telão e equipe de apoio para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município. Item 10: **Onde se lê:** Locação de Tenda em metal, 10x10 metros, lona anti chamas, com calhas para escoamento de água e travamento nas laterais, atendendo as normas da ABNT, com Laudos do engenheiro mecânico, atendendo todas as normas de segurança, e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, **leia-se:** Locação de Tenda em metal, 10x10 metros, lona anti chamas, com calhas para escoamento de água e travamento nas laterais, atendendo as normas da ABNT, com Laudos do engenheiro mecânico ou civil, atendendo todas as normas de segurança, e aprovação pelo Corpo de Bombeiros. Item 11: **Onde se lê:** Locação de Tenda em metal, 4x4 metros, lona anti chamas, sem balcão, atendendo as normas da ABNT, com Laudos do engenheiro mecânico, atendendo todas as normas de segurança, e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, **leia-se:** Locação de Tenda em metal, 4x4 metros, lona anti chamas, sem balcão, atendendo as normas da ABNT, com Laudos do engenheiro mecânico ou civil, atendendo todas as normas de segurança, e aprovação pelo Corpo de Bombeiros. Ficam inalteradas as demais informações constantes no edital.

Nepomuceno, 31/07/2017.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:902D6AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.706/17

DECRETO Nº 8.706 DE 26 DE JULHO DE 2017.

EXONERA KATIA STELAMARES FURTADO GOMES DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO CARGO INTERINO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a solicitação da servidora em questão;

II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

III – a existência de erro material constante no decreto nº 8.698 de 20 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a **Srª. KÁTIA STELAMARES FURTADO GOMES**, brasileira, portadora da CI M 2407881, CPF Nº 665.717.316-49, residente e domiciliada à Rua Pandia Calogerás, nº 496, Bairro: Pioneiros, OURO BRANCO/MG, do exercício do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. A **Srª KÁTIA STELAMARES FURTADO GOMES,** acima qualificada, fica exonerada também, do exercício do cargo interino de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/07/2017,** revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.698/17.

Ouro Branco, 26 de Julho de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1B92EDA3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.707/17

Decreto nº 8.707 de 26 de jULHO de 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS A ServidorES MunicipaIS para a execução dos atos de ORDENADOR E liquidação de despesas relativas à respectiva pasta.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,
Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal de n.º 1.861/11 e suas alterações posteriores, é a forma de Secretarias subdividida em Divisões;

Considerando que as Secretarias têm autonomia financeira, na gestão das despesas que lhe são inerentes;

Considerando que a responsabilidade quanto ao ordenamento de pagamento e despesas, deve ser definida à cada Secretaria, restringindo a seus secretários;

Considerando que a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa, nos termos do art. 77, parágrafo único, alínea "a";

Considerando a existência de erro material no Decreto nº 8.704 de 25 de Julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à **Srª MAGDA HELENA NASCIMENTO ROCHA,** brasileira, CI m 7.675.312, CPF 030.084.186-86, residente e domiciliada à Rua Mannesmann, 298, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, a competência para execução dos atos de **ORDENAÇÃO DE DESPESAS,** relativa a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do ordenador e a identificação do nome e CPF do ordenador.

Art. 2º Fica delegada a Servidora**, Maurisa das Dores Fernandes**, CPF 663.254.556-49, residente e domiciliado à Rua Afonso Sardinha, nº 220, AP 101, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, a competência para execução dos atos de **LIQUIDANTE,** para efeito contábil, juntamente com o respectivo ordenador de despesa conforme delegação outorgada no artigo 1º.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/07/17.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.704/17.

Ouro Branco, 26 de julho de 2017

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4F9F793E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.708/17

DECRETO Nº 8.708 DE 26 DE JULHO DE 2017.

EXONERA MAGDA HELENA NASCIMENTO ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE DIREITOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

II – A existência de erro material no Decreto nº 8.699 de 20 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Srª. **MAGDA HELENA NASCIMENTO ROCHA,** brasileira, CI M-7.675.312, CPF 030.084.186-86, residente e domiciliada à Rua Mannesman, nº 298, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Diretor Escolar,** Nível E0009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/07/2017,** revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.699/17.

Ouro Branco, 26 de Julho de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:60356867

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.711/17

DECRETO 8.711, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA REPRESENTAR OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES DE OURO BRANCO NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, parágrafo único, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Tesoureiro é o servidor público responsável pelo controle e conciliação bancária juntamente com a Srº Prefeito;

Considerando que a Divisão de Tesouraria está subordinada à Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando a necessidade de organização, movimentação, efetivação de pagamentos, assinatura de cheques e outras medidas necessárias à execução financeira, em consonância ao que dispõe **as Leis Municipais: Nº 1.625, de 13 de dezembro de 2007 e nº. 1.988 de 28 de Junho de 2013.**
DECRETA:

Art. 1º. Fica designada as servidoras: Sra. **LUCÉLIA DOS REIS SILVA,** brasileira, CI MG 13.603.943, CPF 077.936.576-32, residente e domiciliado à Rua Cristiano Otoni, nº 29, Bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco/MG, a quem foi atribuída interinamente as funções de Secretária Municipal Desenvolvimento Social; juntamente com a Sra. **EFIGENIA DAS GRAÇAS DA ROCHA VIEIRA**, CI M-5.536.881 SSP-MG, CPF 697.367.746-00, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 198, Bairro Luzia Augusta da Silva, Ouro Branco-MG, que exerce o cargo de Gerente, com função de tesoureira, para movimentarem as contas bancárias pertencentes **aos Fundos Municipais: Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto as instituições financeiras, com os seguintes poderes**:

I - emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico, consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Assistência Social, é pessoa jurídica inscrita sob o nº 14.805.476/0001-04, e **o Dos Direitos da Criança e Adolescente** sob o nº 14.805.499/0001-19 junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com a finalidade de organizar o processo contábil e financeiro decorrente da concentração de recursos de diferentes procedências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24/07/2017.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.470/17.

Ouro Branco, 26 de Julho de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FCE0CD2F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.712/17

DECRETO 8.712, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA REPRESENTAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - OURO BRANCO NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, parágrafo único, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Tesoureiro é o servidor público responsável pelo controle e conciliação bancária juntamente com a Sra. Prefeito;

Considerando que a Divisão de Tesouraria está subordinada à Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando a necessidade de organização, movimentação, efetivação de pagamentos, assinatura de cheques e outras medidas necessárias à execução financeira, em consonância ao que dispõe a Lei Municipal Nº. 1.988 de 28 de Junho de 2013.
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a Sra. Sra. **LUCÉLIA DOS REIS SILVA,** brasileira, CI MG 13.603.943, CPF 077.936.576-32, residente e domiciliado à Rua Cristiano Otoni, nº 29, Bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco/MG, juntamente com a Sra. **EFIGENIA DAS GRAÇAS DA ROCHA VIEIRA**, CI M-5.536.881 SSP-MG, CPF 697.367.746-00, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 198, Bairro Luzia Augusta da Silva, Ouro Branco-MG, para providenciar as movimentações bancárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, junto as instituições financeiras, com os seguintes poderes:

I - emitir cheques, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico, consultar obrigações do debito direto autorizado.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ouro Branco é pessoa jurídica inscrita sob o nº 23.369.063/0001-15, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com a finalidade de organizar o processo contábil e financeiro decorrente da concentração de recursos de diferentes procedências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24/07/2017.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.228/16.

Ouro Branco, 26 de julho de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A974F2CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO N° 043/2017 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE EQUIP. DE RÁDIO IMAGEM

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO que o Pregão nº 043/2017 – PRC 072/2017. Tipo: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de rádio imagem do Hospital Raymundo Campos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde foi DESERTO. Ficando remarcada a nova data para recebimento dos envelopes em 17/08/2017 às 9 horas Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:04287AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0201/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0201/17, modalidade Pregão Presencial nº 050/17, Registro de Preços nº 033/17 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para atender a campanhas de saúde, eventos, palestras, entre outros, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 11/08/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:23E0B127

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0213/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0213/17, modalidade Pregão Presencial nº 051/17, Registro de Preços nº 034/17 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de radiador e ar condicionado dos veículos da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/08/2017 até às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:984FF0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 154/2017

Contrato nº 154/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NSF CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DE COBERTURA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PARÁ DE MINAS, incluindo fornecimento de materiais, conforme Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e Projetos integrantes do Edital (Anexo II) e Anexo I deste Contrato.
Dotações:
02.14.04.122.0011.2.153.449051-0738
Vigência: Exercício de 2017, no período de 03/07/2017 à 31/12/2017. Prazo execução obra: 01 (um) mês após ordem de serviço. Valor: R$ 69.512,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 003/2017.

Pará de Minas, 03 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:B554FD72

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 155/2017

Contrato nº 155/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARLA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0730
02.16.04.122.0001.2.171-3.3.90.30-0791
Vigência: Exercício de 2017, no período de 03/07/2017 à 31/12/2017. Valor: R$ 985,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 046/2017.

Pará de Minas, 03 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:0C24885F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 156/2017

Contrato nº 156/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PARAPRINT CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA ME.
Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E KIT FOTOCONDUTOR, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0147
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0222
Vigência: Exercício de 2017, no período de 05/07/2017 à 31/12/2017. Valor: R$ 5.260,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 048/2017.

Pará de Minas, 04 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:ABAAF372

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 157/2017

Contrato nº 157/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI ME.
Objeto: FORNECIMENTO DE TONER, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0147
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0222
Vigência: Exercício de 2017, no período de 05/07/2017 à 31/12/2017. Valor: R$ 661,52. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 048/2017.

Pará de Minas, 04 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:834C6355

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 158/2017

Contrato nº 158/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHO, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0147
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0222
Vigência: Exercício de 2017, no período de 05/07/2017 à 31/12/2017. Valor: R$ 2.484,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 048/2017.

Pará de Minas, 04 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:A19F23CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 160/2017

Contrato nº 160/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CESAR GERALDO BUENO EIRELI – ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O MOTOR GERADOR A DIESEL DO PRONTO ATENDIMENTO (Anexo VII) do Edital e Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.09.10.302.0022.2.348.339039-0512
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 15.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2017.

Pará de Minas, 10 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DC342C77

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 161/2017

Contrato nº 161/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CENTROESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA – ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.16.15.452.0044.2.172-3.3.9030-0798
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 4.413,50. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 051/2017.

Pará de Minas, 10 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:68D62389

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 162/2017

Contrato nº 162/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ITAMAQ – ITAÚNA MÁQUINAS E BOMBAS LTDA – EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.16.15.452.0044.2.172-3.3.9030-0798
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 372,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 051/2017.

Pará de Minas, 10 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:C72A7C48

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 163/2017

Contrato nº 163/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS CONSTANTES DO CATÁLOGO DA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504
Vigência: Exercício de 2017, no período de 25/07/2017 à 31/12/2017. Valor: R$ 500.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 056/2017.

Pará de Minas, 25 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:D7C16333

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 164/2017

Contrato nº 164/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME.

Objeto: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0234
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0247
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0250
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
Vigência: Exercício de 2017, no período de 25/07/2017 à 31/12/2017. Valor: R$ 93.204,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 057/2017.

Pará de Minas, 25 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:CC77B6FB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 165/2017

Contrato nº 165/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PONTÉCNICA LTDA - ME
Objeto: FORNECIMENTO DE RELÓGIOS DE PONTO, conforme descrição constante no Anexo I deste contrato.
Dotações:
02.14.04.122.0001.2.152-449052-0734
Vigência: Exercício de 2017, no período de 25/07/2017 à 31/12/2017. Valor: R$ 1.480,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 053/2017.

Pará de Minas, 25 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:F1C67E0C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 166/2017

Contrato nº 166/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DO ZWCAD, conforme descrição constante do Anexo I e Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.
Dotações:
02.04.04.122.0001.2.023-3.3.9039-0087
Vigência: 12 meses. Valor: R$ 16.830,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 006/2017.

Pará de Minas, 26 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:DBB95FE3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 167/2017

Contrato nº 167/2017: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALTEPLASE 50MG, NOREPINEFRINA 2MG/ML E COMPLEXO B.
Dotações:
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0504
Vigência: 90 dias. Valor: R$ 28.562,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 007/2017.

Pará de Minas, 28 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:B8EFFC9E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 060/2017 – PRC 743/17

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 060/2017 – PRC 743/17.** A data para aquisição do edital passa a ser até dia 16/08/17 às 13:30 h e a abertura será dia 16/08/17 às 14:00 h. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 31 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D816F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.125 DE 2017

Nomeia os membros da Câmara da Educação Básica/CEB previsto pela Lei Municipal nº 4.762 de 27 de Novembro de 2007 para um mandato de 02(dois) anos e dá outras providências

O prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Federais nº 9.394/96 e Lei 11.494/07,

RESOLVE

Art.1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação – CEB, Gestão 2017/2019 a saber:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO OFICIAL

Rede Municipal de Educação:

Diretores
Efetivo: Claudirene Carvalho Santos Martins
Suplente: Patrícia Maria de Melo

Professores
Efetivo: Sandra Maria dos Santos Silva
Suplente: Marli Aparecida Lemos Moura

Servidores:
Efetivo: Silvânia Alves Viegas
Suplente: Ana Regina Lemes

Efetivo: Jucilene Maria Teles Nunes
Suplente: Maria José Ferreira Figueredo

Rede Estadual
Efetivo: Alfredo Fortunado da Silva Couto
Suplente: Márcia Aparecida de Souza Santos

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PARTICULAR

Ensino Especial
Efetivo: Flaviana Maria de Castro Soares
Suplente: Darneily Pinto Coelho Monção Mendonça

Ensino Superior
Efetivo: Ruperto Benjamin Cabanellas Vega
Suplente: Fabrício Veiga Costa

Ensino Superior
Efetivo: Pedro Carlos Ferreira Santos
Suplente: Flávio Salgueiro Moreira

Ensino Regular

Particulares
Efetivo: Cynthia Silva de Oliveira
Suplente: Jorge Oliveira de Faria

Ensino Profissionalizante
Efetivo: Leonardo Antônio de Oliveira Chaves

Suplente: -

Associação Comunitária
Efetivo: Iara Aparecida da Silva
Suplente: Angela Maria Lopes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 13.430 19/08/16

Pará de Minas, 31 de Julho 2017

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:BEABD85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14.126 DE 2017

Nomeia os membros da Câmara do FUNDEB/CAF previsto pela Lei Municipal nº 4.762 de 27 de Novembro de 2007 para um mandato de 02(dois) anos e dá outras providências

O prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Federais nº 9.394/96 e Lei 11.494/07 e Portaria Federal nº 481/2013,

RESOLVE

Art.1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação-CAF, a saber:

CÂMARA DO FUNDEB

Representantes do Poder Público Municipal

Efetivo: Sônia Aparecida Gonçalves Ribeiro
Suplente: Marta Pereira Silva Ribeiro

Efetivo: Anna Paula Sant'anna Amorim Pena
Suplente: Vânia Aparecida Batista Lemos de Oliveira

Representantes da Educação Básica Pública

Diretores:
Efetivo: Flávia Cristine Azevedo Diniz
Suplente: Maria Latif Simão Oliveira

Professores:
Efetivo: Tânia Valeriano Chaves Leite
Suplente: Marcela Alvarenga dos Santos Silva

Servidores Técnico-administrativo:
Efetivo: Elaine Aparecida dos Santos Silva
Suplente: Célia Márcia Barbosa

Pais de Alunos
Efetivo: Nívia Ricardo Soares
Suplente: Adriana Paula Araújo Silva

Efetivo: Mirian das Dores Souza Oliveira
Suplente: Flaviana de Faria Duarte Amaral

Estudantes de educação básica, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:
Efetivo: Leidiane Terezinha Aparecida Rezende
Suplente: Geralda Lúcia da Silva

Efetivo: Victor Acácio de Freitas Silva
Suplente: Kelvin Fernandes de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação
Efetivo: Claudirene Carvalho Santos Martins
Suplente: Patrícia Maria de Melo

Representante do Conselho Tutelar
Efetivo: Lais Ermínia Fonseca
Suplente: Tais Franciele Souza

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.993/2015

Pará de Minas, 31 de Julho 2017

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:2B865EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 028 DE 14 DE JULHO DE 2017

"Designa Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedrinópolis e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis-MG., Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº. 903 de 14 de abril de 2015, e legislação em vigor, **Decreta:**
Art. 1º - Ficam designados nos termos do Art. 10º da Lei Municipal nº. 903 de 114 de abril de 2015, para compor o ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedrinópolis***, os seguintes membros com seus respectivos suplentes, para o mandato de 2 (dois) anos:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana (Secretaria de Assistência Social)
Titular: ANA PAULA DA SILVA
Suplente: VALERIA APARECIDA DE SOUZA MENDES
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: AMANDA ELIAS CARNEIRO
Suplente: ISABEL DE FATIMA ROSA CUNHA
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: LILIA KELLY DA SILVA
Suplente: DHAYNE CRISTINA SABINO
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fianças Tributo e Orçamento (Secretaria de Fazenda)
Titular: LUCIA HELENA DA FONSECA MOURA
Suplente: RODRIGO COSTA BORGES
V – Representantes das entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, nos termos §2° e seguintes do art. 10 da lei 903/2015:
CENTRO ESPÍRITA RODOLFO LUIZ VIEIRA, representando por ALENCAR MENDES DA SILVA (Titular) ODO ELIAS (SUPLENTE);
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, representando por JOSÉ ELIAS LEMOS (Titular) GELSON MARTINS DOS REIS (SUPLENTE);
IGREJA CATÓLICA, representando por MARIA ANTONIA CUNHA (Titular) SANDAMAR GONDIM FERNANDES (Suplente)

SINDICATO RURAL DE PEDRINÓPOLIS, representando por ANTONIO RODRIGUES PEREIRA (Titular) LETICIA FERREIRA OLIVEIRA (SUPLENTE).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 14 de julho de 2017.

ANTONIO JOSE GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:23AE084B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5851/2017 PROCESSO 96/2017 PREGÃO 61/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5851/2017. Processo nº:96/2017. Licitação: Pregão nº 61/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº26.204.770/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de computadores completos. Vigência: 12 meses a contar do dia 27/07/2017. Valor: R$20.880,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C75D935B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA ESTAGIÁRIA EM DIREITO

FICA CONVOCADA A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO CAROLINA FERREIRA DE FREITAS, 15 ª (DÉCIMA QUINTA) COLOCADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, PARA TOMAR POSSE NA SUA VAGA DE ESTÁGIO, IMPRETERIVELMENTE NA DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 12H, NA DIRETORIA JURÍDICA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA 1º DE JUNHO, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CB4E8F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2537/2017 DATA: 19/07/2017

NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA PROGRESSÃO VERTICAL, ACRESCENTA ALINEA "C" e "D" NO ART. 9º §1º DO DECRETO 1775/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, E considerando o disposto na LC 01 e 03/2007, e no Art. 9º do Decreto 1775/2010 e;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma comissão para avaliação dos servidores Públicos Municipais aptos á Progressão Vertical,

CONSIDERANDO a necessidade de alternância dos membros que compõe a comissão de Avaliação,

CONSIDERANDO o que determina o decreto 1775/2010 no Art. 9, sobre a composição da Comissão de Avaliação, e a forma de nomeação dos mesmos;

CONSIDERANDO a não apresentação pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piranga da Ata da Assembléia Geral que escolheu os servidores para compor a comissão de avaliação por ele indicado,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada uma comissão provisória para avaliação dos servidores aptos á Progressão Vertical, para que se dê continuidade ás avaliações para que não ajam prejuízos para os servidores,

Art. 2º - Que seja acrescentada ao Decreto 1775/2010 no seu artigo 9º §1º a Alínea " C " E " D "com o seguinte teor:

"C - O mandato dos membros que irão compor a comissão de avaliação será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução"

"D - Os responsáveis pelas indicações das quais trata o Art. 9º deverão fazê-las em até 30(trinta) dias após o termino do mandato da comissão de Avaliação, não sendo feitas, o Prefeito Municipal poderá efetuar as indicações".

Art. 3° - Que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piranga, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, realize uma Assembléia Geral precedida de ampla divulgação, respeitando o Quorum estabelecido estatutariamente para que os servidores escolham aqueles que irão lhes representar na Comissão de Avaliação, inclusive os servidores da Educação.

Art. 4º - A Comissão Provisória da qual se trata este decreto será composta pelos seguintes membros:

1 - José Ricardo da Silva Araújo
2 - Meiremar Fátima da Silva Fernandes
3 - Dimas da Conceição Ferreira
4 - Glayce Cristina Resende

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato no quadro oficial do Município.

Registre,
Publique e
Cumpra-se

Piranga - MG, 19 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:1532A333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 090 DE 31 DE JULHO DE 2017.

"Revoga Portaria 067 de 17 de abril de 2017 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art.1º. Revogar a portaria 067/2017 de 17 de abril de 2017 que nomeou a Comissão de Avaliação para progressão vertical.

Art. 2º. Os atos da Comissão nomeada pela portaria aqui revogada são validos até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato no Diário, e no quadro Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Piranga/MG, 31 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:685D2F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 045/2017 PROFESSOR DE DANÇA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº **045**/2017– Fornecedor: Juliano Geraldo Pinto. Objeto: **INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ARTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **Vigência: 31/07/2017 a 31/12/2018.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

31/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:49C9F75F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 137/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2017, Pregão nº 137/17, tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de construção civil para construção da Biblioteca Municipal São Francisco de Assis, neste município, conforme descrito no edital.A data para abertura deste certame será dia 11 de agosto de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D8857E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO PRAZO PR 157-13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG-Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 27/14 . Decorrência: Pregão presencial 157/13- Objeto: " Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar - Contratada: Viação Santa Rita Viagens e Turismo Ltda . Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 27/07/2018. Data assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1DD179F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 581/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 10/07/2017 até 14/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 15/07/2017, ao servidor **KIRLEY CRISPIM DE SANTANA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BC8EB75F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 582/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2014 a 22/10/2015, para serem gozadas no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, ao servidor **LINDOLFO LAGE**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B580B717

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 583/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 17/07/2017 a 30/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 31/07/2017, a servidora **GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:575ED998

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 584/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 13/07/2017 a 14/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 15/07/2017, a servidora **RUBIANA RODRIGUES MACHAIN**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:00466DB9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 585/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017, para serem gozadas no período de 19/07/2017 a 17/08/2017, a servidora **MARIZA FELIPE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:994F2892

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 586/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/02/2015 a 08/02/2016, para serem gozadas no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, ao servidor **GILMAR QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6F5E7853

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 587/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 18/07/2017 a 21/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 22/07/2017, ao servidor **ABEL NUNES DE SOUZA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F3D4DBE6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 588/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 17/07/2017 até 24/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 25/07/2017, ao servidor **EDSON LOPES BEZERRA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:86772662

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 589/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/07/2017 até 15/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 12/11/2017, à servidora **GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A95B22F3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 590/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pelo nascimento de seu filho **ANTONIO VIEIRA PEREIRA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B61390AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 591/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016, para serem gozadas no período de 01/08/2017 a 30/08/2017, ao servidor **FAUSE ELIAS ABRAO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:24126210

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 592/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/07/2017 até 20/11/2017, devendo retornar ao serviço no dia 21/11/2017, à servidora **ALINE ALMEIDA LOPES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E8EAD33D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 593/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, para serem gozadas no período de 01/08/2017 a 20/08/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/08/2017 a 30/08/2017, ao servidor **DELCIO DA COSTA BASTOS**, ocupante do cargo de Secretário Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5EC9882B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 210/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 097/2017.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (em ambos os olhos) do medicamento RANIBIZUMABE (Lucentis) - medicamento incluso para a paciente Maria Abadia Pereira de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000400-52.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 31/07/2017.
Data da Assinatura: 31/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F6EBF60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº063/2017

"Exonera servidor ocupante de Cargo Comissionado de recrutamento amplo"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;
Resolve:
Art. 1º – Exonerar o servidor efetivo **Marcos Antônio Lino**, CPF: 032.954.446-25 do ***Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração,*** para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 011/2017 de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 27 de Julho de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:833D97DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2017

"Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outra providências"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando ainda o disposto nos *artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município*, e os demais aplicável resolve:

Art. 1º – Fica nomeado para o ***Cargo de Secretário de Administração***, o servidor efetivo **Marcos Antônio Lino**, *CPF*: 032.954.446-25, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.314/2017, de 27.07.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 28 de Julho de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:13BBA77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº065/2017

"Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outra providências"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando ainda o disposto nos *artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município*, e os demais aplicável resolve:

Art. 1º – Fica nomeada para o ***Cargo em Comissão de Gerente do Centro Municipal de Saúde,*** Símbolo de Vencimento C-6, de recrutamento amplo, a servidora efetiva **Sônia de Oliveira Campos**, *CPF*: 059.772.516-02, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.314/2017, de 27.07.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Julho de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 28 de Julho de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:01C1C659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2017

" Adequa vencimento de ocupantes de cargos de provimento em Comissão, nomeados pela Portaria nº 020/2017 e nº 038/2017, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as Portarias nº 020/2017, e 038/2017, nomeou para os cargos em Comissão de Coordenador de Escola e Creche-Escola, e Controlador Interno, as Sras. Maria Auxiliadora Andrade Araújo, e Sandra de Oliveira Campos respectivamente;

Considerando que a Lei nº 1.314/2017, alterou os níveis de vencimentos dos referidos cargos;

Considerando a necessidade de adequação dos vencimentos das ocupantes de ambos os cargos mencionados, em razão da modificação legal.
RESOLVE:

Art. 1º – O vencimento da servidora **Maria Auxiliadora Andrade Araújo**, ocupante do **Cargo de Coordenador de Escola e Creche-Escola**, e da servidora **Sandra de Oliveira Campos**, ocupante do cargo de **Controlador Interno**, passa a ser o dos níveis C3 e C4 respectivamente, conforme disposto na Lei 1.314/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 28 de julho de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0E4A826B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº. 1.413, DE 10 DE JULHO DE 2013, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE"

O Prefeito Municipal, José Lúcio Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos no disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola no Município de Quartel Geral, conforme Portaria Ministerial nº. 1.413, de 10 de julho de 2013, que estabelece critérios para Adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE, o qual terá o papel de articular e apoiar a implantação e implementação das ações do Programa no território de sua responsabilidade;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM)
Secretário Municipal de Saúde –
Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA
- Tatiane Maria Mendes – Enfermeira da Atenção Básica
- Valéria Maria de Castro – Coordenadora de Vigilância em Saúde
- Carla da Silva Flores - Referência Técnica em Sistemas de Informação
- Rayane Carla Oliveira Sousa – Nutricionista

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- Álida Jucimar Gomes – Pedagoga Escola Adair de Oliveira Pinto – 6º ao 9º ano
- Lusmar Cândida da Silva Oliveira – Diretora Escola Estadual Sebastião Campos
- Maria Auxiliadora de Andrade Araújo – Coordenadora do CEMEI
- Mírian Nunes Silva Ferreira – Vice diretora da Escola Adair de Oliveira Pinto

Art. 2º – As Reuniões Grupo de Trabalho Intersetorial – GTIM serão realizadas bimestralmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quartel Geral ,28 de julho de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CF947E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2017

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.129/2011, e da Lei Municipal nº 815/1997, para criação de cargo na estrutura administrativa da administração, alteração de níveis de vencimentos e jornada, e dá outras providências...''.

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos de provimento em Comissão, constante no *Anexo I, da Lei 815/1997*, para alterar os níveis de vencimentos dos cargos de Controlador Interno, e Procurador Geral do Município, na estrutura da administração municipal, na seguinte forma:

CARGO	PROVIMENTO	VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO	
Controlador Interno	Comissão	1	C4	2.254,79
Procurador Geral do Município	Comissão	1	C4	2.254,79

Parágrafo único- O Cargo de Procurador Geral do Município, tem a nomenclatura alterada para Procurador Municipal, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, distribuída segundo conveniência e necessidade da administração.

Art. 2º- A Divisão Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Divisão de Transportes, e, Divisão de Administração, ficam transformadas, respectivamente, em Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes, e, Secretaria Municipal de Administração, preservadas as estruturas e atribuições respectivas.

Art.3º- Os cargos de Chefe de Divisão de Esportes, Lazer e Turismo, Chefe da Divisão de Transportes e Chefe de Divisão de Administração, ficam transformados em cargos de Secretário Municipal de Esportes, Lazer, e Turismo, de Secretário Municipal de Transportes, e, de Secretário Municipal de Administração, de provimento em comissão e recrutamento amplo, com livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único- Os Secretários Municipais receberão subsídios na forma do *art. 39, §4º* da Constituição Federal.

Art. 4º- O Anexo I da Lei Municipal n° 815/97 passa a vigorar com a alteração da estrutura administrativa constante desta Lei.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Gerente do Centro Municipal de Saúde, de provimento em comissão, privativo de profissional Graduado em enfermagem, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e nível de vencimento C-6, com as atribuições consignadas no Anexo I desta Lei, que deverá ser acrescido ao Anexo I da Lei 815/97.

Art. 6º- O *Anexo IV da Lei Municipal nº 1.129/2011*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1.129/2011
COORDENADOR DE ESCOLA E CRECHE-ESCOLA 40 HORAS NÍVEL VENCIMENTO SÍMBOLO HABILITAÇÃO I R$ 1.788,26 C3 Graduação em Nível Superior"

Art.7º- As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, podendo Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais especiais no Orçamento, com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender o disposto nesta Lei, suplementando ainda as dotações necessárias às despesas decorrentes desta lei.

Art. 8º- O Nível C-6, previsto no Anexo IV da Lei nº 815/1997, e suas alterações, passa a vigorar com o valor de R$ 2.767,00(dois mil setecentos e sessenta e sete reais)

Art.9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Quartel Geral, 27 de julho de 2.017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:66B01F56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG– Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 97/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 37/2017. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PSF LOCAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO**. Data de entrega dos envelopes: dia **17/08/2017**, até as **07h30 min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **17/08/2017** ás **07h:30 mim** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **07h:40 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

31/07/2017

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D92EEFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO CONTRATO Nº :001.034/2016 TERMO ADITIVO Nº 03/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO Nº :001.034/2016
TERMO ADITIVO Nº 03/2017
PARTES: Município de Recreio, contratante e Construtora Irmãos Ltda-EPP, contratado.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados até 30/09/2017.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº 034/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pela contratante e Carlos Roberto da Silva, Construtora Irmãos Ltda-EPP, pela contratada.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1FE0850B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro de Veículo.
EMPRESAS VENCEDORAS: GENTE SEGURADORA S/A, os lotes 01**,** perfazendo o valor total R$380,00 (Trezentos e oitenta), o lote 02, perfazendo o valor total de R$377,00 (Trezentos e setenta e sete reais), lote 03, perfazendo o valor total de R$689,00 (Seiscentos e oitenta e nove reais), Lote 04, perfazendo o valor total de R$430,00 (Quatrocentos e trinta reais), o lote 06, perfazendo o valor total de R$800,00, (Oitocentos reais), lote 07, perfazendo o valor total de R$799,00 (Setecentos e noventa e nove), lote 08, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e para a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, o lote 05 perfazendo o valor total de R$220,00 (Duzentos e vinte reais)
*Valores totais estimados.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

31 de Julho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E18B4AF8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 124/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 046/2017. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção e execução de eventos de pequeno, médio e grande porte, com locação de infraestrutura, sonorização, iluminação e outros. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA-ME,** o Lote 01 R$553.600,00,(Quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos reais) lote 02 R$151.900,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos reais), lote 03 R$106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais), lote 04 R$31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais) lote 05 R$38.400,00,(Trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais) lote 06 R$142.000,00(Cento e quarenta e dois mil reais), lote 07 R$19.170,00 (Dezenove mil, cento e setenta reais). Data do Despacho: 28 de Julho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B2958CF8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 028/2017 referente ao Pregão Nº 046/2017. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção e execução de eventos de pequeno, médio e grande porte, com locação de infraestrutura, sonorização, iluminação e outros. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA-ME,** o Lote 01 R$553.600,00,(Quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos reais) lote 02 R$151.900,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos reais), lote 03 R$106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais), lote 04 R$31.700,00 (Trinta e um mil e setecentos reais) lote 05 R$38.400,00,(Trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais) lote 06 R$142.000,00(Cento e quarenta e dois mil reais), lote 07 R$19.170,00 (Dezenove mil, cento e setenta reais). Data do Despacho: 28 de Julho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:40A2440F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 032/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 032/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 032/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição materiais médico hospitalares, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 18/08/2017 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:14D59E37

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 039/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 039/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 039/2017, cujo objeto consiste na aquisição de materiais diversos para zoonoses - entrega imediata. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 17/08/2017 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8B88FD79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Extrato de Ata de Registro de Preços. Concorrência Pública n° 001/2017. Objeto: Registro de preços para possível, eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural. Empresa vencedora: Freitas e Morais Construtora Ltda, CNPJ 15.253.614/0001-52. Valor total registrado R$ 9.405.545,86. Vigência da ata: 28/07/2017 a 27/07/2018.

Ponte Nova, 31 de julho de 2017.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA,
Gerente Administrativo e
Pregoeiro do CIMVALPI.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:603EC5D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - TOMADA DE PREÇOS 003/2017. A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017** contratação para execução de obra pública de reforma dos vestiários e cantina da E. M. Cel. João José e construção de banheiro de professores na E. M. Lucília Lobo Pereira. O edital na íntegra poderá ser obtido no site
www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 31 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:9089097C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 010/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE (01) **MÉDICO CLÍNICO GERAL** e formação de quadro de reserva para futuras contratações, dentro do prazo de 90 dias.
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição – 04/08/2017 das 09:00 às 10:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura. E o edital completo se encontra afixado na recepção desta Prefeitura.
Dos Salários – Anexo I
Cargos: Salário Base:
Médico Clínico Geral R$ 2.430,87

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:99151269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar no dia 21/08/2017, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 077/2017, Chamada Pública n.º 002/2017, Edital nº 060/2017, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação nº 017/2017, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723 1263, Rosário da Limeira/MG, 31/07/2017. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail:
licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:DD9A3332

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2017, na data de 11/08/2017, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 078/2017, Edital nº 061/2017, objetivando "Locação de Imóveis, para o Funcionamento de 02 (duas) Confecções que fazem parte do Programa de Geração de Emprego e Renda.", tudo em conformidade com o anexo I. O Edital que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.com.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 31/07/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:CF674888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI 892/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ATUALIZA A LEI 836/2013

Lei Nº 892, de 17 de julho de 2017.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rubelita e Atualiza a Lei Municipal nº 836/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2014 a 2017, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

02		EXECUTIVO		
02.11		DIVISÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
02.11.01		GESTÃO SERVIÇOS JUVENT. ESPORTE E LAZER		
27		Desporto e Lazer		
27.695		Turismo		
27.695.0016		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
27.695.0016.2354		MANUT. DAS ATIVIDADES DE TURISMO		
3.1.90.11.00	257	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.1.90.04.00	258	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00	259	Diárias - Pessoal Civil		1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.1.90.13.00	260	Obrigações Patronais		1.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.33.00	261	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.36.00	262	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física		2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.39.00	263	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:				10.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		EXECUTIVO		
02.09		SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
02.09.01		DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		
15		Urbanismo		
15.452		Serviços Urbanos		
15.452.0062		MANUT.E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
15.452.0062.2276		MANUT.MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS		
4.4.90.51.00	200	Obras e Instalações		10.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:				10.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 836/2013 – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, com o acréscimo da ação acima discriminada.
Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2016, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 17 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:D9D82D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CO 02/17

Processo Licitatório n.º 021/17
Concorrência n.º 02/2017

Decisão de Recurso

Informamos que a Secretária Municipal de Administração e Fazenda aceitou o recurso interposto pela empresa ADC – Administração de Construção Ltda – ME, quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação na fase de julgamento das propostas comerciais na licitação Concorrência n.º 02/17, Processo n.º 021/17, para desclassificar a proposta comercial da empresa Geosolos Fundações e Construções Eireli – EPP bem com, determinar a realização de diligência para empresa ADC – Administração de Construção Ltda – ME proceda a correção da composição de custo unitário, retificando o BDI diferenciado para os itens 4.3 e 5.1.2., no prazo de 2 dias úteis.

A íntegra da decisão encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações, à Praça Cleves de Faria, 104, Centro, Santa Bárbara.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:48271EEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 046/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 046/17, Processo n.º 096/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 27 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços para transporte de alunos; tendo sido adjudicadas às empresas: Walter Fonseca Borges – ME: item 01; Leonardo Lima de Oliveira Eireli – ME: item: 02 e J & Leandro Transportes Ltda – ME: item 03; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:ACC5CE36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N° 102/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/17. Menor preço mensal. Objeto: escolha de empresa para prestar os serviços de controle, captura, transporte, estadia, feira de adoção com veículo apropriado, funcionários devidamente capacitados, identificados e destinação de animais de pequeno porte (cães e gatos) soltos em vias públicas conforme edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/08/17** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site
www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura.

Santa Bárbara, 31/07/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:3ED5DC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de empresa para prestação de Mão de Obra de Serviços Elétricos, para manutenção corretiva e preventiva de veículos Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas no exercício de 2017, conforme relação constante do Anexo I do Edital, empresas: **AUTOMOTIVO IRMÃOS LTDA- ME** , inscrita no CNPJ sob n° 17.738.916/0001-46, com o valor total de R$ 437.580,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), **MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.183.400/0001-08, com o valor total de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais

Santa Margarida/MG, 23 de Junho de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:EBC01D98

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO

O Município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjucar o objeto, a contratação de empresa especializada para promoção, organização e realização da 8ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, a ser realizada entre os dias 01 e 03 de setembro de 2017, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor da empresa: **MIX RACK PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP**, sob o CNPJ: de n° 17.353.118/0001-04, com o valor total de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil, e quinhentos reais). Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Santa Margarida/MG, 06 de Julho de 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:85C8B180

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjucação, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de empresa especializada para promoção, organização e realização da 8ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, a ser realizada entre os dias 01 e 03 de setembro de 2017, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor da empresa: **MIX RACK PRODUÇÕES DE EVENTOS**

LTDA-EPP, sob o CNPJ: de n° 17.353.118/0001-04, com o valor total de R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil, e quinhentos reais).

Santa Margarida/MG, 05 de Julho de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:285E5A85

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 072/2017
DE: 03/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 026/2017
CONTRATADO: COMERCIAL ARAUJO E CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.150.935/0001-80, com sede à Rua Semeão Pereira Campos, 200, Centro, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada no ramo de fornecimento de Material de Construção em Geral, durante o exercício de 2017.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 543.653,80 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.04.122.53.2007.3.3.9.0.3.0 -f- 56	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.0 -f- 69
02.01.04.181.08.2027.3.3.9.0.3.0 -f-72	02.03.16.481.04.1113.4.4.9.0.5.1 -f- 110
02.03.16.482.04.1035.4.4.9.0.5.1 -f- 111	02.03.16.482.04.1093.4.4.9.0.5.1 -f-112
02.03.16.482.04.1094.4.4.9.0.5.1 -f- 113	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0 -f- 122
02.04.12.361.19.1008.4.4.9.0.5.1 -f- 130	02.04.12.361.19.2042.3.3.9.0.3.0 -f- 137
02.04.12.365.17.1010.4.4.9.0.5.1 -f- 159	02.04.12.361.19.1111.4.4.9.0.5.1 -f- 187
02.05.13.122.04.1090.4.4.9.0.5.1 -f- 220	02.05.13.392.04.2183.3.3.9.0.3.0 -f- 233
02.06.27.812.21.1013.4.4.9.0.5.1 -f- 268	02.06.27.812.21.2066.3.3.9.0.3.0 -f- 270
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0 -f- 286	02.07.10.301.74.1018.4.4.9.0.5.1 -f- 295
02.07.10.302.74.1017.4.4.9.0.5.1 -f- 314	02.07.10.302.74.1103.4.4.9.0.5.1 -f- 315
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.0 -f- 320	02.07.10.302.74.2447.3.3.9.0.3.0 -f- 331
02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0 -f- 374	02.09.04.122.04.1020.4.4.9.0.5.1 -f- 422
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0 -f- 428	02.09.04.122.41.1028.4.4.9.0.5.1 -f- 454
02.09.04.122.41.1030.4.4.9.0.5.1 -f-455	02.09.04.122.41.1096.4.4.9.0.5.1 -f-456
02.09.04.511.04.1099.4.4.9.0.5.1 -f- 469	02.09.04.512.46.1040.4.4.9.0.5.1 -f- 470
02.09.20.602.04.1046.4.4.9.0.5.1 -f- 473	02.09.20.605.04.1048.4.4.9.0.5.1 -f- 474
02.09.20.605.04.1049.4.4.9.0.5.1 -f- 475	02.09.24.721.04.1050.4.4.9.0.5.1 -f- 477
02.09.25.752.04.1052.4.4.9.0.5.1 -f- 479	02.09.26.782.50.1055.4.4.9.0.5.1 -f- 484
02.09.26.752.04.2128.3.3.9.0.3.0 -f- 490	02.10.18.542.04.1044.4.4.9.0.5.1 -f- 497
02.10.18.542.04.2133.3.3.9.0.3.0 -f- 503	02.10.18.542.04.2135.3.3.9.0.3.0 -f-509
02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0 -f- 517	02.10.20.602.31.1060.4.4.9.0.5.1 -f- 521

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9764DAD5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 072/2017
DE: 03/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 026/2017
CONTRATADO: L.M.K MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 23.894.988/0001-85, com sede à Rua Roque Pagano, Loja 1, 10, Centro, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada no ramo de fornecimento de Material de Construção em Geral, durante o exercício de 2017.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 63.357,20 (sessenta e três mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.04.122.53.2007.3.3.9.0.3.0 -f- 56	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.0 -f- 69
02.01.04.181.08.2027.3.3.9.0.3.0 -f-72	02.03.16.481.04.1113.4.4.9.0.5.1 -f- 110
02.03.16.482.04.1035.4.4.9.0.5.1 -f- 111	02.03.16.482.04.1093.4.4.9.0.5.1 -f-112
02.03.16.482.04.1094.4.4.9.0.5.1 -f- 113	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0 -f- 122
02.04.12.361.19.1008.4.4.9.0.5.1 -f- 130	02.04.12.361.19.2042.3.3.9.0.3.0 -f- 137
02.04.12.365.17.1010.4.4.9.0.5.1 -f- 159	02.04.12.361.19.1111.4.4.9.0.5.1 -f- 187
02.05.13.122.04.1090.4.4.9.0.5.1 -f- 220	02.05.13.392.04.2183.3.3.9.0.3.0 -f- 233
02.06.27.812.21.1013.4.4.9.0.5.1 -f- 268	02.06.27.812.21.2066.3.3.9.0.3.0 -f- 270
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0 -f- 286	02.07.10.301.74.1018.4.4.9.0.5.1 -f- 295
02.07.10.302.74.1017.4.4.9.0.5.1 -f- 314	02.07.10.302.74.1103.4.4.9.0.5.1 -f- 315
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.0 -f- 320	02.07.10.302.74.2447.3.3.9.0.3.0 -f- 331
02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0 -f- 374	02.09.04.122.04.1020.4.4.9.0.5.1 -f- 422
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0 -f- 428	02.09.04.122.41.1028.4.4.9.0.5.1 -f- 454
02.09.04.122.41.1030.4.4.9.0.5.1 -f-455	02.09.04.122.41.1096.4.4.9.0.5.1 -f-456
02.09.04.511.04.1099.4.4.9.0.5.1 -f- 469	02.09.04.512.46.1040.4.4.9.0.5.1 -f- 470
02.09.20.602.04.1046.4.4.9.0.5.1 -f- 473	02.09.20.605.04.1048.4.4.9.0.5.1 -f- 474
02.09.20.605.04.1049.4.4.9.0.5.1 -f- 475	02.09.24.721.04.1050.4.4.9.0.5.1 -f- 477
02.09.25.752.04.1052.4.4.9.0.5.1 -f- 479	02.09.26.782.50.1055.4.4.9.0.5.1 -f- 484
02.09.26.752.04.2128.3.3.9.0.3.0 -f- 490	02.10.18.542.04.1044.4.4.9.0.5.1 -f- 497
02.10.18.542.04.2133.3.3.9.0.3.0 -f- 503	02.10.18.542.04.2135.3.3.9.0.3.0 -f-509
02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0 -f- 517	02.10.20.602.31.1060.4.4.9.0.5.1 -f- 521

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:1B0FC360

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 075/2017
DE: 02/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017
CONTRATADO: MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ:19.183.400/001-08, com sede à Rua Rod. Br. 262, 3901, Km 38, Loja 1, Ponte da Aldeia,Manhuaçu – MG, CEP 36.900-000.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva de veículos Médios, Pesados e Máquina pesadas do Município de Santa Margarida.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: LOTE 01, Veículos Médios, R$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) a hora, LOTE 02, Veículos Pesados, R$ 49,00 (quarenta e nove reais) a hora, e LOTE 03, Máquinas Pesadas, R$ 84,50 (oitenta e quatro e cinqüenta centavos) a hora, totalizando o valor de R$ 96.544,00 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
VIGÊNCIA: 13/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.9 - F - 31	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.9 - F - 124
02.04.12.361.20.2051.3.3.9.0.3.9 - F - 156	02.04.12.361.20.2052.3.3.9.0.3.9 - F - 200
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9 - F - 289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9 - F - 309
02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.9 - F - 376	02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.9 - F - 430
02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.9 - F - 446	02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.9 - F - 492
02.09.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.9 - F - 519	02.01.06.181.08.2026.3.3.9.0.3.9-F- 71
02.01.06.183.08.2027.3.3.9.0.3.9 - F - 74	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:3D74650E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 089/2017
DE: 24/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
CONTRATADO: CENTRO DE TELE MEDICINA LESTE DE MINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 10.472.273/0001-92, com sede à Rua Capitão Rafael, 241, Andar 2°, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrocardiograma digital, com emissão de laudos via internet.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor de R$ 18.200,00 (dezoito mil, e duzentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289	02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-F-323

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:4D99C761

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 081/2017
DE: 15/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
CONTRATADO: SIRLENE VIEIRA DORNELAS, inscrita no CNPJ: 03.400.243/0001-05, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, 31, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000.
OBJETO: Aquisição de Pães para abastecimento dos diversos setores da administração municipal.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 19/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.0-F-29	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0-f-122
02.04.12.361.19.2042.3.3.9.0.3.0-f-137	02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.0-f-261
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0-f-286	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0-f-306
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.0-f-320	02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0-f-374
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0-f-428	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.0-f-444
02.09.15.452.04.2123.3.3.9.0.3.0-f-451	02.09.15.452.45.2125.3.3.9.0.3.0-f-466
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.0-f-490	02.10.18.542.04.2133.3.3.9.0.3.0-f-503
02.10.18.542.04.2135.3.3.9.0.3.0-f-509	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0-f-517

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:DC04CAE4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 081/2017
DE: 15/05/2017
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017
CONTRATADO: SOLANGE MAGESTE PEREIRA, inscrita no CNPJ: 26.799.719/0001-28, Av. Israel Pinheiro da Silva, 69, Santa Emilia, Santa Margarida/MG, Cep: 36.913-000
OBJETO: Aquisição de Pães para abastecimento dos diversos setores da administração municipal.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinqüenta reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 19/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.0-F-29	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0-f-122
02.04.12.361.19.2042.3.3.9.0.3.0-f-137	02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.0-f-261
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0-f-286	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0-f-306
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.0-f-320	02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0-f-374
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0-f-428	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.0-f-444
02.09.15.452.04.2123.3.3.9.0.3.0-f-451	02.09.15.452.45.2125.3.3.9.0.3.0-f-466
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.0-f-490	02.10.18.542.04.2133.3.3.9.0.3.0-f-503
02.10.18.542.04.2135.3.3.9.0.3.0-f-509	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0-f-517

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:4269A433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E A AVCC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E A AVCC- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A AVCC – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Termo de Fomento entre o município de Santa Vitória e *AVCC – Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Vitória*-MG, cujo objeto é conceder incentivo financeiro para viabilizar a manutenção do trabalho desenvolvido pela entidade em favor dos pacientes que necessitam do tratamento contra o Câncer .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a AVCC – Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014. Valor: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).Vigência: julho a dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 31 de julho de 2017.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:A4FFC424

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E A APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E A

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Termo de Fomento entre o município de Santa Vitória e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória-MG, cujo objeto é conceder incentivo financeiro para apoiar os serviços ofertados aos portadores de deficiência intelectual e múltipla".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014. Valor: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).Vigência: julho a dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 31 de julho de 2017.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:41F4B701

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E O LAR DO IDOSO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUSA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUSA SANTOS DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Termo de Fomento entre o município de Santa Vitória e, *e o Lar do Idoso Dionísio Sousa Santos de Santa Vitória-MG, cujo objeto é o apoio financeiro para viabilizar a oferta de serviços de acolhimento institucional destinado a pessoa idosa, objetivando a proteção integral.*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e Lar do Idoso Dionísio Sousa Santos de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014. Valor: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: julho a dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 31 de julho de 2017.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:15C1C685

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 152/2017

Extrato contrato: 152/2017 Pregão nº 065/2017, PL nº 116/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Trimed Medicina Diagnostica Ltda. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais atendendo as necessidades de Saúde Pública da população da sede do município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$139.294,10. Vigência: 19 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária:
533 – 02.09.10.302.1003.2147.3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 102.

Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:06AAEB76

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2017

Extrato contrato: 153/2017 Pregão nº 066/2017, PL nº 117/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Alteclei Tomaz de Oliveira ME. Objeto do contrato: aquisição de produtos destinados à composição de Cestas Básicas para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$79.116,00. Vigência: 21 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária:
665 – 02.12.08.244.1004.2042.3.3.90.32.00 FR 100.

Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:EEA41C58

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2017

Extrato contrato: 154/2017 Pregão nº 058/2017, PL nº 106/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Tiago Henrique Silva ME. Objeto do contrato: contratação de empresa para locação de impressora multifuncional laser, incluindo serviço de manutenção, peças de reposição e fornecimento de suprimentos, para atendimento das Secretarias Municipais de Fazenda, Educação e Fundo Municipal de Saúde de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal.Valor: R$5.434,00. Vigência: 25 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária:
127 – 02.05.04.123.2004.2011.3.3.90.39.00 FR 100;
237 – 02.07.02.12.122.1006.2093.3.3.90.39.00 FR 101;
533 – 02.09.10.302.1003.2147.3.3.90.39.00 FR 102.

Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:CF72FBA6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2017

Extrato contrato: 155/2017 Pregão nº 052/2017, PL nº 98/2017. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: SONNER Sistemas de Informática Ltda. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na área de informática

para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$357.600,00. Vigência: 31 de julho de 2017 a 30 de julho de 2018. Dotação Orçamentária: 127 – 02.05.04.123.2004.2011.3.3.90.39.00 FR 100.

Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:A5BF43D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, João Antônio Baracho Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, conforme Processo Licitatório de nº 060/2017, para Contratação da "BANDA FRICOTE" para se apresentar no dia 09 de setembro, na Realização da Ita Arte 2017, a se realizar entre os dias 06 e 10 de setembro de 2017, já incluídas as demais despesas acessórias, bem como transporte, pelo valor GLOBAL de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de julho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:F2073E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 060/2017 – Inexigibilidade n.º 006/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x JOSÉ ADENILSON LOPES ME – XOTE PRODUÇÕES. Valor do Contrato: R$ 20.000,00. OBJETO: Contratação da "BANDA FRICOTE" para se apresentar no dia 09 de setembro, durante o Ita Arte 2017, em Santo Antônio do Itambé/MG. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 27/07/2017. VIGÊNCIA: até 30/09/2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:01AAA66C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, João Antônio Baracho Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, conforme Processo Licitatório de nº 061/2017, para Contratação do cantor "EDIMILSON BATISTA" para se apresentar no dia 08 de setembro, na Realização da Ita Arte 2017, a se realizar entre os dias 06 e 10 de setembro de 2017, já incluídas as demais despesas acessórias, bem como transporte, pelo valor GLOBAL de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de julho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:B1989BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 091/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 061/2017 – Inexigibilidade n.º 007/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME. Valor do Contrato: R$ 10.000,00. OBJETO: Contratação do cantor "EDMILSON BATISTA" para se apresentar no dia 08 de setembro, durante o Ita Arte 2017, em Santo Antônio do Itambé/MG. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 27/07/2017. VIGÊNCIA: até 30/09/2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:8264A276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, João Antônio Baracho Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, conforme Processo Licitatório de nº 063/2017, para Contratação do "TRIO BOCA QUENTE" para se apresentar no dia 10 de setembro, na Realização da Ita Arte 2017, a se realizar entre os dias 06 e 10 de setembro de 2017, já incluídas as demais despesas acessórias, bem como transporte, pelo valor GLOBAL de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de julho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:4400992C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 063/2017 – Inexigibilidade n.º 008/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x ALLIANCE PROCUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME. Valor do Contrato: R$ 7.000,00. OBJETO: a Contratação do "TRIO BOCA QUENTE" para se apresentar no dia 10 de setembro, na Realização da Ita Arte 2017.Dotação Orçamentária: 07011339200262046339039000000 – Ficha 233 – Fonte 100. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 31/07/2017. VIGÊNCIA: até 30/09/2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:0A91D1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 001/2017
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 -

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Jacinto e o(a) profissional **Murillo Duarte Mares**, inscrito no CPF/MF nº 108.310.696-19 e CRM/MG. 69686.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.**
FUNDAMENTO: ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de julho de 2017.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:C2AF8EC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 003/2017

- CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 -

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 003/2017.
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Jacinto e o(a) profissional **MARIA DJUDA OLIVEIRA VIEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 075.592.557-28 e CRM/MG. 49.526.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO, PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.**
FUNDAMENTO: ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de julho de 2017.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:5F3323A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 006/2017

- CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 -

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 006/2017.
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Jacinto e o(a) profissional **GABRIELA COQUEIRO DA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 089.326.016-90, CRM/MG: 64656.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO, PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.**
FUNDAMENTO: ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de julho de 2017.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:304364E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 007/2017

- CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 -

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 007/2017.
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Jacinto e o(a) profissional **MATHEUS RIGHI SANTANA SILVA**, CPF/MF nº 067.530.976-00, CRM/MG: 69701.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADO, PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.**
FUNDAMENTO: ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de julho de 2017.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:C9C583E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO GABINETE DO PREFEITO

Á comissão Permanente de Licitação
Srª. Presidente Thainan R. de carvalho

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria para que proceda à cancelamento/revogaçao do Processo Licitatório n. 001/2017, edital de credenciamento 001/2017, acatando ao Parecer Juridico da Assessoria deste Municipio e orientação do conselho Municipal de Saúde.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:B996137B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 PROCESSO Nº 048/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Emerson Pinheiro Ruas, Prefeito do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Caput do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação nº 006/2017, com o objetivo para **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG**, com fundamento no parecer da Assessoria Juridica Municipal e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Depois de cumpridas às formalidades, PUBLIQUE- SE e Cumpra –se.

Santo Antônio do Jacinto, 31 de julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:98064C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 005/2017

Processo administrativo nº 048/2017

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG comunica aos interessados que a partir do dia **02 agosto de 2017**, às **08:00hs**, no Prédio da Prefeitura, estará aberto o Credenciamento n° 005/2017 com o obejtivo de **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG**.
O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, Profissional Autônomo (pessoa física ou Jurídica), que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital até o prazo final de sua validade 31 de Dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, compreendido entre 08:00 ás 14:00hs.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto, sala da Comissão Permanente de Licitação ou solicitar pelo e-mail:
licitasaja@gmail.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 - 1268.

Santo Antônio do Jacinto - MG, 31 de Julho de 2017**.**

THAINAN RODRIGUES DE CARVALHO
Portaria Nº 033 de 01 de Fevereiro de 2017
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:630B2474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 060/2017/Dispensa de Licitação nº. 015/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina do trabalho para confecção do PCMSO para atendimento da Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **AMMEL SAÚDE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monsehor Gonzalez, nº. 472, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.491.992/0001-58. VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.1002-339039-43- Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 13 de julho de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:CC68BBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL PREGÃO Nº 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°057/2017–PROCESSO LICITATÓRIO Nº103/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão para contratação de empresa especializada no ramo para locação de estrutura, organização e apoio para realização da VII Festa do Montecelestino Ausente, a ser realizado nos dias 26 a 27/08/2017 na comunidade do Monte Celeste.(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até**14/08/2017 às 14h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:06D1A624

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO Nº 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°060/2017–PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão para contratação de empresa especializada no ramoparaarealização e organização do evento de Motocross a ser realizado no dia 27/08/2017 na comunidade do Monte Celeste.(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até**14/08/2017 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:ACF45FA8

LICITAÇÕES E PREGÕES
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N°004/2017–PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2017–A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Chamada Pública para aquisição direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, creche, ou seja, toda Rede Pública Municipal de Ensino.(Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **22/08/2017 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Andreia de Paula - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:237BDB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de sonorização destinados à manutenção dos eventos da Administração, de forma intermitente e estimada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. DATA: 11/08/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:E0626524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/ MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Procedimento administrativo nº: 067/2017 – Dispensa de Licitação n°: 014/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de muro de alvenaria e instalação de portão, na divisa do pelotão da PMMG com a Escola Estadual Coronel Simão Campos, na sede do Município de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, através DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 com fulcro no caput do art. 24 inciso I da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, em atendimento a solicitação da Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos .Conforme detalhado a seguir:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP
CNPJ: 19.621.595/0001-20
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.000,04 (Quinze mil e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2017 a 13/10/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 13 de julho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:DB7ABA0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017

No extrato de contrato nº. 061/2017, referente ao Processo Licitatório nº. 044/2017 –**Dispensa nº. 14/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM no dia 11/07/2017, edição 2039, **Onde se lê**: "CONTRATO 061/2017-Sr. Ubirajara Muniz de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34, **valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)/mensal, perfazendo um valor total deR$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais)**".**Leia-se:** CONTRATO 061/2017- Sr. Ubirajara Munis de Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34, **valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)/mensal, perfazendo um valor total de R$ 5.280,00 (Cinco Mil duzentos e oitenta reais).**

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 31 de julho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:0092D7FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 110/2017

Processo 0271/2017 - Pregão Eletrônico 0110/2017 – Aquisição de material para Otorrino, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 15/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 15/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 15/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 15/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:EFC7461E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 111/2017

Processo 0272/2017 - Pregão Eletrônico 0111/2017 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para premiações em diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 16/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 16/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 16/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 16/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro
Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:162F3343

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 112/2017

Processo 0273/2017 - Pregão Eletrônico 0112/2017 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, atendendo a solicitação da Secretaria de Esportes. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 17/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 17/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 17/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:646E2B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 6.532 DESIGNA GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DECRETO Nº. 6.532

Designa Gerente de Tecnologia da Informação.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação entrou em gozo de férias, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica designado o **Sr. Lúcio Adriano Pinto Coelho,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Tecnologia da Informação",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Tecnologia da Informação"**, enquanto durar o período de férias do titular do cargo.

Art.2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/07/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:45AE3297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.516 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 169.543,52 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.516

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 169.543,52 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 169.543,52 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - R$ 17.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 17.000,00
Total da Unidade 2 - - - - - - - R$ 17.000,00
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento,Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão - - - -- - - - - R$ 7.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 7.700,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - - - - R$ 3.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 3.800,00
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.35.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - R$ 47.011,52
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 47.011,52
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032 - 4.4.90.52.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - -- - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - - - R$ 63.511,52
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação

2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - - - - - - - - -- R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Continua folha 02

DECRETO Nº 6.516
Folha 02

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB - -- -- - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 5 - - - - - - - - - R$ 26.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 Apoio E Diagnóstico - - R$ 25.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.13.00 Apoio E Diagnóstico - - -- - R$ 15.000,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.30.00 Atenção Farmacêutica - - - - - -- - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Policlínica - - - - - - - - - - - - - - R$ 156,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.3.90.39.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 400,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - R$ 62.556,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.556,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0127 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Sistema Único De Assistência Social - - R$ 476,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - R$ 476,00
Total da Unidade 8 - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 476,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 169.543,52

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento,Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão - - - - - - - - - - - - - R$ 9.711,52
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diret.Geral De Planejamento,Orçam.Gestão - - -- - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - - - R$ 14.711,52
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0017.2.0033 - 3.3.90.30.00 Sinalização De Trânsito - - - - - -- - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Continua folha 03

DECRETO Nº 6.516
Folha 03

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 19.711,52
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - - - - - - - - -R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ.Inf. Pré-Esc FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- -- - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 5 - - - - - - - - -- - - - - R$ 26.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.1.90.11.00 Centro De Especialidades Odontológicas - - - - - R$ 25.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.1.90.11.00 Vigilância Sanitária -- - R$ 20.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.13.00 Gestão Do SUS - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.13.00 Gestão Da Policlínica - R$ 10.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.3.90.14.00 Vigilância Epidemiológica - - R$ 400,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 3.3.90.39.00 Atenção Farmacêutica - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.47.00 Gestão Do SUS - - - - - R$ 156,00
2.06.01.10.303.0004.2.0154 - 4.4.90.52.00 Atenção Farmacêutica -- - -R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - R$ 62.556,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - R$ 62.556,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.0018.2.0088 - 3.3.90.30.00 Reforma De Imóveis - - - - - - - - R$ 30.270,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 30.270,00
Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - - - R$ 30.270,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0127 - 4.4.90.52.00 Gestão Do Sistema Único De Assistência Social - - R$ 476,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - R$ 476,00
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0093 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Projeto CRER-SER - - - - - - - - R$ 10.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.516
Folha 04

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 8 - - - - - - -- - - - - R$ 10.476,00
Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116 - 3.3.90.36.00 Realização De Eventos Culturais - - - - - - R$ 20.530,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 20.530,00
Total da Unidade 9 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.530,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 169.543,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:39D226A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 6.545 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº. 6.545

Designa Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90 c.c os

§1º e §3º, do art. 84, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde se encontra afastado para tratamento de saúde, sendo de extrema necessidade a designação de pessoa capacitada para responder pelas funções do referido cargo, nesse período, visando o fiel andamento dos trabalhos daquele setor; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica designado o **Sr. Leonardo Barros Sanches,** Vice-Prefeito Municipal para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Saúde",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações, enquanto durar o período de afastamento do titular do cargo.

Art.2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:56CCCBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017 PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 DE 01 DE AGOSTO DE 2011 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017

Promove alterações na Lei Complementar nº. 002 de 01 de agosto de 2011 e suas respectivas alterações e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam alterados os itens "3" e "7", da aliena "d", do Inciso I, do Artigo 13, da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011, que passarão a ser acompanhados com a disposição de "subitens" abaixo descrita, em substituição à correspondente disposição legal vigente até a data desta Lei, passando a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"**Art.13.** .....

I -.....

d) – Secretarias Municipais de Natureza Fim:

3 - .....:
3.1 - Diretoria de Saúde;
3.2 – Diretoria Administrativa de Saúde;
3.3 - Assessoria Administrativa;
3.4 - Assessoria de Tecnologia da Informação;
3.5 - Assessoria Operacional de Saúde;
3.6 - Gerência de Atenção Básica;
3.7 - Assessoria de Atenção Básica;
3.8 - Coordenação de Odontologia;
3.9 - Gerência de Epidemiologia;
3.10- Gerência de Vigilância Sanitária;
3.11 - Gerência de Controle e Avaliação;
3.12 – Coordenação de Faturamento
3.13 – Coordenação de Tratamento Fora do Domicilio;
3.14 - Assessoria de Controle e Avaliação;
3.15 - Coordenação de Zoonose;
3.16 - Assessoria de Zoonose;
3.17 - Assistência de Zoonose;
3.18 - Assistência de Apreensão de Animais;
3.19 - Assistência Necropsia e Controle de Óbitos.

7 - .....
7.1 – Coordenação de Desenvolvimento Econômico/Minas Fácil
7.2 Assessoria de Desenvolvimento e Pesquisa de Evolução de Receitas.

§1º. Em consonância com o disposto neste artigo, criam-se os seguintes Órgãos que passam a compor a estrutura organizacional das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Saúde: 3.12 – Coordenação de Faturamento;

II- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico: 7.1 – Coordenação de Desenvolvimento Econômico/Minas Fácil.

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017
Folha 02

Art.2º. O artigo 23 da lei complementar nº 002 de 01/08/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 – O Chefe do Poder Executivo poderá designar através de Decreto Executivo, até 03 (três) servidores públicos municipais concursados para assessorar a Controladoria Geral no cumprimento de suas atividades, os quais farão jus a percepção de gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao símbolo CE – I, pelo exercício da respectiva atribuição extra."

Art.3º. O Artigo 46, da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011, passará a vigorar acompanhado dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX com a redação abaixo descrita, em substituição aos dispositivos legais caracterizados pelos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, do referido artigo, vigentes até a data desta Lei:

"Art.46. .....:

I - Diretor de Saúde;
II – Diretor Administrativo de Saúde;
III– Assessor Administrativo;
IV – Assessor de Tecnologia da Informação;
V – Assessor Operacional de Saúde;
VI – Gerente de Atenção Básica;
VII – Assessor de Atenção Básica;
VIII Coordenador de Odontologia;
IX – Gerente de Epidemiologia;
X – Gerente de Vigilância Sanitária;
XI – Gerente de Controle e Avaliação;
XII – Coordenador de Tratamento Fora do Domicílio;
XIII – Coordenador der Faturamento;
XIV– Assessor de Controle e Avaliação;
XV – Coordenador de Zoonose;
XVI – Assessor de Zoonose;
XVII– Assistente de Zoonose;
XVIII – Assistente de Apreensão de Animais;

XIX– Assistente Necropsia e Controle de Óbitos."

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, cria-se o cargo: XIII – Coordenador de Faturamento

Art.4º. O Artigo 50-D , da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011, passará a vigorar acompanhado dos incisos I, II, com a redação abaixo descrita, em substituição aos dispositivos legais caracterizados pelos incisos I, do referido artigo, vigentes até a data desta Lei:

"**Art.50-D. .....**

I – Assessor de Desenvolvimento e Pesquisa de Evolução de Receitas.
II – Coordenador de Desenvolvimento Econômico/Minas Fácil.

Continua folha 03

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017
Folha 03

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, cria-se o cargo, "II – Coordenador de Desenvolvimento Econômico/Minas Facil;

Art.5º. Em função do que prescrevem os artigos 3º e 4º,desta Lei Complementar o **"ANEXO I – ORGANOGRAMA"**, o "**ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA**", bem como o **"ANEXO IX – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS"**, alterados pela Lei Complementar 026/2017,passarão a vigorar conforme disposto nos Anexos I, III, e IX, desta Lei Complementar.

Art.6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº 42/2017

Continua folha 04

OBS: OS ANEXOS DA PRESENTE LEI, ENCONTRAN-SE AFIXADOS NO SAGÃO E NO SITE DA PREFEITURA.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:558272DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.568 TRANSFERE A ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.568

Transfere a Administração do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do artigo 90, c.c os artigos 152, 192 e 206, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Município apoiar, promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico; **considerando** que o Município, em colaboração com entidades desportivas e com a sociedade local, promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática e difusão da educação física e do desporto; **considerando** a necessidade de delimitar a responsabilidade do espaço denominado de Parque Municipal Ilha Antônio Dutra entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. O espaço denominado de Parque Municipal de Ilha Antônio Dutra, ficará sob a administração da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como segue:

I – tendo como referência a entrada principal do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, na rua localizada a sua direita, em toda sua extenção, a área abrangida do lado direito, onde se encontram as Quadras Poliesportivas, será adminstrada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme croqui, anexo;

II – tendo como referência a entrada principal do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, na rua localizada a sua direita, em toda sua extenção, a área abrangida do lado esquerdo, onde se realizam as feiras de domingo e demais eventos turisticos, será adminstrada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme croqui, anexo.

Art.2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , no desempenho da administração dos bens delegados, exare normas de uso e exploração dos mesmos, através de portarias, inclusive de seus regulamentos.

Art.3º. Embora a administração das atividades ligadas ao Parque Ilha Antônio Dutra estejam por este ato delegada a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a manutenção, a guarda e os investimentos necessários estarão ainda afetos à administração direta, por fazerem parte de seu patrimônio, podendo, para tal fim, acionar as secretarias encarregadas, na forma da Lei, de executá-los.

Art.4º. Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, somente, as ações de infraestrutura diretamente ligadas a execução de suas atividades especificas de seu calendário de trabalho e eventos.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade da Administração Direta e, a fim de atender a qualquer situação excepcional que possa inviabilizar a execução de suas finalidades legais, ficam autorizadas as respectivas secretarias a assumirem os custos das atividades previstas no art.3º, deste Decreto.

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.568
Folha 02

Art.5º. Fica determinado que quaisquer setores da administração direta ou indireta, que necessite usar o espaço/equipamentos do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra deverão consultar as respectivas secretarias, através de ofício.

Art.6º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a explorarem financeiramente os bens públicos mencionados e delimitados, através do artigo 1º, deste Decreto, cuja receita será contabilizada, na forma da legislação vigente, à sua conta.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderão, na consecução do objetivo do caput deste artigo, através de procedimento licitatório, conceder total ou parcialmente a terceiros a sua exploração econômica.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº 1.593 de 12/07/2001,este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DB6374B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.569 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE NOTAS DE EMPENHO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.569

Dispõe sobre o cancelamento de Notas de Empenho no Poder Executivo Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a emissão das Notas de Empenhos nºs. 021 de 02/01/2017 e 064 de 02/01/2017, ambas referentes a concessão de subvenção social ao Conselho de Pastores Evangélicos em São Lourenço e ao Grupo Espírita Áurea Celeste, respectivamente; **considerando** o disposto na súmula 25, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, publicada no "MG" de 14/11/1987 – Pag. 29 – Ratificada no "MG" de 01/07/1997 – Pag. 21 – Mantida no "MG" de 26/11/2008 – Pag. 72 – Mantida no D.O.C. de 05/05/2011 – Pag. 08 – Mantida no D.O.C. de 07/04/2014 – Pag. 04, que versa sobre a despesa realizada pelo Poder Público com a subvenção de culto religioso é ilegal e de responsabilidade pessoal do ordenador; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, aplicar as disposições contidas nas súmulas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam cancelas as Notas de Empenho nºs. 021 de 02/01/2017 e 064 de 02/01/2017, referentes à concessão de subvenção social ao Conselho de Pastores Evangélicos em São Lourenço e ao Grupo Espírita Áurea Celeste, respectivamente, em conformidade com a Súmula 25, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, publicada no "MG" de 14/11/1987 – Pag. 29 – Ratificada no "MG" de 01/07/1997 – Pag. 21 – Mantida no "MG" de 26/11/2008 – Pag. 72 – Mantida no D.O.C. de 05/05/2011 – Pag. 08 – Mantida no D.O.C. de 07/04/2014 – Pag. 04.

Art.2º. Em razão do disposto no art. 1º, deste Decreto, a Diretoria Municipal e Contabilidade deverá anotar como justificativa de cancelamento das Notas de Empenhos, as razões expressadas neste Ato.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:51205B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 038/2016

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Retificação de extrato do 1° aditivo Pregão 038/2016, publicado na data de 28/06/2017, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "Pregão 038/2017", leia-se: "Pregão 038/2016".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8536BC62

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 033/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 033/2016. Objeto: Realização de realinhamento nos valores unitários dos itens ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 01 do lote 01 (gasolina) e item 01 do lote 02 (Óleo Diesel Comum), será adicionado ao valor global já contratado: Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, o valor do item 01 do lote 01 (gasolina) passa a ser de: R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e item 01 do lote 02 (Óleo Diesel Comum) passa a ser de: R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Sem Peixe, 31 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C4473E8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.
REGISTRO DE PREÇO 021/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 16 (dezesseis) de Agosto de 2017**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,**destinada à **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de consumo diversos para serem utilizados em festas e eventos realizados no Município de Simão Pereira-MG**.
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Augusto da Silva Marcelino
Código Identificador:D221E2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 125, DE 20 JULHO DE 2017.

Nomeia Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo do Edital Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal n° 4.887/2001 c/c Decreto Municipal nº 7.692/2017,

CONSIDERANDO que a comissão em número mínimo de 3 (três) pessoas, que ficarão responsáveis pela condução dos trabalhos durante o período que durar o processo seletivo, para garantia do cumprimento das regras estabelecidas no edital.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo do Edital Simplificado nº 001/2017, para preenchimento de vagas no Cursinho Pré-Vestibular Municipal Prof. Libório Zimmer.

I - GHEIDLLA JHEYNNATA MENDES NOGUEIRA;
II - LAUANDA DOS ANJOS RIBEIRO;
III - LUIS ALBERTO BASSOLI.

Paragrafo único. Caberá à comissão fazer o recebimento das documentações, avaliação, julgamento e divulgação de resultados preliminares;

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 20 de julho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:C06DF164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2017 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** Estado de Minas Gerais, e a Sra. **HELENICE TERESINHA VIEIRA KREUSCH,** firmado em 12 de junho de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 051/2017 - Credenciamento nº. 004/2017**, regendo-se pelas normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, obedecidos os limites delas decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quinta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 028/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta do Contrato original passa a vigorar acrescida do parágrafo 6º, com a seguinte redação:

*"**§ 6º.** O pagamento será efetuado em favor da Contratada, com Recurso oriundo da Conta Corrente 33.918-0, Agência 1160-6, Banco do Brasil, por meio de cheque nominal, ordem bancária ou depósito bancário."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 028/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços, ora aditado, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivos.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 23 de junho de 2017.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1CBB3078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 069/2017 - PROCESSO N.º 659/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 069/2017 - Processo n.º 659/2017, realizado em 26 de julho 2017, referente à Aquisição de Tintas e Solventes para Demarcação Viária, em favor das empresas: **Castro Arantes Química Industrial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); **Viaserv Sinalização Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.479.372/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 30.350,00 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais) e **Tinpavi Industria e Comércio de Tintas Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.592.525/0001-66, sendo o valor total estimado registrado: R$ 44.675,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Três Pontas, 26 de julho de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B5A41EDF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 069/2017 – PROCESSO N.º 659/2017.

Objeto: Aquisição de Tintas e Solventes para Demarcação Viária. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Castro Arantes Química Industrial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); Viaserv Sinalização Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.479.372/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 30.350,00 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais) e Tinpavi Industria e Comércio de Tintas Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.592.525/0001-66, sendo o valor total estimado registrado: R$ 44.675,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FA83AEFB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 053, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Designa Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de instituir Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Minas Gerais.

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Eliane de Fátima Rosa Diniz**, Auxiliar Administrativo Autárquico, matrícula nº 193, **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula 321, **Poliana Socorro Alves**, Agente Administrativo Autárquico, matrícula nº 346, **Vitor Afonso Azalin**, Fiscal, matrícula 176 e **Naiara Lemos Menezes**, Contadora, matrícula nº 358, cabendo a primeira a Presidência e os demais atuarem como membros, para analisar, autenticar documentos e avaliar licitações afetas ao SAAE de Três Pontas – MG, em conformidade com as atribuições especificadas na Portaria SAAE-TPO- 001/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições da Portaria – SAAE-TPO-023/2017.

Três Pontas-MG, 31de julho de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE
Decreto nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E357FFB2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 0212017 – Processo 070/2017, realizado no dia 25 de julho de 2017, referente à **Aquisição de Livros Jurídicos e de Engenharia Civil,** em favor das empresas: **Helen Paula Caitana Dias Eireli - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.448.432/0001-16 os itens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16, sendo o valor total: R$ 2.291,60 (dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos) e à empresa **Suprilider Comércio e Serviços Ltda – ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 03.225.533/0001-60, os itens 01, 02, 05 e 13, sendo o valor total: R$ 537,68 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Três Pontas – MG, 31 de julho de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE
Três Pontas/MG

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CDCDF748

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 022/2017 – Processo 071/2017, realizado no dia 26 de julho de 2017, referente à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Solda e Torno** em favor da empresa: **Matheus Pinto Menaguali 13939560685,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.220.911/0001-67 os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, sendo o valor total: R$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Três Pontas – MG, 31 de julho de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE
Três Pontas/MG

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD14321C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, Tomada de Preços nº. 005/2017, destinada a Contratação de empresa do ramo para execução da Obra de reforma e Ampliação dos Açougues localizados no mercado municipal de Turmalina/MG, conforme Planilha e Projetos em anexos ao edital. Data da Abertura: 18/08/2017 às 09:00 horas, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 01 de agosto de 2017.

SODERLAN SOARES DIARTE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:6EE77CFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar a abertura dos envelopes do Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 045/2017**, objetivando a Registro de preços para futura e eventual realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 01 de agosto de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:F20B5577

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar a abertura dos envelopes do Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017**, objetivando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, para distribuição gratuita às famílias carentes do município, conforme laudo da Secretaria Municipal de Ação Social, do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 01 de agosto de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:E29A9CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 085/2017 - Pregão Presencial nº 042/2017 – Abertura no dia 14/08/2017 as 09:00ha – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para manutenção de todas as Secretarias do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG- Contato:
licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br – 38 3824-7101

Vargem do Rio Pardo/MG, 31 de julho de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro-Oficial

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:867AA085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017 - PROCESSO Nº 104/2017 - CONVITE Nº 003/2017.

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Tec Noar Empreiteira e Locação de Máquinas Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos para prevenção e combate a incêndio na Praça de Esportes Crispim Jaques Bias Fortes, neste município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VLR:** $ 30.003,70. **VIGÊNCIA:** 180 dias. **FDO:** 1370.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:58390FE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 071/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame objetivando a formação de registro de preços para a aquisição de materiais elétricos em geral, para atender a diversas secretarias municipais, sendo os produtos adjudicados às empresas DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 200.809,00 (duzentos mil e oitocentos e nove reais); ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, no valor de R$ 20.978,00 (vinte mil e novecentos e setenta e oito reais); G & E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA, no valor de 138.876,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais); GAMA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, no valor de 18.745,00 (dezoito mil e setecentos e quarenta e cinco reais); GUIMARÃES E BRANDÃO MAT. ELÉTRICOS E LUSTRES LTDA – ME, no valor de 326.530,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais); LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA – ME, no valor de 58.088,20 (cinquenta e oito mil e oitenta e oito reais e vinte centavos); ORGANIZAÇÕES MSL LTDA – EPP, no valor de 60.104,00 (sessenta mil e cento e quatro reais); TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO-EIRELI-ME, no valor de 160.033,00 (cento e sessenta mil e trinta e três reais), totalizando o valor de R$ 984.163,20 (novecentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7BD2BACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00127/2017

DECRETO Nº 00127, de 27 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 760, de 15 de Dezembro de 2016, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.02.04.15.451.0101.1.005 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	62		100	35.000,00
02.02.06.08.244.0106.2.017 - SERVICO DE GESTAO DO BOLSA FAMILIA - IGD PBF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	342		129	500,00
02.02.06.08.244.0106.2.021 - SERV. DE BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIASSISTENCIAIS				
319005 - Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar	346		156	80,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343		156	4.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	344		156	4.300,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	345		156	300,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**44.480,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.02.04.26.782.0101.2.011 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS DE RODAGE	M			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	93		100	35.000,00
02.02.06.08.244.0106.2.017 - SERVICO DE GESTAO DO BOLSA FAMILIA - IGD PBF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140		129	500,00
02.02.06.08.244.0106.2.021 - SERV. DE BENEFICIOS EVENTUAIS E SOCIASSISTENCIAIS				
339030 - Material de Consumo	173		156	8.980,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**44.480,00**	
TOTAL DE RECURSOS			**44.480,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 27 de julho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:B4935930

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 76/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 22/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017 – ASRP Nº 14-2017 – ***ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTACAO EXPORTACAO EPP***. Valor: 6.960,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus. Dotação Orçamentária: 02.02.04.26.782.0101.2.011.339030.0090 - Assinatura: 20/07/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:37A3900D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0332016
PROCESSO.....: PRC 00094 16 LICITACAO: PREG003916
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAYRA AVELINO FERREIRA
VALOR.....: R$24.000,00
ASSINATURA...: 01/06/2017
VIGENCIA.....: 01/06/2017 a 31/05/2018
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO / LOCAÇAO DE IMOVEL ALOJAMENTO DO SAMU

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:B3DA271A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0312016
PROCESSO.....: PRC 00101 16 LICITACAO: TP 000316
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: J A M CONSTRUTORA CIVIL E SERVICOS LTDA ME
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 27/06/2017
VIGENCIA.....: 27/06/2017 a 31/12/2017
OBJETO.....: PARALISAÇAO DA OBRA EM VIRTUDE DE ATRASO DE PAGA-MENTO DEVIDO AO ATRASO DE REPASSE DA VERBA POR PAR TE DO MINISTERIO DO TURISMO GESTOR DO RECURSO

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:183053A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 COMBUSTÍVEIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Pregão 0001/2017.

Considerando a redução temporária dos preços do combustível, a contratada solicita readequações dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 10.568.854/0001-22, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 18/01/2017, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:
O valor da Gasolina Comum que era R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), passa a ser R$ 3,799 (três reais, setecentos e noventa e nove décimos de centavos). O valor do Óleo Diesel S500 que era R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), passa a ser R$ 2,969 (dois reais, novecentos e sessenta e nove décimos de centavos).

SEGUNDA: PRAZO:
O presente termo aditivo começa a vigorar a partir do dia 13 de Julho de 2017.

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/2017, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AUTO POSTO CARVALHO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:67F5EFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017 COMBUSTÍVEIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Pregão 0001/2017.

Considerando a redução temporária dos preços do combustível, a contratada solicita readequações dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CENTER CAR LTDA – ME, CNPJ Nº. 08.546.092/0001-11, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 18/01/2017, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:
O valor do Óleo Diesel S-10 que era 3,10 (três reais e dez centavos), passa a ser R$ 3,04 (três reais e quatro centavos).

SEGUNDA: PRAZO:
O presente termo aditivo começa a vigorar a partir do dia 13 de Julho de 2017.

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/2017, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AUTO POSTO CENTER CAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D61271FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRADO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016 DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016, PROCESSO Nº 07/2016, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** BT Construções Ltda, CNPJ: 04.818.813/0001-06. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços com fornecimento de materiais, para realizar obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Monte Carmelo – MG, conforme Contrato de Repasse nº 802650/2014 Ministério das Cidades/ Caixa – Processo nº 2690.1015420-31/2014. Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 14/2016 **Vigência**: até 31/12/2017.

Monte Carmelo, 29 de março de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:16E3DD17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRADO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016 DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015, PROCESSO Nº 85/2015, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa especializada em Engenharia, para Conclusão da obra de Cobertura da quadra da Escola Municipal Maria Aparecida Brandão Vieira, objeto do Termo de Compromisso nº 207.332/2013 FNDE/MEC. Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 42/2016. **Vigência**: até 31/12/2017.

Monte Carmelo, 14 de julho de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B4DA6D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG, através da CPL, nomeada pela Portaria Municipal Nº 039/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Concorrência Pública, regido pela Lei 8.666/93. Objeto: **DELEGAÇÃO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FiSICO EDIFICADO NO MERCADO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**. Início da Sessão: ***Dia 04/09/2017, às 09:00*** (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site: www.ninheira.mg.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 31 de Julho de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:28ED5104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TAPETES DE GRAMA HÍBRIDA, ADUBOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS PARA PLANTIO E MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTADIO MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município de Ninheira - MG, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 14/08/2017, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 31 de Julho de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F3447B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.897.039/0001-00, sediada na Rua Antonio Gravatá, n.º 136, bairro Betânia, CEP.: 30.570-040 cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente AntonioTadeu Penido Silva Junior, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-116.118.68, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.640.696-22,residente e domiciliado na Rua Julio de Castilho, n.º 133 Apt. 708 BL 03, Bairro Cinquentenário, CEP.:30.570-080, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, julgado em 20/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura

contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
09	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO PEDAL. CUBA PORCELANA/CERÂMICA. UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA. SERINGA TRÍPLICE. CANETA DE ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO. PEÇA RETA. MICRO MOTOR. EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO. REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE). CABECEIRA BIARTICULADA. COM ATÉ 03 TERMINAIS	UNI	1	R$8,500,00	R$8.500,00
Valor Total R$8.500,00					

R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro

de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações

necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 07.897.039/0001-00
Contratada

Representante Legal
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
CPF: 063.640.696-22

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4DE4FBAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CONTRATO 105/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.897.039/0001-00, sediada na Rua Antonio Gravatá, n.º 136, bairro Betânia, CEP.: 30.570-040 cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antonio Tadeu Penido Silva Junior, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-116.118.68, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.640.696-22, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
09	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) COMANDO PEDAL. CUBA PORCELANA/CERÂMICA. UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA. SERINGA TRÍPLICE. CANETA DE ROTAÇÃO. CONTRA ÂNGULO. PEÇA RETA. MICRO MOTOR. EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO. REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE). CABECEIRA BIARTICULADA. COM ATÉ 03 TERMINAIS	UNI	1	R$8,500,00	R$8.500,00
Valor Total R$8.500,00					

R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
DO VALOR
2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira Fortes,31de Julho de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:81E879D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA DISTRIMAR EIRELLI-ME.

CONTRATO 106/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa DISTRIMAR EIRELLI-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.229.515/0001-19, sediada na Avenida dos Andradas, n.º1136 loja 06 bl A, bairro Morro da Gloria, CEP.: 36.035-120 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Marcelus Moreira de Carvalho, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-30.102.46, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.078.406-00, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
11	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE	UNI	1	R$495,00	R$495,00

	CONFECÇÃO POLIPROPILENO. BALDE ESPREMEDOR. KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. PÁ. SACO DE VINIL				
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBÚ) - POSSUI RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. APLICAÇÃO INFANTIL	UNI	1	R$156,00	R$156,00
Valor Total R$651,00					

R$651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais
DO VALOR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira Fortes, 31 de Julho de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A214204C

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: RIO MED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.828.905/0001-02, sediada na Rua Poeta Daltemar Lima, n.º 300 Galpão 101, bairro Encosta do Sol, CEP.: 36.083-015 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Valter de Oliveira, brasileiro, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-2.837.226, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.271.836-72,residente e domiciliado na Rua Poeta Daltemar Lima, n.º 306, bairro Encosta do Sol, CEP.:36.083-15, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, julgado em 20/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
0019	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO. BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES.	UNI	1	R$6.790,00	R$6.790,00
Valor Total R$6.790,00					

R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro

de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RIO MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 42.828.905/0001-02
Contratada

Representante Legal
VALTER DE OLIVEIRA
CPF: 530.271.836-72

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E470534A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA RIO MED HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO 109/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa RIO MED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.828.905/0001-02, sediada na Rua Poeta Daltemar Lima, n.º 300 Galpão 101, bairro Encosta do Sol, CEP.: 36.083-015 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Valter de Oliveira, brasileiro, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-2.837.226, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.271.836-72,residente e domiciliado na Rua Poeta Daltemar Lima, n.º 306, bairro Encosta do Sol, CEP.:36.083-15, Juiz de Fora/MG., que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
0019	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO, BATERIA MÍNIMO DE 200 CHOQUES.	UNI	1	R$6.790,00	R$6.790,00
Valor Total R$6.790,00					

R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais)
DO VALOR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO R$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira Fortes, 31 de Julho de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EC9E97AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 098/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL REGIONAL, DE 01 (UMA) PÁGINA EM CORES IMPRESSA, MENSALMENTE, EM LOCAL INDETERMINADO, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS, BALANCETES, RELATÓRIOS E ASSUNTOS DO PODER EXECUTIVO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

PROCESSO N° 062/2017 - DISPENSA Nº 015/2017
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Aristides Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa PMV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.930.342/0001-27, com sede na Fazenda Ventarola, s/n, Zona Rural Ibertioga, CEP 36.225-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Viviane Resende de Araújo, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº M-5.400.147, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Ventarola, s/n, Zona Rural Ibertioga, CEP 36.225-000, Estado de Minas Gerais, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal regional, de 01 (uma) página em cores impressa, mensalmente, em local indeterminado, para publicação de atos, balancetes, relatórios e assuntos do Poder Executivo, pelo período de 06 (seis) meses;
DO VALOR
O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais);
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Oliveira Fortes, 03 de Julho de 2017

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4AA6EEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.359/2017

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, artigo 2º. parágrafo 2º. do Decreto 2.813/2011 e artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar nº. 145/2017;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a demissão ao servidor CLÁUDIO GONÇALVES PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, conforme artigos 25, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, 180, 181, 183, 187, inciso III e artigo 192, da Lei Complementar 060/2009, artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar nº. 145/2017 e artigo 2º., incisos V, VI, VIII e IX do Decreto 2.813/2011 e artigo 41, parágrafo 1º., incisos II e III da Constituição Federal/88, por restar comprovado os fatos imputados através da Portaria n° 11.178/2017.
Art. 2º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2017, instaurado através da Portaria nº. 11.178/2017 para apuração de indícios de irregularidades no estágio probatório do servidor Sr. Claudio Gonçalves Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4859C524

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.360/2017

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 176, XIV e artigo 192, XIII, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias ao servidor EURÍPEDES JOÃO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigo 176, inciso XIV e artigo 187, inciso II da Lei Complementar nº. 060/2009, por ter praticado os fatos que lhe são imputados através da Portaria n°. 11.182/2017.
Art. 2º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2017, instaurado através da Portaria nº. 11.182/2017, para apuração de desídia cometida pelo servidor Sr. Eurípedes João Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F5E9B86D

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.361/2017

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 176, inciso XIV e artigo 192, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;
RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a demissão ao servidor LINDOLENO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigo 176, inciso XIV, artigo 187, inciso III e artigo 192, inciso XVI, da Lei Complementar 060/2009; bem como a restituição ao Erário, com fulcro no artigo 79, da Lei Complementar 060/2009, do valor gasto a titulo de deslocamento do paciente até Belo Horizonte, no valor de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), em uma única parcela, a ser paga em até 60 (sessenta) dias, contados do trânsito em julgado, na forma do artigo 80 da Lei Complementar 060/2009, o valor deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros e multa de 1% ao mês da data de publicação da sentença, por ter praticado os fatos que lhe são imputados através da Portaria n° 11.184/2017.
Art. 2º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2017, instaurado através da Portaria nº. 11.184/2017 para apuração de desídia, cometida pelo servidor Sr. Lindoleno Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:C6327F19

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.362/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 002/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 002/2017, instaurado através da Portaria n°. 11.175/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora CAMILA ROSA ALVARENGA ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, onde julgo procedente as imputações que lhe foram feitas na inicial, não contestando a decisão do Perito Médico do Trabalho, mantendo-se a cassação do afastamento médico, devendo o presente Processo Sindicante Administrativo ser arquivado, nos termos do artigo 210, Inciso I da LC 060/2009.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B996BCBC

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.363/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 013/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de suspensão por 03 (três) dias, ao servidor GUILHERME ELI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigo 175, Inciso IV e XI e artigo 210, inciso II da LC 060/2009, pelo cometimento dos fatos que lhe foram imputados através da Portaria no. 11.234/2017.
Art. 2º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 013/2017, instaurado através da Portaria n°. 11.234/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pelo Servidor GUILHERME ELI DE OLIVEIRA por restar comprovado sua procedência.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8E21CF83

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.364/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 019/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de suspensão por 03 (três) dias, ao servidor MARCIO GERALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, conforme artigo 175, Incisos IV, X e XI e artigo 210, Inciso II da LC 060/2009, pelo cometimento dos fatos que lhe foram imputados através da Portaria no. 11.243/2017.

Art. 2º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 019/2017, instaurado através da Portaria n°. 11.243/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pelo Servidor MARCIO GERALDO DOS REIS por restar comprovado sua procedência.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:FB3ADAB4

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.365/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 023/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de suspensão por 01 (dia) dia ao servidor BRUNO ACACIO PEREIRA PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, bem como que ressarça aos cofres públicos o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) da Cesta Vale, conforme artigo 175, Inciso I e VII, artigo 181, artigo 183, artigo 210, inciso II da LC 060/2009, pelo cometimento dos fatos que lhe foram imputados através da Portaria no. 11.308/2017, não como autor do furto, mas pela negligencia na guarda do documento dentro de uma gaveta destrancada e sem qualquer segurança.

Art. 2º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 023/2017, instaurado através da Portaria n°. 11.308/2017, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, onde restou comprovado a responsabilidade de servidor na guarda do cartão.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A3096DB8

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.372/2017

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 192, inciso III e artigo 200, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a demissão à servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200 da Lei Complementar 060/2009, por ter praticado os fatos que lhe são imputados através da Portaria n° 11.213/2017.

Art. 2º. – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017, instaurado através da Portaria nº. 11.213/2017, para apuração de inassiduidade habitual, cometida pela servidora Ana Paula de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, o qual se configurou.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AC36C1A8

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.373/2017

PORTARIA Nº. 11.373/2017

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob no. 005/2017 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar no. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a advertência aos sindicados JOSUÉ MARQUES DE SOUZA, DANIEL FRANTHESCO DE PAULA, SILVIO ALVES PEREIRA e GILSON DA SILVA COSTA, todos ocupantes de cargo de provimento efetivo, sendo o primeiro Motorista e os demais Auxiliar de Serviços Gerais I, bem como a reparar o Erário no valor de R$ 7.131,00 (sete mil, cento e trinta e um reais), de modo simples, sendo cada um responsável por ¼ do total, ou seja, R$ 1.782,75 (um mil, setecentos e oitenta dois reais e setenta cinco centavos), parcelado em 12 prestações a serem descontadas em folha no valor de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), conforme artigos 79, §2º., 180, 181, 210, inciso II, da Lei Complementar n° 060/2009, bem como artigo 37, § 6º. da CF/88.

Art. 2º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo sob no. 005/2017, instaurado através da Portaria n°. 11.180/2017, para apurar possíveis irregularidades causadas pelos servidores JOSUÉ MARQUES DE SOUZA, DANIEL FRANTHESCO DE PAULA, SILVIO ALVES PEREIRA e GILSON DA SILVA COSTA, o qual restou comprovado.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 31 de julho de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:0FEB81F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.403 DE 24 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO."

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.480/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Os veículos de propriedade do Município poderão ser utilizados:

a) - Pelo Prefeito e Vice-Prefeito;
b) - Pelos Assessores de Gabinete, Coordenador de Gabinete e Chefe de Gabinete;
c) - Pelos Titulares de Secretarias e Procurador Geral do Município.

Parágrafo único: Fica permitida as pessoas ocupantes dos cargos mencionadas nos itens "a", "b" e "c", a condução dos veículos, desde que habilitados para tanto.

Art. 2º - Cabe ao Secretario Municipal de Administração receber, analisar e expedir autorização para utilização dos veículos do Gabinete.

Art. 3º - Compete ao condutor do veículo oficial:
I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;
Parágrafo único - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio - MG, 24 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:15A3FB7E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03404 DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÕES no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PTC
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17 512 0076 1 0953 CONSTRUÇÃO ADUTORA CÓRREGO FEIO
4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES (23) 2.000.000,00
TOTAL 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02 EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
03 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
04 122 0009 1959 PPP – PARCERIA PÚBLICO PRIVADA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (48) 100.000,00
02 EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
28 843 0009 2071 DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA RESGATADO (79) 400.000,00
02 EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
13 SECRET. MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA
26 782 0004 2047 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (516) 900.000,00
02 EXECUTIVO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
13 SECRET. MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA
26 782 0004 2047 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (517) 300.000,00
02 EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
13 SECRET. MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA
26 782 0004 2047 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (518) 300.000,00
TOTAL 2.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Patrocínio-MG, 24 de maio de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:46E82E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 11.334 DE 31 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.871/17 RELATIVO A CASSAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE EXPEDIDA PELO MUNICÍPIUO PARA A EMPRESA VALE FERTILIZANTES EM 05/12/2014.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Presidente do CODEMA, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º - Fica revogada a Certidão de Conformidade expedida em 05/12/2014, atestando que o tipo de atividade a ser desenvolvido pela empresa Vale Fertilizantes está em conformidade com a lei do Município de Patrocínio, documento juntado na SUPRAM-TM/AP no processo nº 17414/2007/007/2015.

Art. 2º - Deverá a assessoria jurídica da Secretária de Meio Ambiente conjuntamente com a Procuradoria do Município, imediatamente encaminhar ofício a SUPRAM-TM/AP, informando quanto à decisão proferida pela Autoridade Ambiental, de cassação da Certidão de Conformidade, anexando cópia dos documentos pertinentes, aguardando-se prazo de trânsito em julgado da decisão.

Art. 3º - Fica ratificado os termos do art. 5° da Lei Municipal nº 3596/02, salientando que para a expedição de Certidão de Conformidade pelo Município, o CODEMA, deverá obrigatoriamente analisar o potencial poluidor e degradador de qualquer natureza dos empreendimentos a serem instalados no Município, sob pena de nulidade do ato administrativo.

Art. 4° - Fica consignado que da decisão administrativa proferida por esta Portaria, cabe Recurso Administrativo a autoridade que proferiu a decisão para revisão, sendo que caso entenda pela manutenção da cassação da Certidão de Conformidade deverá encaminhar para a autoridade superior, ou seja o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Fica consignado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para interposição de Recurso Administrativo, contados a partir da publicação, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal 33.772/2017 c/c art. 59 da Lei Federal n° 9.784/1999.

Art. 5°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2017.

CAIO MARCOS VELOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AFEB4ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autos n° 22.871/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista processo Administrativo n° 22.871/17 e os demais impactos que a atividade mineradora podem causar a todos os cidadãos do Município e até mesmo região, em razão de poluição atmosférica, ruídos, entre outros, os quais devem ser estudados a fundo pelo CODEMA. Assim, cabe ao Poder Executivo municipal, após oitiva do CODEMA, análise para a continuidade do procedimento de licenciamento de atividade mineradora, para evitar que, antes da devida avaliação técnica de riscos, sejam praticados ações que possam prejudicar toda a coletividade. Ante todo o exposto e a robustez das argumentações apresentadas no decorrer do presente processo Administrativo, fica **CASSADA** a Declaração de Conformidade Expedida pelo Município em 05/12/2014, documento juntado na SUPRAM-TM/AP, no processo nº 17414/2007/007/2015, cabendo Recurso Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias corridos para sua interposição, contados a partir da publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2017.

CAIO MARCOS VELOSO e
Secretário de Meio Ambiente

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:83304335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 003/2017

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 17.877.176/0001-29, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Jane Rezende Silva Elizei, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto no período de 31/07/2017 a 21/08/2017 edital para Chamada Pública nº 003/2017 referente a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A abertura será realizada no dia 21/07/2017, às 14 horas

São Bento Abade, 31 de julho de 2017.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:FB6181C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2017

Contrato Administrativo nº 003/2017, Inexigibilidade nº 001/2017. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e a Empresa POSTO CALABAR LTDA. EPP. Fica acrescido o preço do valor unitário para os itens Gasolina que passará a custar **R$4,30 (quatro reais e trinta centavos)** e Óleo Diesel S10 que passará a custar **R$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**.** Assinatura: 27/07/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 27 de julho de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:2B4BAD2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 056/2017, Pregão Presencial nº 034/2017 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, adjudicado em favor das licitantes:

***Centro Oeste Comércio Eireli-ME**, itens 001, 002, 004, 006, 009, 019, 020, 021, 022, 023, 031 e 035 no valor total estimado de **R$51.809,60 (cinquenta e um mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos);**
***Danilo Bertoldo Libório 06626712608 MEI**, itens 003, 011, 012 e 033 no valor total estimado de **R$47.428,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais);**
***Inforgeo Tecnologia e Comércio Ltda. ME**, itens 008, 014, 015, 018, 024, 025, 028, 029 e 032 no valor total estimado de **R$49.941,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais);**

***Úrsula Renata Santos ME**, itens 005, 007, 010, 013, 016, 017, 026, 027, 030 e 034 no valor total estimado de **R$50.548,00 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 31 de julho de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:2F9845AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 057/2017, Pregão Presencial nº 035/2017 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ARMARINHOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, adjudicado em favor das licitantes:

***Arte Minas Comércio Eireli ME**, itens 001, 002, 003, 004, 011, 013, 017, 018, 019, 030, 031, 032, 033, 041, 042, 043, 056, 065, 068, 073 e 086 no valor total estimado de **R$11.315,75 (onze mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos);**

***FAME Com. De Prod. De Limpeza e Hig. Pessoal Ltda. ME,** itens 015, 020, 021, 022, 034, 044, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 057, 058, 066, 067, 070, 071, 074, 076, 078 e 081 no valor total estimado de **R$16.889,67 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos);**

***Diamantina Tecidos Ltda. ME**, itens 077 e 079 no valor total estimado de **R$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais);**

***Douglas Alves Souza ME**, itens 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 014, 023, 028, 029, 039, 040, 045, 046, 047, 059, 061, 062, 063, 064, 069, 075, 080, 082, 089, 091 e 092, no valor total estimado de **R$8.377,00 (oito mil trezentos e setenta e sete reais)**;

***Úrsula Renata Santos ME**, itens 016, 024, 025, 026, 027, 038, 049, 055, 060, 072, 083, 084, 085, 087, 088 e 090 no valor total estimado de **R$8.241,40 (oito mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 31 de julho de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:93C558E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 019/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 22 / 2017
Nº MODALIDADE: 0019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 19.220.755/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIASDE PLACAS NXX-0834 E HMN-5607.

O Pregoeiro CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520, e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: IRMÃOS CARDOSO GOMES – 19.220.755/0001-20

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	25	Unid	Filtro de ar ARL 1029 (Fiat Doblô motor 1.8)	Tecfil	37,00	925,00
02	25	Unid	Filtro de ar ARL 4150 (Fiat Doblô motor 1.4)	Tecfil	14,00	350,00
03	25	Unid	Filtro lubrificante PSL 619	Tecfil	15,00	375,00
04	10.000	Litros	Gasolina comum	Petrobrás – BR	4,15	41.500,00
05	70	Litros	Óleo lubrificante 15W40	Selênia	22,00	1.540,00
TOTAL.....						44.690,00

Coração de Jesus, Quinta-Feira, 27 de Julho de 2017.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C7072711

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 22/2017
Nº MODALIDADE: 0019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIAS DE PLACAS NXX-0834 E HMN-5607.

A Diretora Geral, ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:

Fornecedor: IRMÃOS CARDOSO GOMES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	25	Unid	Filtro de ar ARL 1029 (Fiat Doblô motor 1.8)	Tecfil	37,00	925,00
02	25	Unid	Filtro de ar ARL 4150 (Fiat Doblô motor 1.4)	Tecfil	14,00	350,00
03	25	Unid	Filtro lubrificante PSL 619	Tecfil	15,00	375,00
04	10.000	Litros	Gasolina comum	Petrobrás – BR	4,15	41.500,00
05	70	Litros	Óleo lubrificante 15W40	Selênia	22,00	1.540,00
TOTAL.....						44.690,00

Coração de Jesus, Sexta-Feira, 28 de Julho de 2017.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:F5B38700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **135/2017**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **075/2017**
Aquisição de: **Serviços**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 135/2017 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I do Edital, na forma que segue:

OMEGA REFRIGERACAO EIRELI - ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	10,00000	402,02000	4.020,20	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO
					* INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS
					* INSTALAÇÃO COMPLETA COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE.
					* INCLUSO TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E TAMBÉM A PARTE ELÉTRICA.
2	UN	10,00000	402,02000	4.020,20	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO
					* INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000BTUS
					* INSTALAÇÃO COMPLETA COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE. .
					* INCLUSO TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E TAMBÉM A PARTE ELÉTRICA.

3	UN	10,00000	402,02000	4.020,20	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 21000BTUS * INSTALAÇÃO COMPLETA COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE * INCLUSO TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E TAMBÉM A PARTE ELÉTRICA.
4	UN	10,00000	402,02000	4.020,20	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000BTUS * INSTALAÇÃO COMPLETA COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE. * INCLUSO TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E TAMBÉM A PARTE ELÉTRICA.
5	UN	59,00000	402,02000	23.719,18	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000BTUS * INSTALAÇÃO COMPLETA COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO DE COBRE. * INCLUSO TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E TAMBÉM A PARTE ELÉTRICA
6	UN	50,00000	200,00000	10.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA DE CARGA DE GÁS, INCLUSO O GÁS.
7	UN	32,00000	100,00000	3.200,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * CONSERTO DE CONTROLE REMOTO DO APARELHO.
8	UN	50,00000	100,00000	5.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA DESENTUPIR DRENO.
9	UN	32,00000	290,00000	9.280,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA HIGIENIZAÇÃO QUÍMICA DE APARELHOS DE ACJ, INCLUSO O PRODUTO QUÍMICO.
10	UN	32,00000	100,00000	3.200,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA HIGIENIZAÇÃO QUÍMICA DE APARELHOS SPLITS(CONDENSADORA), INCLUSO O PRODUTO QUÍMICO.
11	UN	32,00000	100,00000	3.200,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA HIGIENIZAÇÃO QUÍMICA DE APARELHOS SPLITS (EVAPORADORA), INCLUSO O PRODUTO QUÍMICO
12	UN	60,00000	200,00000	12.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO TOTAL DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
13	UN	40,00000	150,00000	6.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA REPARO NA PARTE ELÉTRICA DO APARELHO.
14	UN	32,00000	300,00000	9.600,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DE SPLIT, INCLUSO A PEÇA.
15	UN	32,00000	100,00000	3.200,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ALETAS, INCLUSO A PEÇA.
16	UN	32,00000	40,00000	1.280,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BOTÕES SELETORES, INCLUSO A PEÇA.
17	UN	32,00000	70,00000	2.240,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAPACITOR, INCLUSO A PEÇA.
18	UN	25,00000	500,00000	12.500,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR DE 12.000 BTUS, INCLUSO A PEÇA.
19	UN	10,00000	650,00000	6.500,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR DE 18.000 BTUS, INCLUSO A PEÇA
20	UN	10,00000	700,00000	7.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR DE 24.000 BTUS, INCLUSO PEÇA.
21	UN	5,00000	1.100,00000	5.500,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR DE 30.000 BTUS, INCLUSO PEÇA
22	UN	10,00000	500,00000	5.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR DE 7.000 E 7.500 BTUS, INCLUSO A PEÇA.
23	UN	40,00000	500,00000	20.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE COMPRESSOR DE 9.000 BTUS, INCLUSO A PEÇA.
24	UN	32,00000	100,00000	3.200,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FILTROS DE AR DIVERSOS, INCLUSO A PEÇA.
25	UN	32,00000	100,00000	3.200,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE HÉLICE, INCLUSO A PEÇA.
26	UN	25,00000	250,00000	6.250,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DO APARELHO DE 12.000 BTUS, INCLUSO A PEÇA.
27	UN	10,00000	300,00000	3.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DO APARELHO DE18.000 BTUS, INCLUSO A PEÇA.
28	UN	5,00000	300,00000	1.500,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DO APARELHO DE24.000 BTUS, INCLUSO A PEÇA.
29	UN	5,00000	400,00000	2.000,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DO APARELHO DE30.000 BTUS, INCLUSO A PEÇA.
30	UN	10,00000	187,80000	1.878,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR DO APARELHO DE7.000 E 7.500 BTUS, INCLUSO A PEÇA.
31	UN	32,00000	80,00000	2.560,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE SENSOR, INCLUSO A PEÇA.
32	UN	32,00000	60,00000	1.920,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TUBO DE COBRE DE 1/2", INCLUSO O TUBO E O ESPONJOSO.
33	UN	32,00000	56,00000	1.792,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TUBO DE COBRE DE 1/4", INCLUSO O TUBO E O ESPONJOSO. (METRO)
34	MT	32,00000	95,00000	3.040,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TUBO DE COBRE DE 3/4", INCLUSO O TUBO E O ESPONJOSO.
35	MT	32,00000	75,00000	2.400,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TUBO DE COBRE DE 3/8", INCLUSO O TUBO E O ESPONJOSO.
36	MT	32,00000	80,00000	2.560,00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO * MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TUBO DE COBRE DE 5/8", INCLUSO O TUBO E O ESPONJOSO.
Total para Este Fornecedor:					199.799,98
Valor Total:					199.799,98

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 28 de julho de 2017

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADAF1950

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº065/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ALEX BORGES DE CARVALHO	AG01861151	GZF6695	25/07/2017	11:16:19	Avenida Primeiro De Junho 971	7633 / 1
ALISSON ROGERS DE CASTRO	AG01861148	ENY2265	25/07/2017	10:13:58	Rua Goias 228	7633 / 1
ANDREIA APARECIDA V. DE MENEZES	AG02091942	HCV6238	24/07/2017	17:35:08	Praca Dulphe Pinto De Aguiar 468	7633 / 1
CLAUDIO SILVA MORAES	AG01860675	PXB7501	25/07/2017	10:36:47	Rua Sao Paulo 425	5541 / 2
CLAUDSON VITORIO DOS SANTOS	AG01860533	HJA6473	25/07/2017	10:43:17	Rua Sao Paulo 477	5541 / 2
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRED	AG01861392	PZT1111	24/07/2017	16:24:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 412	5185 / 2
FERNANDA XAVIER VILAS BOAS	AG01860771	HNV7732	25/07/2017	11:08:26	Avenida Primeiro De Junho 951	7633 / 1
GERALDA APARECIDA GOMES	AG01860772	NLU6103	25/07/2017	11:10:57	Avenida Primeiro De Junho 951	7633 / 1
GERMANO DUTRA	AG01860769	BUY2750	24/07/2017	17:18:00	Rua Goias 389	7625 / 2
GIULIANO COELHO	AG02092987	GWS3901	25/07/2017	15:26:57	Rua Espirito Santo 263	5541 / 1
GUILHERME CAPANEMA DEODATO	AG02092055	OWN4791	24/07/2017	18:29:45	Avenida 1 De Junho 210	7366 / 2
JHENIFFER DE ALMEIDA MOURA	AG01861155	KII8559	25/07/2017	15:10:55	Avenida 7 De Setembro 101	5568 / 0
JOEL REZENDE SANTOS	AG01860680	HNX9071	25/07/2017	15:10:54	Avenida 7 De Setembro 969	5568 / 0
KASSIA MARIA FERREIRA	AG01861901	HBD2034	25/07/2017	11:10:17	Avenida Primeiro De Junho Esquina Com Paraiba Sem Nume	5452 / 2
KELY VIVIANE DA SILVA	AG01861391	HHS5704	24/07/2017	15:15:23	Rua Joao Morato De Faria 172	5460 / 0
LUIZA DE CAMPOS T.NEVES MONTEIRO	AG01860531	HFI1023	25/07/2017	10:34:57	Rua Sao Paulo 439	5541 / 2
MANOEL BISPO DE SANTANA	AG02092985	GRD2713	25/07/2017	10:41:20	Avenida Jk 1455	5568 / 0
MARIA PENHA DE OLIVEIRA CAMARGOS	AG01861154	PVW2826	25/07/2017	15:06:49	Rua Minas Gerais Sem Nume	5452 / 1
MONHYQUE MATOS R.G. CARDOSO	AG01860770	AWO3047	25/07/2017	10:39:36	Rua Sergipe 903	7366 / 2
RENATA FELICIANO GOMES	AG01860681	PVE6490	25/07/2017	16:23:08	Rua Amazonas 471	5550 / 0
RINALDO GERALDO DE OLIVEIRA	AG01861395	HFW1922	24/07/2017	18:01:31	Rua Piaui 471	7633 / 1
ROSILENE ANGELITA MOREIRA	AG01861439	GWB3242	25/07/2017	11:28:43	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2
WIKICHAGNON EMANUEL DA SILVA	AG01861394	KFU9271	24/07/2017	16:56:27	Avenida Primeiro De Junho Oposto Ao Numero 285a Sem Nume	7625 / 1

Divinopolis 31 de julho de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E93CB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 066/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADELSON ALMEIDA SANTOS	AG01861805	HFP1305	26/07/2017	16:52:47	Rua Sao Paulo 342	5541 / 2
AGAS GASES LTDA	AG01861150	OWZ3017	25/07/2017	11:08:31	Avenida Governador Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1
ALDO VALADARES DO AMARAL	AG01861444	FDO2765	25/07/2017	15:39:06	Rua Cel Joao Notini 632	7366 / 2
AMANDA RACHIELY DE CASTRO	AG01805900	HHW8534	20/07/2017	21:40:00	Av Parana 1355	5835 / 0
AMERICO EUDES DE OLIVEIRA	AG01861396	OXA1810	24/07/2017	18:04:19	Rua Piaui 471	7633 / 2
ANA PAULA LOPES TONACO	AG01860687	HFC0308	26/07/2017	09:07:05	Rua Joaquim Andre Sem Nume	5568 / 0
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AG01861398	GSA6239	25/07/2017	16:59:35	Avenida Primeiro De Junho 438	5541 / 4
BRUNO SOARES CANCADO	AG02092991	HFQ0808	26/07/2017	12:50:52	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4
CARLOS EDUARDO DE SOUSA	AG01860686	HMJ5940	26/07/2017	08:50:48	Rua Divinopolis Sem Nume	5550 / 0
CARMEM CINTIA A BICALHO AMARAL	AG02092989	OLY8068	26/07/2017	09:34:22	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 1
CELIO FONTE BOA NOGUEIRA	AG01860442	PUR0624	26/07/2017	16:53:05	Rua Sao Paulo 346	5541 / 2
CLAUDINEI BATISTA DOS PRAZERES	AG01861903	PVW8094	26/07/2017	14:37:12	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
CLEONICE SOARES BRAGA	AG01861807	GUV2538	26/07/2017	17:15:47	Rua Rio De Janeiro 276	5460 / 0
CREUSA MARIA DA SILVA	AG01861393	MSZ3248	24/07/2017	16:53:43	Avenida Primeiro De Junho Oposto Ao Numero 285a Sem Nume	7625 / 1
DANIEL FARIA CAMPOS	AG01860539	OQI9394	26/07/2017	16:38:31	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0
DANIELA APARECIDA RIB. VILLANO	AG01861802	HBS2518	26/07/2017	16:43:25	Rua Sao Paulo 334	5541 / 2
DANILO CESAR PENA RIOS	AG01860535	PYR6750	25/07/2017	12:16:05	Rua Goias 466	7633 / 1
DIEGO PAULA DA SILVEIRA	AG02092988	HMI2177	25/07/2017	15:43:04	Rua Paraiba 792	5738 / 0
ELAINE GONTIJO FERREIRA	AG01860538	OPG4030	26/07/2017	12:19:32	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4
ELAINE GONTIJO FERREIRA	AG01861160	OPG4030	26/07/2017	09:46:37	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4

ELCIO DE OLIVEIRA NUNES	AG01804731	HDN6936	24/07/2017	17:53:00	Avenida Parana 1879	7633 / 2
ELTON GONCALVES REIS	AG01860683	HLA8853	25/07/2017	17:18:41	Rua Goias 347	5541 / 2
ELTON LUCIANO GUIMARAES	AG01861806	DQP3672	26/07/2017	16:59:06	Rua Sao Paulo 351	5541 / 2
ENI MARIA DE OLIVEIRA	AG01860678	HMX2000	25/07/2017	15:07:15	Avenida Jk 1462	5550 / 0
ENTELCOM UTIL.TECNOLOGICAS LTDA	AG01860684	OWK4642	25/07/2017	17:22:50	Rua Goias 361	5541 / 4
FERNANDA TEIXEIRA SILVA	AG01861441	PWJ2326	25/07/2017	12:41:43	Rua Rio Grande Do Sul 831	7633 / 1
FERNANDO DUARTE CALCAO	AG02092657	GZB6174	26/07/2017	11:21:48	Avenida Primeiro De Junho 148	7633 / 2
FLAVIA FERREIRA DE SOUZA	AG02092656	ORA8166	26/07/2017	10:35:06	Rua Goias 361	5541 / 4
INJEDIL EIRELI EPP	AG01861446	PYU0200	25/07/2017	18:07:06	Rua Goias 1297	7625 / 1
ITAMAR VASCONCELOS	AG01861400	GUS9367	26/07/2017	16:32:32	Rua Antonio Olimpio De Morais 399	7625 / 1
IVAN ANTONIO DE CASTRO	AG01860537	HBJ7524	26/07/2017	10:09:37	Avenida Primeiro De Junho 119	7633 / 1
JACKELINY APARECIDA FURTADO	AG01861158	EKM5830	25/07/2017	17:25:20	Rua Goias 361	5541 / 4
JOAO PAULO MOREIRA DE SOUSA	AG01795064	HHS2240	20/07/2017	19:35:00	Itamogi 223	6530 / 0
JOSEPH CARLOS MENDONCA	AG01804730	NWP7557	23/07/2017	13:48:00	Rua Bom Sucesso 1510	6530 / 0
JUAREZ DE MELO P COELHO	AG01861153	PYS8816	25/07/2017	12:32:57	Avenida Primeiro De Junho 200	7625 / 1
JULIANA RATTES ABUD	AG01861157	NYA7954	25/07/2017	17:20:33	Rua Goias 361	5541 / 4
JULIANO SILVA ANDRADE	AG01861801	HKP6432	26/07/2017	16:40:43	Rua Sao Paulo Oposto Ao 315b Sem Nume	5568 / 0
KARINA LUANA MIRANDA DE OLIVEIRA	AG01860676	NYB9001	25/07/2017	10:47:21	Rua Sao Paulo 479	5541 / 2
KELBIANA SIDRANA DE MORAIS	AG01861804	GWS1993	26/07/2017	16:49:43	Rua Sao Paulo 334	5541 / 2
KIARA KEYSILLA LACERDA FERREIRA	AG01804732	PYZ8458	25/07/2017	09:38:00	Avenida Jk 275	7633 / 2
LEANDRO REZENDE LEOPOLDO	AG01861442	FNU3113	25/07/2017	12:44:31	Rua Rio Grande Do Sul 831	7633 / 1
LOURDES APARECIDA DOS SANTOS	AG01861731	PZQ9918	26/07/2017	09:27:40	Rua Mato Grosso Sem Nume	5568 / 0
LUCIANE ANDRADE DOS SANTOS	AG01861440	JRT6794	25/07/2017	11:51:35	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 1
LUIZ CLAUDIO AMARAL	AG01860677	PPO8344	25/07/2017	14:42:29	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
M M RENT A CAR LTDA	AG01861803	PZJ1398	26/07/2017	16:47:15	Rua Sao Paulo 334	5541 / 2
MARDEM MANOEL DA SILVA	AG01860440	GVY1949	26/07/2017	16:16:16	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	7625 / 2
MARIA HELENA DE SOUZA GUIMARAES	AG01861156	GXO0821	25/07/2017	17:06:03	Rua Goias 383	7625 / 1
MARIA NILSA COELHO	AG01861149	HLW6814	25/07/2017	10:32:21	Avenida Primeiro De Junho 314	5541 / 1
MARILIA ANTONIETTO DE OLIVEIRA	AG01861152	PZK3066	25/07/2017	11:26:33	Avenida Primeiro De Junho 951	7633 / 1
MILTON DE LIMA CARDOSO	AG01860443	HQD1010	26/07/2017	17:20:32	Rua Rio De Janeiro 242	5487 / 0
PEDRO LIBERIO DA SILVA	AG01861159	HFU2606	26/07/2017	09:44:55	Avenida Antonio Olimpio De Morais 630	7366 / 2
REDE MINEIRA DE TRANSPORTES LTDA	AG01861447	PWS4270	26/07/2017	09:13:36	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
ROBERTO TAVARES LUCIANO	AG01861808	IMJ8425	26/07/2017	17:18:17	Rua Rio De Janeiro 276	7633 / 1
ROSA CAMPOS DA SILVA	AG01861443	GRY0274	25/07/2017	16:48:35	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
SANDRO DE CASTRO MENDES	AG01861445	PZD0505	25/07/2017	15:02:38	Avenida Vinte E Um De Abril 688	7366 / 2
SANZIO DE CASTRO MENDES	AG02092788	OPZ2801	26/07/2017	14:10:40	Rua Rio De Janeiro 312	5487 / 0
SERGIO ALEXSANDRO GONCALVES	AG01860682	HOC2923	25/07/2017	16:57:56	Rua Goias 480	7366 / 2
SUELI AGUIAR	AG02092990	COL6965	26/07/2017	11:45:29	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
TCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	AG01860441	HMQ5858	26/07/2017	16:40:19	Rua Sao Paulo 317	7625 / 2
TULIO RODRIGUES DA COSTA	AG01861161	HEU5849	26/07/2017	10:56:52	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
VILMAR TEREZINHA DE O. HOMEN	AG01860685	HGF6880	25/07/2017	18:10:05	Rua Goias 690	7633 / 2
WALDIR JOSE RIBEIRO	AG01861397	HCU0211	25/07/2017	16:48:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5193 / 0

Divinopolis 31 de julho de 2017

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BDA7B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.

Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO, EJA Nº. de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
112º	Guilherme Silva De Oliveira	673000582	05/04/1993	21	-	-	-	21
113º	Mylena Marques Teixeira	673007574	31/12/1991	21	-	-	-	21
114º	Livia Maria De Moraes Campos Machado	673006314	25/03/1986	21	-	-	-	21
115º	Marcia Regina Barbosa Vieira	673007350	03/08/1969	21	-	-	-	21
116º	Thuane Reis Gomes Delfin	673008315	24/06/1993	21	-	-	-	21

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FD5B71A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **1º a 7 de Agosto de 2017** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de Julho de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : SUPERIOR Cargo: MÉDICO- PSF

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
27°	Vinícius Da Costa Klein	673008373	20/03/1978	20	-	-	-	20

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6A4D0B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RESOLUÇÃO JPOF N° 001, DE 31 DE JULHO DE 2017

Estabelece Agenda de Reuniões Ordinárias e Regras para Encaminhamento de Solicitações para a JPOF – Ano 2017.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Delegada 02/2005 e o Decreto nº. 114 de 24/07/2017; tendo em vista a necessidade de se estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias da JPOF para o ano de 2017, assim como a definição de procedimento para encaminhamento de Solicitações, **RESOLVE:**

Art. 1º- As reuniões ordinárias da JPOF, relativas ao exercício 2017, realizar-se-ão nos dias informados no anexo I desta resolução.
As datas previstas nesse artigo poderão sofrer alterações posteriores, para adequação de agenda.

Art. 2º -A partir da publicação desta resolução, as solicitações à JPOF deverão ser encaminhadas exclusivamente aos setores previstos no Anexo II, contendo todos os documentos necessários a seu entendimento, assinados pelo ordenador da despesa, conforme prazos descritos no Anexo III.
§1º - Quando a data limite cair em fim de semana ou feriados, deve-se considerar o último dia útil anterior a data limite para o envio de propostas.
§2º - Cada órgão deverá indicar um responsável, com telefone e respectiva conta de e-mail, para ser responsável pelo esclarecimento de quaisquer questões encaminhadas pela Secretaria a JPOF.
§3º - A referida indicação de responsável deverá ser feita em até três dias a partir da publicação desta resolução, direcionada à Superintendência de Planejamento e Orçamento, que exerce a Secretaria Executiva da JPOF;
§4º - Entrarão em pauta de reunião da JPOF as solicitações que além de serem enviadas com antecedência prevista no Anexo III, contiverem as informações necessárias para a deliberação da Junta, inclusive aquelas referentes à reprogramação do orçamento;
§5º - O encaminhamento de documentos complementares para justificativa das solicitações será solicitado 5pela secretaria executiva nos casos específicos.
§6º - Os setores indicados no Anexo II têm os seguintes prazos após o fechamento dos prazos previstos no Anexo III, para encaminhar as demandas à Superintendência de Planejamento e Orçamento:
I – para demandas com frequência de envio semanais ou quinzenais: até 1 (um) dia útil;
II – para demandas com frequência de envio mensal ou bimestral: até 2 (dois) dias úteis;
II – para demandas com frequência de envio maior do que bimestral: até 30 (trinta) dias corridos;
§7º - Os prazos previstos no inciso anterior incluem o tempo necessário para realizar as
Deliberações e compilação da pauta sobre o tema, visando o cumprimento do prazo previsto no inciso II do Art. 8º. do Decreto nº. 114/2017.
§8º - Para as taxações, as autorizações de gastos serão regulamentadas conforme anexo IV.
§9º - Todas as novas contratações, nomeações ou pagamentos de benefícios em espécie, excetuados os casos previstos no §1º e §2º do Art. 3º do Decreto nº. 114/2017, compõem a pauta mensal de demandas de RH, seguindo os mesmos prazos para as demandas consolidadas pela Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 3º -As solicitações à JPOF que necessitarem de deliberações da Superintendência de Recursos Humanos ou da Superintendência de Aquisições e Contratações da Secretaria Municipal de Administração ou da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo só serão processadas se estiverem com as deliberações destes setores anexadas.

Art. 4º - A partir da publicação desta resolução, a publicação de atos no Diário Oficial do Município - DOM com efeitos orçamentários só serão autorizadas com cópia da deliberação JPOF nos casos previstos no Decreto 114/2017.

Art. 5º – Nenhuma remuneração será atribuída aos membros da Junta pelo desempenho de suas funções.

Art. 6º – As solicitações à JPOF deverão ser assinadas pelos titulares dos órgãos solicitantes delas devendo constar obrigatoriamente:
I – número da solicitação;
II – data da solicitação;
III – valor estimado, em real, da despesa pretendida, destacando-se o impacto no exercício vigente;
IV – classificação funcional programática completa;
V – assinatura do solicitante e aprovação do Secretário Municipal de ao qual se vincule;
VI – justificativa da necessidade.
Parágrafo Único – A JPOF poderá elaborar modelos de formulários próprios, visando facilitar a padronização e análise das propostas, que deverão ser utilizados a partir de sua instituição.

Art. 7º – Cada órgão do Poder Executivo elaborará programação trimestral de despesas, distinguindo-as se relativas ao orçamento base ou a solicitação de orçamento adicional, agrupando-as segundo a respectiva classificação econômica e item com informações que permitam avaliar a necessidade e conveniência, dimensionadas sob o aspecto financeiro.
Parágrafo Único – A periodicidade de envio dos dados previstos no caput será ao início de cada bimestre, até o 5º dia útil dos meses ímpares.

Art. 8º- As votações das pautas serão realizadas pelos membros da JPOF sem a presença de quaisquer convidados presentes às reuniões.
Parágrafo Único – Será divulgada apenas a decisão final da Junta, sem transcrição dos votos individuais de seus membros, acrescido apenas de observações cuja anotação seja solicitada por seus membros.

Art. 9º- As respostas aos setores demandantes serão instrumentalizadas pela Secretaria Executiva da Junta e assinada por todos os membros presentes a respectiva reunião, com cópia aos setores responsáveis pela compilação e encaminhamento de cada tema, para que adote as providências necessárias.

Art. 10- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Julho de 2017.

VINÍCIUS MARINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretaria Executiva

CÁSSIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

JOÃO MARCELO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
ANO 2017 – REUNIÕES ORDINÁRIAS JPOF

DATA REUNIÃO	REUNIÃO	DIA DA SEMANA	DATA ENVIO PAUTA
28/07/2017	1a reunião da JPOF	3a feira	21/07/2017
01/08/2017	2a reunião da JPOF	3a feira	28/07/2017
08/08/2017	3a reunião da JPOF	3a feira	04/08/2017
15/08/2017	4a reunião da JPOF	3a feira	11/08/2017
22/08/2017	5a reunião da JPOF	3a feira	18/08/2017
29/08/2017	6a reunião da JPOF	3a feira	25/08/2017
05/09/2017	7a reunião da JPOF	3a feira	01/09/2017
12/09/2017	8a reunião da JPOF	3a feira	06/09/2017
26/09/2017	9a reunião da JPOF	3a feira	15/09/2017
03/10/2017	10a reunião da JPOF	3a feira	29/09/2017
17/10/2017	11a reunião da JPOF	3a feira	11/10/2017
01/11/2017	12a reunião da JPOF	4a feira	27/10/2017
14/11/2017	13a reunião da JPOF	3a feira	10/11/2017
05/12/2017	14a reunião da JPOF	3a feira	01/12/2017
12/12/2017	15a reunião da JPOF	3a feira	08/12/2017
19/12/2017	16a reunião da JPOF	3a feira	15/12/2017
28/12/2017	17a reunião da JPOF	4a feira	21/12/2017

ANEXO II
SETORES RESPONSÁVEIS POR COMPILAR DADOS DOS TEMAS

TEMA (Decreto 114/2017)	DESTINATÁRIO	SETOR
I- prioridades setoriais para aplicação dos recursos previstos na lei orçamentária anual;	Planejamento	Superintendência de Planejamento e Orçamento
II- proposta orçamentária encaminhada ao Legislativo;	Planejamento	Superintendência de Planejamento e Orçamento
III- programação orçamentária e possíveis revisões;	Planejamento	Superintendência de Planejamento e Orçamento
IV- despesa de custeio não prevista na programação orçamentária aprovada, observado o disposto no art. 4º;	Planejamento	Superintendência de Planejamento e Orçamento
V- processo licitatório, em geral, compreendendo a celebração de contratos e, quando importem aumento de despesas, respectivos aditamentos, independente do valor, exceto os decorrentes de convênios ou transferências voluntárias já previamente aprovados por esta Junta;	Administração	Superintendência de Aquisições e Contratações
VI- celebração de convênios e seus aditamentos, em que houver a previsão de repasse de recursos financeiros pelo Município, geração de despesas futuras com recursos do Tesouro Municipal ou que demandem fornecimento de mão de obra para sua execução;	Planejamento	Escritório de Captação de Recursos
VII- plano de mídia anual;	Governo	Gabinete Secretário
VIII- contratação de operação de crédito de longo prazo, inclusive operações de arrendamento mercantil;	Fazenda	Gabinete Secretário
IX- contratos de assunção, reestruturação e confissão de dívidas;	Fazenda	Gabinete Secretário
X- normas de concessão de diárias de viagens;	Governo	Gabinete Secretário
XI- ações de qualquer natureza cujo objetivo seja a garantia do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;	Fazenda	Gabinete Secretário
XII- concursos públicos, processos seletivos e provimento de cargos e funções que impliquem incremento de despesas;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XIII- criação, revisão e modificação de planos de carreira;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XIV- negociações salariais;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XV- concessão de benefícios e vantagens a servidores públicos;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XVI- renovação de acordo ou convenção coletiva de trabalho dos empregados públicos;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XVII- alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento, quando ensejarem aumento da pontuação prevista para cada pasta, bem como remuneração de dirigentes;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XVIII- contratação de pessoal a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público e provimento de cargos, funções e empregos públicos que impliquem incremento de despesas;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XIX- implantação de programas de desligamento voluntário de empregados;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XX- implantação de bonificação por cumprimento de metas, resultados e indicadores;	Governo	Gabinete Secretário
XXI- incremento de vagas para a contratação de estagiários;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XXII- alteração de jornada de trabalho;	Administração	Superintendência de Recursos Humanos
XXIII- municipalização de serviços públicos;	Planejamento	Gabinete Secretário
XXIV- orientação quanto às diretrizes gerais de planejamento, organização e evolução da arquitetura tecnológica e informacional e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;	Planejamento	Superintendência de Tecnologia da Informação
XXV - cota trimestral de viagens nacionais e internacionais para os órgãos e entidades da Administração Municipal;	Governo	Gabinete Secretário
XXVI - pleitos de Patrocínio com recursos do Tesouro Municipal, desde que dentro da programação aprovada;	Governo	Gabinete Secretário
XXVII - realização de eventos de qualquer natureza, desde que dentro da programação orçamentária aprovada;	Governo	Gabinete Secretário
XXVIII - participação em cursos, seminários e afins, desde que dentro da programação orçamentária aprovada.	Governo	Gabinete Secretário
§4°. As unidades gestoras de Fundos Municipais deverão ser encaminhadas mensalmente à JPOF planilha de previsão de receita e de gastos dos respectivos fundos, dentro das diferentes dotações orçamentárias, projetadas para, no mínimo, os próximos 3 meses	Planejamento	Superintendência de Planejamento e Orçamento
Art. 7º. assuntos de Tecnologia da Informação	Planejamento	Superintendência de Tecnologia da Informação
Art. 13. relatório contendo todas as compras e contratos em curso de contratação ou renovação desde a aprovação da Lei Delegada 02/2017	Administração	Superintendência de Aquisições e Contratações

ANEXO III
PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTOS DE DEMANDAS AOS SETORES RESPONSÁVEIS

TEMA	PERIODICIDADE	DATA LIMITE
I- prioridades setoriais para aplicação dos recursos previstos na lei orçamentária anual;	60 dias antes do fechamento da LDO	15/fev

II- proposta orçamentária encaminhada ao Legislativo;	45 dias antes do fechamento da LOA	15/ago
III- programação orçamentária e possíveis revisões;	bimestralmente	dia 15 dos meses pares
IV- despesa de custeio não prevista na programação orçamentária aprovada, observado o disposto no art. 4º;	mensalmente	dia 20 de cada mês
V- processo licitatório, em geral, compreendendo a celebração de contratos e, quando importem aumento de despesas, respectivos aditamentos, independente do valor, exceto os decorrentes de convênios ou transferências voluntárias já previamente aprovados por esta Junta;	Semanalmente nos primeiros 2 meses. Quinzenalmente nos próximos 2 meses. Mensalmente a partir do 5º mês	Segunda feira (da semana) Dias 10 e 30 (quinzenalmente) Dia 10 (mensalmente)
VI- celebração de convênios e seus aditamentos, em que houver a previsão de repasse de recursos financeiros pelo Município, geração de despesas futuras com recursos do Tesouro Municipal ou que demandem fornecimento de mão de obra para sua execução;	Semanalmente nos primeiros 2 meses. Quinzenalmente nos próximos 2 meses. Mensalmente a partir do 5º mês	Segunda feira (da semana) Dias 10 e 30 (quinzenalmente) Dia 10 (mensalmente)
VII- plano de mídia anual;	60 dias antes do fechamento da LOA	30/nov
VIII- contratação de operação de crédito de longo prazo, inclusive operações de arrendamento mercantil;	bimestralmente	dia 15 dos meses pares
IX- contratos de assunção, reestruturação e confissão de dívidas;	semestralmente	dia 20 de março e outubro
X- normas de concessão de diárias de viagens;	60 dias após a aprovação da Resolução	30/set
XI- ações de qualquer natureza cujo objetivo seja a garantia do equilíbrio fiscal e financeiro do Município;	mensalmente	dia 20 de cada mês
XII- concursos públicos, processos seletivos e provimento de cargos e funções que impliquem incremento de despesas;	60 dias antes do fechamento da LDO	15/fev
XIII- criação, revisão e modificação de planos de carreira;	60 dias antes do fechamento da LDO	15/fev
XIV- negociações salariais;	60 dias antes da data base	28/fev
XV- concessão de benefícios e vantagens a servidores públicos;	mensalmente	dia 10 de cada mês
XVI- renovação de acordo ou convenção coletiva de trabalho dos empregados públicos;	60 dias antes da data base	01/fev
XVII- alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento, quando ensejarem aumento da pontuação prevista para cada pasta, bem como remuneração de dirigentes;	mensalmente	dia 10 de cada mês
XVIII- contratação de pessoal a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público e provimento de cargos, funções e empregos públicos que impliquem incremento de despesas;	mensalmente	dia 10 de cada mês
XIX- implantação de programas de desligamento voluntário de empregados;	60 dias antes do fechamento da LDO	15/fev
XX- implantação de bonificação por cumprimento de metas, resultados e indicadores;	60 dias antes do fechamento da LDO	15/fev
XXI- incremento de vagas para a contratação de estagiários;	mensalmente	dia 10 de cada mês
XXII- alteração de jornada de trabalho;	mensalmente	dia 10 de cada mês
XXIII- municipalização de serviços públicos;	60 dias antes do fechamento da LDO	15/fev
XXIV- orientação quanto às diretrizes gerais de planejamento, organização e evolução da arquitetura tecnológica e informacional e demais recursos de tecnologia da informação e comunicação;	bimestralmente	dia 15 dos meses pares
XXV - cota trimestral de viagens nacionais e internacionais para os órgãos e entidades da Administração Municipal;	30 dias para definição do limite máximo por secretaria.	31/ago
XXVI - pleitos de Patrocínio com recursos do Tesouro Municipal, desde que dentro da programação aprovada;	mensalmente	dia 20 de cada mês
XXVII - realização de eventos de qualquer natureza, desde que dentro da programação orçamentária aprovada;	bimestralmente	dia 15 dos meses pares
XXVIII - participação em cursos, seminários e afins, desde que dentro da programação orçamentária aprovada.	30 dias para definição do limite máximo por secretaria.	31/ago
§4°. As unidades gestoras de Fundos Municipais deverão ser encaminhadas mensalmente à JPOF planilha de previsão de receita e de gastos dos respectivos fundos, dentro das diferentes dotações orçamentárias, projetadas para, no mínimo, os próximos 3 meses	mensalmente	dia 20 de cada mês
Art. 7º. assuntos de Tecnologia da Informação	mensalmente	dia 20 de cada mês
Art. 13. relatório contendo todas as compras e contratos em curso de contratação ou renovação desde a aprovação da Lei Delegada 02/2017	60 dias após a aprovação da Resolução	30/set

ANEXO IV
PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO POR TIPO DE RUBRICA DE TAXAÇÃO DA FOLHA DE SALÁRIOS

SÓ TAXAR APÓS DELIBERAÇÃO DA JPOF		TAXAR SEM DELIBERAÇÃO DA JPF EXCETO SE GERAR AUMENTO NO VALOR DA VERBA
APROVAÇÃO MENSAL	APROVAÇÃO NA 1a TAXAÇÃO DA RUBRICA	
PLANTAO EXTRA	ADIC. PERICULOSIDADE	ABONO LEI 3719/2015
	ADICIONAL INSALUBRIDADE	ADIC REGENCIA
	ADICIONAL NOTURNO	ADIC.DE PRODUTIV. FISCAL
	AULAS FACULTATIVAS	ADIC.EXERC.CARGO COMISSAO
	AUXILIO ALIMENTACAO	APOSTILAMENTO
	AUXILIO TRANSPORTE	DESCONTO INDEVIDO
	BOLSA ESTAGIO	DIAS TRABALHADOS
	DAM **	DIF CARGO COMISSAO
	EXT.JORNADA - DOBRA	DIFERENCA PROGRESSAO
	EXTENSAO DIRETOR COMISS.	GRATIF. LEI 3.426/11
	FGC **	GRATIFICACAO LEI 3744/16
	GRAT URG/EMERG	PENSAO
	GRAT.COMP.PRODUTIV-GCP	QUINQUENIO
	GRAT.URGENCIA EMERGENCIA	REP.DE FALTAS PLANTAO
	GRATIF POS/MEST/DOUTORADO	REPOSICAO DE AUX.TRANS.
	GRATIF POS-GRADUACAO	REPOSICAO DE FALTAS
	GRATIF. COORDENACAO PROP	REPOUSO SEMANAL REMUN.
	GRATIFICACAO ESP.MEDIC	SALARIO FAMILIA
	INCENT.DOCENCIA	SALARIO MATERNIDADE
		SALDO DE SALARIO
		SALDO SALARIO
		TRINTENARIO 30%
		VENCIMENTO
		VENCIMENTOS

** se implicar aumento de gasto aprovado nos Decretos de Competência

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:F4409F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.574 ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.574

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.254, de 21 de julho de 2016;
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.11.00.2.06.01.10.305.0003.2.0081 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	00.01.50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de julho de 2017

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E4CB137E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, a Secretária Municipal de Administração, PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 26 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 27/06/2017, e homologada, em 04/07/2017 às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO N º 098/2017** RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de Materiais de copa, cozinha, descartáveis, utensílios e vasilhames, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, sendo definidos os vencedores no certame às empresas: **COMERCIAL VENER LTDA – EPP,** estabelecida à Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, CEP: 31.230-240, Município de Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 65.353.401/0001-70, Inscrição Estadual nº 062.760.522.00-80, neste ato representado pelo Sr. Tiago Ernesto Guerra, CPF nº 061.189.786-54 e RG nº MG-12.135.853 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME,** estabelecida à Rua Agenor Teixeira, nº 116, Bairro Campinho, CEP: 33.600-000, Município de Pedro Leopoldo/MG, CNPJ nº 10.777.020/0001-27, Inscrição Estadual nº 001.140.221.00-27, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio da Cunha, CPF nº 060.441.416-16 e RG nº MG-12.437.576 SSP/MG, **FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL LTDA - ME,** estabelecida à Avenida Vila Rica, nº 998, Bairro Vera Cruz, CEP: 32.260-100, Município de Contagem/MG, CNPJ nº 01.991.095/0001-15, Inscrição Estadual nº 186.710.980.00-00, neste ato representado pelo Sr. Honório Almeida Dos Santos, CPF nº 874.942.806-34 e RG nº MG-5.093.327 SSP/MG, **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA - ME,** estabelecida à Rua José da Silva Couto, nº 66, Bairro Jardim Laguna, CEP: 32.140-460, Município de Contagem/MG, CNPJ nº 11.251.668/0001-28, Inscrição Estadual nº 001.466.183.00-08, neste ato representado pelo Sr. Tulio Nunes Brandão, CPF nº 085.426.546-50 e RG nº MG-12.731.971 SSP/MG, **SILENE ALVES LIMA SOARES - ME,** estabelecida à Rua José Candido Vieira, nº 32, Bairro Vitalino Fonseca, CEP: 35.720-000, Município de Matozinhos/MG, CNPJ nº 01.018.592/0001-31, Inscrição Estadual nº 062.958.013.00-00, neste ato representado pelo Sr. Aldmar de Souza Soares, CPF nº 451.756.246-87 e RG nº M-7.202.582 SSP/MG, **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME,** estabelecida à Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião, CEP: 35.460-000, Município de Brumadinho/MG, CNPJ nº 11.387.190/0001-68, Inscrição Estadual nº 001.514.162.00-69, neste ato representado pelo Sr. David de Sales Filho, CPF nº 912.916.746-91 e RG nº MG-6.608.943 SSP/MG, **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME** estabelecida à Rua Jacson Passos, nº 88 – Loja 01, Bairro Goiânia, CEP: 31.960-400, Município de Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 21.856.981/0001-43, Inscrição Estadual nº 002.775.608.00-17, neste ato representado pelo Sr. Hernane Santos Fonseca, CPF nº 001.440.466-44 e RG nº M-7.626.898 SSP/MG. A seqüência da classificação das empresas foi a seguinte, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017		**MODALIDADE**		**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**		
ÓRGÃO REQUISITANTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
OBJETO						
Materiais de copa, cozinha, descartáveis, utensílios e vasilhames, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
COMERCIAL VENER LTDA - EPP						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
023	Coador de café grande, 100% algodão, na cor branca,dimensões aproximadas 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UNID.	250	MD	R$ 3,42	R$ 855,00
081	Prato descartável grande - branco - resistente - pacote com 10 unid. - polietileno - atóxica	PCT	5.000	COPOPLAST	R$ 0,90	R$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais);

DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - ME

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
028	COPO DE VIDRO COMUM, TIPO "LAGOINHA", CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	800	NADIR	R$ 18,30	R$ 14.640,00
030	Descascador boleador de legumes, em material atóxico, resistente, lamina em inox. Na cor branca.	UNID.	150	KEITA	R$ 2,78	R$ 417,00
032	Escorredor de arroz alumínio (nº45), em alumínio reforçado, com capacidade para 20L com e com diâmetro mínimo de 45 cm.	UNID.	75	ABC	R$ 47,90	R$ 3.592,50
047	Luva térmica (longa) - material silicone	UNID.	70	SECALUX	R$ 10,00	R$ 700,00
056	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 25CM, COM CABO, TELA MÉDIA DE PLÁSTICO	UNID	60	BRISA	R$ 4,58	R$ 274,80

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.624,30 (dezenove mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);

FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL LTDA - ME

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
003	BACIA DE ALUMÍNIO REFERENCIA N° 60	UNID	150	SEARA	R$ 24,85	R$ 3.727,50
004	Bacia de plástico, resistente, capacidade para 15 litros.	UNID.	150	ARQPLAST	R$ 3,67	R$ 550,50
007	Bobina de plástico,picotada para acondicionar alimentos. Capacidade de 3kg	UNID.	400	ROLLBAG	R$ 14,49	R$ 5.796,00
010	Caixa de conservação de alimentos, retangular, com tampa, plástico resistente, transparente, capacidade de 13 litros.Similar a "Plasútil".	UNID.	350	ERCAPLAST	R$ 16,00	R$ 5.600,00
012	Caixa Organizadora Plástico com Tampa Branca,caixa de polietileno reforçado, na cor branco leitoso, com tampa. Higiênico e durável. Capacidade mínima: 24 Litros. Dimensões aproximadas: altura 19 cm, comprimento 54 cm e largura 33,8 cm.	UNID.	350	PLASUTIL	R$ 24,87	R$ 8.704,50
014	Caçarola n.45, caçarola em alumínio, com capacidade mínima para 31 Litros. Asa de alumínio e com tampa espessura mínima de 1,20mm. Dimensões aproximadas: diâmetro mínimo de 45,0cm, altura mínima de20,0cm) e com espessura mínima de 3mm.	UNID.	350	SJ	R$ 118,90	R$ 41.615,00
016	Caçarola n.60, caçarola em alumínio, com capacidade mínima para 73 Litros. Asa de alumínio e com tampa espessura mínima de 1,20mm. Dimensões aproximadas: diâmetro mínimo de 60,0cm, altura mínima de 26,0cm) e com espessura mínima de 3mm.	UNID.	350	SJ	R$ 208,80	R$ 73.080,00
020	CANECA EM ALUMINIO, RESISTENTE CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UNID	250	MSR	R$ 14,65	R$ 3.662,50
022	Caneca em polipropileno, 250 ml com alça resistente, resistente e atóxica. Cor amarela.	UNID.	7.000	ERCAPLAST	R$ 0,76	R$ 5.320,00
025	Colher de sopa,Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, resistente. Medindo aproximadamente: comprimento 19,8cm e espessura 2,5mm (tolerância de +/- 10% nas medidas).	UNID.	12.000	MARTINAZZO	R$ 0,87	R$ 10.440,00
026	Concha feijão,em aço inox. Medindo no mínimo (comp. 30cm x diam. 9cm), com capacidade para 120ml, espessura mínima de 1mm.Com cabo em inox, sem decoração.	UNID.	350	KE	R$ 6,29	R$ 2.201,50
034	Escumadeira alumínio nº 09, de aluminio; medindo no mínimo (diam.10cm xcabo36cm); espessura mínima de (2)mm; sem decoração.	UNID.	150	SJ	R$ 8,28	R$ 1.242,00
035	Escumadeira alumínio nº 12, medindo no Mínimo (diam.12cm x cabo 43cm); espessura mínima de (2)mm; sem decoração.	UNID.	150	SJ	R$ 9,68	R$ 1.452,00
036	Espremedor de batatas, totalmente em aço inox, tamanho grande reforçado.	UNID.	80	KE	R$ 18,60	R$ 1.488,00
038	Faca de cozinha para carne, fio liso, Lâmina em aço inoxidável temperado, lâmina com 8mm. Cabo com perfeita ergonomia, anatômico em polipropileno atóxico injetável. Tamanho: aproximadamente 33cm de comprimento	UNID.	220	STAR HOUSE	R$ 15,92	R$ 3.502,40
039	Faca de mesa, feita totalmente em aço inoxidável. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso.Com aproximadamente 18 cm de comprimento	DZ	300	MARTINAZZO	R$ 27,49	R$ 8,247,00
041	Garfo de mesa, Feito totalmente em aço inoxidável, Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável eresistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso.Com dimensões de 18cm de comprimento x 02 cm de largura.	DZ	300	MARTINAZZO	R$ 10,44	R$ 3.132,00
045	Jarra de plástico para suco, em plástico resistente, com tampa que disponibiliza controle de abertura, alça resistente, capacidade para 6 litros. Material atóxico e incolor fosco e de boa qualidade.	UNID.	200	TRITEC	R$ 19,89	R$ 3.978,00
046	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS RESISTENTE, COM 06 UNIDADES (TODAS COM TAMPA). SENDO A MAIOR LATA COM CAPACIDADE DE 8 LITROS.	UNID	70	ERCAPLAST	R$ 21,60	R$ 1.512,00
048	Panela de alumínio fundido (batido), resistente, com tampa, industrial, referência nº 36. Capacidade mínima 8,5 litros.	UNID.	100	SEARA	R$ 51,37	R$ 5.137,00
051	Panela de pressão industrial 20 Litros,fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos, com válvulas e sistema de segurança, válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza, válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca), válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa, com pino de alívio. Dimensões aproximadas: altura 38 cm, largura 34cm, Profundidade 40cm, espessura 3,5mm. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	UNID.	90	EIRILAR	R$ 298,90	R$ 26.901,00
060	Rechaud Banho-Maria Retangular com 2 Cubas, rechaud retangular com 2 cubas com capacidade para 4,5 L cada, totalizando a capacidade do réchaud de 9 litros.Produzido em aço inoxidável de alta qualidade e de alta resistência. Não apresentando a eliminação de resíduos nos alimentos. Com três cubas removíveis, duas para os alimentos e uma para a água. No mínimo dois fogareiros para manter os alimentos aquecidos. Com alças laterais e pernas retráteis. Contendo os seguintes itens: uma tampa removível, umsuporte para as cubas com pernas retráteis, uma base para os fogareiros, dois fogareiros. Garantia mínima de 12 meses do produto	UNID.	60	IMPORT	R$ 382,00	R$ 22.920,00
064	Tabua de carne, material polietileno resistente reforçada,na cor branca tamanho: 30cm de largura, 50cm de comprimento e 1,5cm de espessura.	UNID.	100	SBRISSA	R$ 22,40	R$ 2.240,00
065	TABULEIRO DE ALUMINIO RESISTENTE RETANGULAR TAMANHO APROXIMADO DE 60 X 40 X 5 CM	UN	100	SJ	R$ 22,08	R$ 2.208,00
070	Caixa Organizadora Plástico com Tampa Branca,caixa de polietileno reforçado, na cor branco leitoso, com tampa. Higiênico e durável. Capacidade mínima: 09 Litros. Dimensões aproximadas: altura 26 cm, comprimento 38 cm e largura 14 cm.	UNID.	350	PLASUTIL	R$ 17,39	R$ 6.086,50
078	Máscara descartável com elástico de ajuste - tamanho único - reforçada - com acabamento nas laterais	UN	10.000	TALGE	R$ 0,08	R$ 800,00
083	Touca descartável com elástico de ajuste - tamanho único - reforçada - com acabamento nas laterais	UN	10.000	TALGE	R$ 0,06	R$ 600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 252.143,40 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos);

GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA - ME

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
071	Colher descartável grande - transparente - resistente - pacote com 50 unidades - polietileno - atóxica	PCT	4.000	PRAFESTA	R$ 2,40	R$ 9.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

SILENE ALVES LIMA SOARES - ME

002	Bacia de alumínio, referência nº 40.	UNID	150	ALUMINIO HULK	R$ 10,50	R$ 1.575,00
009	Caixa de conservação de alimentos, retangular, com tampa, plástico resistente, transparente, capacidade de 26 litros.Similar a "Plasútil".	UNID.	350	UNIJET	R$ 25,09	R$ 8.781,50
011	Caixa de conservação de alimentos, retangular, com tampa, plástico resistente, transparente, capacidade de 8 litros.Similar a "Plasútil".	UNID.	350	RISHIOTO	R$ 12,40	R$ 4.340,00
015	Caçarola n.55, caçarola em alumínio, com capacidade mínima para 52 Litros. Asa de alumínio e com tampa espessura mínima de 1,20mm. Dimensões aproximadas: diâmetro mínimo de 55 cm, altura mínima de 21,0cm e com espessura mínima de 3mm.	UNID.	350	ALUMINIO HULK	R$ 177,80	R$ 62.230,00
017	Caldeirão em alumínio, batido com tampa, industrial, referência nº 32. Capacidade mínima de 22,5	UNID.	250	ASJ	R$ 67,17	R$ 16.792,50

	Litros.					
018	Caldeirão em alumínio, batido com tampa, industrial, referência nº 36. Capacidade mínima de 32,5 Litros	UNID.	250	ASJ	R$ 87,75	R$ 21.937,50
019	Caldeirão em alumínio, batido com tampa, industrial, referência nº 45. Capacidade mínima de 38 Litros.	UNID.	250	ASJ	R$ 104,05	R$ 26.012,50
024	Colher grande para servir refeições, em aço inox,com dimensões de 07 cm de largura x 30 cm dealtura x 02 cm de profundidade	UNID.	350	QPB	R$ 5,60	R$ 1.960,00
031	Escorredor de prato, em aço inox, resistente, industrial, 20 divisórias.	UNID.	75	ALUMINIO HULK	R$ 38,50	R$ 2.887,50
033	Espremedor de fruta elétrico, Corpo em aço inoxidável, tampa e caçamba em Alumínio Repuxado, Copo: Plástico (Polipropileno),Jogo de carambola (castanhas) em Poliestireno. Motor: 1/4 HP, tensão: 127v.Itens inclusos:Copo para suco, peneira para copo, 1 Castanha pequena (para limão), 1 Castanha grande (para laranja), base com bica, tampa da base.	UNID.	45	CMF	R$ 160,00	R$ 7.200,00
040	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, COM CABO EM BAQUELITE, DIÂMETRO 30 cm.	UNID	60	ALUMINIO HULK	R$ 40,58	R$ 2.434,80
049	Panela de alumínio fundido (batido), resistente, com tampa, industrial, referência nº 46. Capacidade mínima 18 litros.	UNID.	110	ALUMINIO HULK	R$ 95,20	R$ 10.472,00
050	Panela de alumínio fundido (batido), resistente, com tampa, industrial, referência nº 55. Capacidade mínima 26 litros.	UNID.	110	ALUMINIO HULK	R$ 175,80	R$ 19.338,00
053	Panela de pressão Industrial 7,5 Litros, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos, com válvulas e sistema de segurança, válvula de trabalho (alívio de pressão), válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa, com pino de alívio. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	UNID.	50	ABC	R$ 92,00	R$ 4.600,00
055	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX. COMPRIMENTO MÍNIMO 34CM.	UNID	100	K.E.	R$ 12,58	R$ 1.258,00
066	TABULEIRO DE ALUMINIO RESISTENTE RETANGULAR TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 30 X 5 CM	UN	100	ALUMINIO HULK	R$ 15,80	R$ 1.580,00
067	KIT DE VASILHA PLÁSTICA RESISTENTE, COM 3 UNIDADES (TODAS COM TAMPA). SENDO A MAIOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNID	350	RISHIOTO	R$ 7,00	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 195.849,30 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);						
WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	Abridor de lata,material aço inox, reforçado combinado para lata e garrafa zincado.	UNID.	100	VIEL	R$ 1,44	R$ 144,00
006	BANDEJA DE INOX 48 X 32 cm	UNID	150	KE HOME	R$ 20,86	R$ 3.129,00
021	Caneca em alumínio, resistente, capacidade para 6 litros.	UNID.	250	MBA	R$ 22,88	R$ 5.720,00
027	Concha feijão, em alumínio, tipo hotel. Medindo no mínimo (comp.34cm x diam.12cm); espessura mínima de 2mm. Com cabo em alumínio, sem decoração.	UNID.	350	MBA	R$ 9,77	R$ 3.419,50
029	Cortador de legumes tamanho médio, Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio. Medidas aproximadas altura 45cm, largura 40cm, comprimento 60cm.	UNID.	150	CEMAF	R$ 68,05	R$ 10.207,50
043	Garrafa térmica redonda, garrafa térmica com capacidade para 5 litros, corpo plástico, depressão, de boa qualidade e resistente.	UNID.	60	OBBA	R$ 22,29	R$ 1.337,40
052	Panela de pressão industrial 12 Litros, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos, com válvulas e sistema de segurança, válvula de trabalho (alívio de pressão), válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa, com pino de alívio. Dimensões aproximadas 30cm, espessura 3,5mm. Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	UNID.	50	ABC	R$ 284,89	R$ 14.244,50
054	Pedra para afiar facas, pedra para afiar facas, combinada material carbureto e silício, Tamanho aproximado: 200 x50 x 25 mm	UNID.	60	ICDER	R$ 12,47	R$ 748,20
059	RALADOR DE LEGUMES EM MATERIAL DE AÇO INOX, COM PEGADOR SUPERIOR QUE FACILITA O MANUSEIO, RALADOR 4 FACES, MEDINDO 20 x 9 x 8.	UNID	100	YANGZI	R$ 12,54	R$ 1.254,00
062	SUPORTE COADOR EM AÇO CROMADO COM COADOR DE PANO DIMENSÃO APROXIMADA (A X L X C): 33 X 15 X 18 CM	UN	100	ARAMIG	R$ 8,04	R$ 804,00
063	Suporte para Coador de Café Grande (Referência Nº103), Produto resistente e duradouro, encaixa diretamente em todas as garrafas térmicas, polipropileno.	UNID.	100	AMELIA	R$ 2,41	R$ 241,00
073	Copo descartável para canjica de 250 ml - pacote com 50 unid. - resistente - transparente -padrão ABNT	PCT	4.000	COPOPLAST	R$ 2,57	R$ 10.280,00
082	Saco papel monolúcido branco para pipoca. Medidas Fechado: 7cm x 15cm. Medidas aberto: 25cm x 16cm. Embalagem com 500 unidades	PCT	3.000	NOBRE	R$ 9,65	R$ 28.950,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 80.479,10 (oitenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos);						
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
005	Bacia de plástico, resistente, capacidade para 25 litros.	UNID.	150	ARQPLAST	R$ 5,95	R$ 892,50
008	Bobina de plástico,picotada para acondicionar alimentos. Capacidade de 5kg	UNID.	500	HIPEROL	R$ 18,90	R$ 9.450,00
013	Caixa plástica vazada, modelo CP02 medidas externas 31,0 x 57,4 x 77,0 cm.	UNID.	150	ARQPLAST	R$ 23,15	R$ 3.472,50
037	ESTRADO DE POLIETILENO ALTURA DE 10 A 15 CM APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM COR PRETO.	UN	100	ARQPLAST	R$ 12,25	R$ 1.225,00
042	Garrafa térmica redonda, garrafa térmica plástica, depressão, resistente, capacidade para entre 1,8 e 2 litros.	UNID.	110	ALLADIN	R$ 30,57	R$ 3.362,70
072	Copo descartável 200ml - pacote com 100 unidades- resistente - transparente - padrão ABNT	PCT	4.000	TOTALPLAST	R$ 2,20	R$ 8.800,00
074	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES - RESISTENTE - TRANSPARENTE - PADRÃO ABNT	PCT	4.000	TOTALPLAST	R$ 3,55	R$ 14.200,00
075	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES - RESISTENTE - PADRÃO ABNT	PCT	1.500	TOTALPLAST	R$ 1,08	R$ 1.620,00
076	GUARDANAPO BRANCO - 22 X 24 - BRANCO - PACOTE COM 50 UNIDADES - FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE	PACT	3.000	PÉROLA	R$ 0,69	R$ 2.070,00
079	PRATO CUMBUCA - funda - tamanho médio. Pacote com 10 unidades	PACT	5.000	TOTALPLAST	R$ 0,65	R$ 3.250,00
080	Prato descartável fundo - branco - resistente - pacote com 10 unidades - polietileno - atóxica - dimensão 12 cm	UN	5.000	TOTALPLAST	R$ 0,50	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 50.842,70 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos);						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 613.893,80 (seiscentos e treze mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).						

'DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no mapa da sessão de lances desta licitação, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 . A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 027/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF – nota de autorizacao de fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 136 – Bairro Centro, Vespasiano/MG – CEP 33.200-000, 479. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:
Ficha 00384
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.01 Gabinete do Secretario SME
Funcional Programatica: 12.361.0041.2101 Manut. Escolas Rede Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00397
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.01 Gabinete do Secretario SME
Funcional Programatica: 12.365.0019.1023 Aquis. Equip. Mat. Perm. p/Rede de Ensino
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00471
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.02 FUNDEB-Fundo Nac. Desenv. Educação Basica
Funcional Programatica: 12.365.0029.2397 Manut. Sist. Creches Municipais
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo esta.belecido no art.87, inciso III, da Lei n º.8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87 , inciso IV, da Lei n º 8.666/93.São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n º.8.666/93.As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Regsitro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com

clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artig o 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" , da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCI AL n º 027/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- e-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 04 de Julho de 2017

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE: PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMERCIAL VENER LTDA – EPP
Tiago Ernesto Guerra

DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA – ME
Paulo Sérgio da Cunha

FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL LTDA – ME
Honório Almeida Dos Santos

GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA – ME
Tulio Nunes Brandão

SILENE ALVES LIMA SOARES – ME
Aldmar de Souza Soares

WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME
David de Sales Filho

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME
Hernane Santos Fonseca

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:0D3F8ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, a Secretária Municipal de Administração, PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 7.438 de 26 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12/07/2017, e homologada, em 13/07/2017 às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO N º 111/2017** RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de Medicamentos para atender a Mandados Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e

posteriormente, através de lances verbais, sendo definidos os vencedores no certame às empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3.269, Bairro Castelo, CEP 31.330-430, Município de Belo Horizonte/MG, **C.N.P.J de Nº 18.269.125/0001-87, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 002.163.182.00-79**, neste ato representada pelo **Sr. Giovani Agnus de Carvalho,** CPF nº 091.137.896-00 e RG nº MG-266.189 SSP/MG, **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida à Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 8, Bairro Praia de Itapoa, CEP 29.101-800, Município de Vila Velha/ES, **C.N.P.J de Nº 36.325.157/0001-34, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 081.526.25-3**, neste ato representada pelo **Sr. Matheus Marcos de Paula Carmo,** CPF nº 016.239.786-02 e RG nº 13.200-781 SSP/MG, **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** estabelecida à Rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, CEP 37.020-670, Município de Santa Maria/RS, **C.N.P.J de Nº 94.894.169/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 081.526.25-3**, neste ato representada pelo **Sr. Poliana Marcela Leite Santos de Oliveira,** CPF nº 016.540.106-00 e RG nº MG - 15.029.100 SSP/MG.

A seqüência da classificação das empresas foi a seguinte, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017		**MODALIDADE**		**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**		
ÓRGÃO REQUISITANTE		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS.						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	ALISQUIRENO 150 MG	COMPR.	1.000	NOVARTIS	R$ 2,90	R$ 2.900,00
002	ALISQUIRENO 300 MG	COMPR.	1.200	NOVARTIS	R$ 2,90	R$ 3.480,00
008	CINACALCETE 30 MG	COMPR.	3.000	AMGEN	R$ 18,41	R$ 55.230,00
014	Formoterol 12mcg/Budesonida 400 mcg - frasco com 60 doses com inalador	FRASCO	70	NOVARTIS	R$ 59,49	R$ 4.164,30
020	INSULINA LISPRO 100 UI / ML 3ML CANETA DESCARTÁVEL	UN	400	LILLY	R$ 25,15	R$ 10.060,00
026	METILFENIDATO LA 30 MG	CPR	1.200	NOVARTIS	R$ 5,38	R$ 6.456,00
037	RIVAROXABANA 20 MG.	COMPR.	3.600	BAYER	R$ 5,52	R$ 19.872,00
040	SORAFENIBE 200 MG	COMPR.	4.000	BAYER	R$ 87,38	R$ 349.520,00
045	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMPR.	600	NOVARTIS	R$ 2,37	R$ 1.422,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 453.104,30 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e quatro reais e trinta centavos);						
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
016	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML - CANETA 3 ML DESCARTÁVEL EMBALAGEM TÉRMICA	UN	100	NOVO NORDISK	R$ 30,45	R$ 3.045,00
017	INSULINA ASPARTE 100 UI / ML - CARPULE COM 05 REFIS 3 ML	RF	150	NOVO NORDISK	R$ 27,23	R$ 4.084,50
018	INSULINA DETEMIR 100 UI / ML - CARPULE COM 05 REFIS 3 ML	RF	50	NOVO NORDISK	R$ 54,16	R$ 2.708,00
019	INSULINA DETEMIR 100 UI / ML CANETA 3 ML DESCARTÁVEL	UN	180	NOVO NORDISK	R$ 56,62	R$ 10.191,60
038	SALMETEROL + FLUTICAZONA 25/250 MCG FR 120 DOSES	FR	20	GSK	R$ 124,89	R$ 2.497,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 22.526,90 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos);						
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
005	Calcitriol 0,25 mcg	COMPR.	2.400	ASPEN	R$ 1,80	R$ 4.320,00
006	Carvedilol 25mg	COMPR.	2.000	E.M.S. / NOVA QUÍMICA	R$ 0,24	R$ 480,00
011	DUTASTERIDA 0,5 MG	COMPR.	1.200	BIOSINTETICA	R$ 3,03	R$ 3.636,00
021	ISOSSORBIDA 20 MG/COMPRIMIDO	COMPR.	1.000	ZYDUS	R$ 0,10	R$ 100,00
023	LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO 10 ML	FRASCO	24	KLEY HERTZ / LEBON	R$ 21,50	R$ 516,00
028	Nitrazepan 5 mg	CPR	1.200	E.M.S. / GERMED	R$ 0,23	R$ 276,00
029	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPR.	5.000	MEDLEY	R$ 0,77	R$ 3.850,00
030	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML FR 100 ML	FR	120	UNIÃO QUIMICA	R$ 24,80	R$ 2.976,00
032	PRAVASTATINA 40 MG	COMPR.	1.000	MEDLEY	R$ 1,93	R$ 1.930,00
033	PREGABALINA 75 MG	CPR	2.000	MERCK	R$ 1,20	R$ 2.400,00
041	TANSULOSINA 0,4 MG/CP	COMPR.	3.600	MEDLEY / GEOLAB	R$ 1,89	R$ 6.804,00
043	TROMETAMOL CETOROLACO 5 MG / ML FRASCO DE 5 ML	FRASCO	24	E.M.S. / LEGRAND	R$ 16,90	R$ 405,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.693,60 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos);						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 503.324,80 (quinhentos e três mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).						

Ficaram frustrados os itens nº 003, 004, 007, 009, 010, 012, 013, 15, 022, 024, 025, 027, 031, 034, 035, 036, 039, 042 e 044.

'DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no mapa da sessão de lances desta licitação, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 . A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 031/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues total ou parceladamente, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF – nota de autorizacao de fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL DE ENTREGA:** As entregas devem ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para medicamentos de demanda judicial, por se tratar de questões emergenciais, contado da data de recebimento da Ordem de Compra. A validade do (s) medicamento (os) deverá (ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. O produto não poderá apresentar nenhum tipo de irregularidades, deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte. A empresa contratada deverá entregar os medicamentos no Almoxarifado de Medicamentos, à Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, nº516, Centro-Vespasiano/MG, de segunda a sexta-feira de 08 ás 11h e 12:30 ás 17h, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria de Saúde. O(s) medicamento(s) será (ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar (em) irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estiver(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação. **Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:** A Responsável pelo recebimento é a Farmacêutica Responsável técnica Carolina Alves de Souza, (31) 3622-0476,

almoxarifadocentraldasaude@yahoo.com.br. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:

Ficha 00667
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0126.2151 Manut. Farm. Basica. Dist. Medicamentos
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo esta.belecido no art.87, inciso III, da Lei n º.8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87 , inciso IV, da Lei n º 8.666/93.São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n º.8.666/93.As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Regsitro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artig o 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" , da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS**

DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n º 031/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- e-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 25 de Julho de 2017

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE: PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Giovani Agnus de Carvalho

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Matheus Marcos de Paula Carmo

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Poliana Marcela Leite Santos de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:EC5ED295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.748.454/0001-00, sediada na Praça Don Justino, n.º30, bairro Centro, CEP.: 36.146-000 na cidade de Santana do Garambéu - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Pedro Henrique de Moura Lage, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-18.269.286, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.072.066-70,residente e domiciliado na Rua Praça Dom Justino, n.º 30, Bairro Centro, CEP.:36.146-000, Santana do Garambéu/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, julgado em 20/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura

contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
02	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE - POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS	UNI	1	R$70,08	R$70,08
03	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT - FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNI	6	R$1.147,51	R$6.885,06
06	ARQUIVO DE AÇO- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO - 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA. DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UNI	3	R$415,00	R$1.245,00

07	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - 60 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000 WATTS, TEMPERATURA DE TRABALHO PADRÃO 121ºC, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UNI	1	R$4.641,00	R$4.641,00
08	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UNI	24	R$50,00	R$1.200,00
14	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO. RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB. TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768). UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	UNI	5	R$1,500,00	R$7.500,00
20	ESTANTE DE AÇO - CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	UNI	6	R$90,00	R$540,00
22	GELADEIRA /REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 250 A 300 LITROS	UNI	1	R$1.150,88	R$1.150,88
28	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE AÇO / FERRO PINTADO. COMPOSIÇÃO SIMPLES. MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. DIVISÕES DE 02 GAVETAS	UNI	6	R$154,10	R$924,60
33	SELADORA - APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO. TIPO MANUAL/ PEDAL	UNI	1	R$256,44	R$256,44
Valor Total R$24.413,06					

R$24.413,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro

de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 27.748.454/0001-00
Contratada

Representante Legal
PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE
CPF: 113.072.066-70

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:5CC7CF82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

CONTRATO 103/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.748.454/0001-00, sediada na Praça Don Justino, n.º30, bairro Centro, CEP.: 36.146-000 na cidade de Santana do Garambéu - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Pedro Henrique de Moura Lage, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-18.269.286, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.072.066-70,, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
02	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE - POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS	UNI	1	R$70,08	R$70,08
03	AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT - FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UNI	6	R$1.147,51	R$6.885,06
06	ARQUIVO DE AÇO- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO - 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA. DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UNI	3	R$415,00	R$1.245,00
07	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - 60 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000 WATTS, TEMPERATURA DE TRABALHO PADRÃO 121ºC, COM SISTEMAS DE SEGURANÇA	UNI	1	R$4.641,00	R$4.641,00
08	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO. ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	UNI	24	R$50,00	R$1.200,00
14	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO. RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB. TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768). UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	UNI	5	R$1,500,00	R$7.500,00
20	ESTANTE DE AÇO - CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	UNI	6	R$90,00	R$540,00
22	GELADEIRA /REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 250 A 300 LITROS	UNI	1	R$1.150,88	R$1.150,88
28	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE AÇO / FERRO PINTADO. COMPOSIÇÃO SIMPLES.	UNI	6	R$154,10	R$924,60

	MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR. DIVISÕES DE 02 GAVETAS				
33	SELADORA - APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO. TIPO MANUAL/ PEDAL	UNI	1	R$256,44	R$256,44
Valor Total R$24.413,06					

R$24.413,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos)
DO VALOR
2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$24.413,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira Fortes,31 de Julho de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira/presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4FF70899

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.
Aos vinte dias do mês de julho de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: DISTRIMAR EIRELLI-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.229.515/0001-19, sediada na Avenida dos Andradas, n.º1136 loja 06 bl A, bairro Morro da Gloria, CEP.: 36.035-120 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Marcelus Moreira de Carvalho, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-30.102.46, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.078.406-00,residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, n.º 626, Bairro Morro da Gloria, CEP.:36.035-120, Juiz de Fora/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, julgado em 20/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuracontratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
11	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO. BALDE ESPREMEDOR. KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. PÁ. SACO DE VINIL	UNI	1	R$495,00	R$495,00
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBÚ) - POSSUI RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. APLICAÇÃO INFANTIL	UNI	1	R$156,00	R$156,00
Valor Total R$651,00					

R$651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)
CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIMAR EIRELLI-ME
CNPJ: 04.229.515/0001-19
Contratada

Representante Legal
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO
CPF: 530.078.406-00

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:EAB0D49B

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatú, n.º 1280, bairro Bandeirantes, CEP.: 36047-040 cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Geraldo Chaves, brasileiro, sócio-gerente , portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.286.702, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.910.336-04,residente e domiciliado na Rua Nicolau Ferreira Mendes, n.º 106, Bairro Quintas da Avenida, CEP.:36.046-540, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, julgado em 20/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura
contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	UNI	1	R$139,00	R$139,00
21	ESTETOSCÓPIO INDICADO PARA A AUSCULTA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO. COM TUBO DUPLO PARA ESCUTA MAIS PRECISA E INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO. É UM APARELHO DE USO MÉDICO QUE REQUER TREINAMENTO E PRÁTICA PARA O USO CORRETO. CARACTERÍSTICAS ADULTO E PEDIÁTRICO INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA PRODUZIDO COM OS MATERIAIS MAIS NOBRES GARANTIA 1 ANO.	UNI	5	R$14,90	R$74,50
31	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO INOXIDÁVEL	UNI	2,000	R$78,00	R$156,00
Valor Total R$369,50					

R$369,50 (trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70
Contratada

Representante Legal
JOSÉ GERALDO CHAVES
CPF: 132.910.336-04

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:BABED8AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA .

CONTTRATO 107/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatú, n.º 1280, bairro Bandeirantes, CEP.: 36047-040 cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Geraldo Chaves, brasileiro, sócio-gerente , portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.286.702, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.910.336-04, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
12	COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	UNI	1	R$139,00	R$139,00
21	ESTETOSCÓPIO INDICADO PARA A AUSCULTA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA NÃO INVASIVA DO ORGANISMO. COM TUBO DUPLO PARA ESCUTA MAIS PRECISA E INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO. É UM APARELHO DE USO MÉDICO QUE REQUER TREINAMENTO E PRÁTICA PARA O USO CORRETO. CARACTERÍSTICAS ADULTO E PEDIÁTRICO INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA PRODUZIDO COM OS MATERIAIS MAIS NOBRES GARANTIA 1 ANO.	UNI	5	R$14,90	R$74,50
31	PAPAGAIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO INOXIDÁVEL	UNI	2,000	R$78,00	R$156,00
Valor Total R$369,50					

R$369,50 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DO VALOR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$369,50 (trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira Fortes, 31 de Julho de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:DFC73815

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.779.286/0001-95, sediada na Rua José David Nasser, n.º 25, bairro Francisco Bernardino, CEP.: 36.081-640 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Maria Aparecida do Carmo Ferreira, brasileira, Sócia Gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-14.596.087, inscrito no CPF/MF sob o n.º 975.096.206-00,residente e domiciliado na Rua José David Nasser, n.º 25, bairro Francisco Bernardino, CEP.:36.081-640, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, julgado em 20/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura

contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
01	APARELHO DE DVD	UNI	1	R$98,00	R$98,00
04	ARMÁRIO DE AÇO -C/02 PORTAS E 04 DIVISÓRIAS - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	UNI	5	R$285,00	R$1.425,00
15	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB. UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. TECLADO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. WEBCAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BATERIA 6 CÉLULAS. TAMANHO DA TELA LCD DE 14XX OU 15XX. INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS). PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RIGIDO: NO MÍNIMO 500GB. UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE. REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORTOU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM:. POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	1	R$1.350,00	R$1.350,00
23	IMPRESSORA LASER PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	1	R$880,00	R$880,00
24	IMPRESSORA LASER MULTIPROFISSIONAL- (COPIADORA, SCANNER E FAX) TECNOLOGIA: LASER, PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX), MEMÓRIA: 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 18 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS, FAX: 33.6KBPS. INTERFACES USB E REDE ,FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	1	R$1.200,00	R$1.200,00
29	NO BREAK PARA COMPUTADOR POTÊNCIA 1 KVA. TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT. ALARMES AUDIO VISUAL. BATERIA INTERNA 01 SELADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	3	R$325	R$975,00
	SWITCH TIPO: GERENCIÁVEL: LAYER 3 PORTAS: 24 (+4 SFP) TIPO: 19 TAXA: TRANSFERÊNCIA HALFDUPLEX/FULLDUPLEX GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	1	R$1.400,00	R$1.400,00
35	TELA DE PROJEÇÃO MATERIAL: SUPORTE EM AÇO/FERRO PINTADO, TELA	UNI	1	R$450,00	R$450,00

	EM TECIDO TIPO MATTE WHITE, FIXAÇÃO: SUPORTE TRIPÉ, TAMANHO TOTAL DA TELA DE PROJEÇÃO MÍNIMO DE 1,80X1,80 M, TRAÇÃO MANUAL.GARANTIA MÍNIMO 01 ANO				
Valor Total R$ 7.778,00					

R$ 7.778,00 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro

de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA -ME
CNPJ: 16.779.286/0001-95
Contratada

Representante Legal
MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
CPF: 975.096.206-00

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:C1E9868B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA-ME .

CONTRATO 108/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.779.286/0001-95, sediada na Rua José David Nasser, n.º 25, bairro Francisco Bernardino, CEP.: 36.081-640 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Maria Aparecida do Carmo Ferreira, brasileira, Sócia Gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-14.596.087, inscrito no CPF/MF sob o n.º 975.096.206-00, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
01	APARELHO DE DVD	UNI	1	R$98,00	R$98,00
04	ARMÁRIO DE AÇO -C/02 PORTAS E 04 DIVISÓRIAS - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO	UNI	5	R$285,00	R$1.425,00
15	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ. DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB. UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. TECLADO ABNT2. MOUSE TOUCHPAD. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI. WEBCAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BATERIA 6 CÉLULAS. TAMANHO DA TELA LCD DE 14XX OU 15XX. INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO (64 BITS). PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3. MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RIGIDO: NO MÍNIMO 500GB. UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD INTERFACES DE. REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORTOU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM:. POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	1	R$1.350,00	R$1.350,00
23	IMPRESSORA LASER PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA DE 16 MB, RESOLUÇÃO DE 600 X 600, VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS, CICLO: 25.000 PÁGINAS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	1	R$880,00	R$880,00
24	IMPRESSORA LASER MULTIPROFISSIONAL- (COPIADORA, SCANNER E FAX) TECNOLOGIA: LASER, PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO, TIPO: MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX), MEMÓRIA: 64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 18 PPM, CAPACIDADE DA BANDEJA: 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL: 8.000 PÁGINAS, FAX: 33.6KBPS. INTERFACES USB E REDE ,FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	1	R$1.200,00	R$1.200,00
29	NO BREAK PARA COMPUTADOR POTÊNCIA 1 KVA. TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT. ALARMES AUDIO VISUAL. BATERIA INTERNA 01 SELADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POTÊNCIA: 1 KVA, TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT, ALARMES: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: 01 SELADA, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	3	R$325	R$975,00
	SWITCH TIPO: GERENCIAVEL: LAYER 3 PORTAS: 24 (+4 SFP) TIPO: 19 TAXA: TRANSFERÊNCIA HALFDUPLEX/FULLDUPLEX GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	UNI	1	R$1.400,00	R$1.400,00
35	TELA DE PROJEÇÃO MATERIAL: SUPORTE EM AÇO/FERRO PINTADO, TELA EM TECIDO TIPO MATTE WHITE, FIXAÇÃO: SUPORTE TRIPÉ, TAMANHO TOTAL DA TELA DE PROJEÇÃO MÍNIMO DE 1,80X1,80 M, TRAÇÃO	UNI	1	R$450,00	R$450,00

	MANUAL.GARANTIA MÍNIMO 01 ANO				
Valor Total R$ 7.778,00					

R$ 7.778,00 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais)
DO VALOR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO R$ 7.778,00 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Oliveira Fortes,31 de julho de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira/
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1BD3F837

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI – ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10921809/0001-00, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, n.º 4983, bairro Nova Era, CEP.: 36087-000 cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Dálvio de Oliveira, brasileiro, sócio-gerente , portador da Carteira de Identidade RG n.º 04598164-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 613.008.617-20,residente e domiciliado na Rua Domingos Tavares de Souza, n.º 221, Bairro Distrito Vivendas da Serra, CEP.:36.047-250, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, julgado em 20/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura
contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
05	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO	UNI	1	R$440,00	R$440,00
10	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	UNI	1	R$580,00	R$580,00
13	COMPRESSOR PARA ODONTOLOGIA - POTÊNCIA 1,0 HP. CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS. 220 WOLTS	UNI	1	R$1.990,00	R$1.990,00
17	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/HORA	UNI	1	R$730,00	R$730,00
18	ESCADA DE 2 DEGRAUS - INOX	UNI	2	R$110,00	R$220,00
25	LARINGOSCÓPIO ADULTO INOX COM 5 LÂMINAS DE FIBRA ÓTICA 1, 2, 3, 4 E 5, CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS MÉDIAS, LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFEITO ENCAIXE DAS ROSCAS. ACOMPANHAR BOLSA EM NYLON COM ZÍPER E COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA CABO E LÂMINAS. GARANTIA MÍNIMO 01 ANO.	UNI	1	R$955,00	R$955,00
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL INOX COM 3 LÂMINA DE FIBRA ÓTICA, 0 / 1 E 2, CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS MÉDIAS. ACOMPANHAR BOLSA EM NYLON COM ZÍPER E COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA CABO E LÂMINAS. GARANTIA MÍNIMO 01 ANO	UNI	3	R$740,00	R$2.220,00
27	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNI	14	R$165,00	R$2.310,00
30	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA 2,5V PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. O EQUIPAMENTO POSSUI TAMBÉM UM BICO NA LATERAL QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. OTOSCÓPIO COM 05	UNI	3	R$348,00	R$1.044,00

	ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES: - Nº 1 - ? 2,5 MM. - Nº 2 - ? 4,0 MM. - Nº 3 - ? 5,0 MM.- Nº 4 - ? 7,0 MM. - Nº 5 - ? 9,0 MM. - LÂMPADA DE 2,5V. - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.				
36	ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A SNDERS	UNI	1,000	R$1.930,00	R$1.930,00
37	VENTILADOR DE TETO - COM ENTRADA PARA LÂMPADA E COMPOSIÇÃO DE 03 PÁS	UNI	5,000	R$110,00	R$550,00
Valor Total R$12.969,00					

R$ 12.969,00 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI – ME
CNPJ: 10921809/0001-00
Contratada

Representante Legal
DÁLVIO DE OLIVEIRA
CPF: 613.008.617-20

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:8F6E1CB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI – ME.

CONTRATO 104/2017
PROCESSO Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELLI – ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10921809/0001-00, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, n.º 4983, bairro Nova Era, CEP.: 36087-000 cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Dálvio de Oliveira, brasileiro, sócio-gerente , portador da Carteira de Identidade RG n.º 04598164-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 613.008.617-20, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
05	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO	UNI	1	R$440,00	R$440,00
10	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL. ACESSÓRIO(S) BALDE E BACIA	UNI	1	R$580,00	R$580,00
13	COMPRESSOR PARA ODONTOLOGIA - POTÊNCIA 1,0 HP. CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS. 220 WOLTS	UNI	1	R$1.990,00	R$1.990,00
17	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE ATÉ 05 LITROS/HORA	UNI	1	R$730,00	R$730,00
18	ESCADA DE 2 DEGRAUS - INOX	UNI	2	R$110,00	R$220,00
25	LARINGOSCÓPIO ADULTO INOX COM 5 LÂMINAS DE FIBRA ÓTICA 1, 2, 3, 4 E 5, CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS MÉDIAS, LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFEITO ENCAIXE DAS ROSCAS. ACOMPANHAR BOLSA EM NYLON COM ZÍPER E COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA CABO E LÂMINAS. GARANTIA MÍNIMO 01 ANO.	UNI	1	R$955,00	R$955,00
26	LARINGOSCÓPIO INFANTIL INOX COM 3 LÂMINA DE FIBRA ÓTICA, 0 / 1 E 2, CABO METÁLICO PARA 2 PILHAS MÉDIAS. ACOMPANHAR BOLSA EM NYLON COM ZÍPER E COMPARTIMENTOS SEPARADOS PARA CABO E LÂMINAS. GARANTIA MÍNIMO 01 ANO	UNI	3	R$740,00	R$2.220,00
27	LONGARINA - ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO. NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNI	14	R$165,00	R$2.310,00
30	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI LÂMPADA 2,5V PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE COM EXCELENTE NITIDEZ. POSSIBILITA AO PROFISSIONAL A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO. O EQUIPAMENTO POSSUI TAMBÉM UM BICO NA LATERAL QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES: - Nº 1 - ? 2,5 MM. - Nº 2 - ? 4,0 MM. - Nº 3 - ? 5,0 MM. - Nº 4 - ? 7,0 MM. - Nº 5 - ? 9,0 MM. - LÂMPADA DE 2,5V. - ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	UNI	3	R$348,00	R$1.044,00
36	ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A SNDERS	UNI	1,000	R$1.930,00	R$1.930,00
37	VENTILADOR DE TETO - COM ENTRADA PARA LÂMPADA E COMPOSIÇÃO DE 03 PÁS	UNI	5,000	R$110,00	R$550,00
Valor Total R$12.969,00					

R$ 12.969,00 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais)

DO VALOR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$ R$ 12.969,00 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira Fortes, 31 de Julho de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:CB4EE8DF

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

Aos vinte dias do mês de julho de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: A.C.I COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.208.094/0001-37, sediada na Rua José Martins Silva, n.º515, bairro Jardim São João, CEP.: 36.080-370 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Irineu Roberto de Rezende, brasileiro, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.284.607, inscrito no CPF/MF sob o n.º 773.402.136-00,residente e domiciliado na Rua Vidal Barbosa Lage, n.º 120, bairro Joquei Clube, CEP.:36.083-590, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, julgado em 20/07/2017 e homologado em 26/07/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de produtos diversos para atender a Secretaria de Saúde do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
19	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM EXCLUSIVO DESIGN SEM ENGRENAGENS E RESISTENTE A IMPACTOS, TECNOLOGIA DURASHOCK QUE ATENDE AS NORMAS DA AAMI (AMERICA ASSOCIATION OF MEDICAL INSTRUMENTATION) DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PODENDO TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS, MANÔMETRO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, LIVRE DE LÁTEX, ÚNICO COM BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, GARANTINDO TOTAL TRANQUILIDADE E SATISFAÇÃO NA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO. CAPAZ DE ATENDER À ALTA DEMANDA DE ATENDIMENTO, OFERECENDO RESULTADOS MAIS PRECISOS POR MUITO MAIS TEMPO, MANÔMETRO DS44 COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA NA COR CINZA (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO). ACOMPANHA BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO (26 A 32CM - DIÂMETRO DO BRAÇO) EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE, ESTOJO MACIO PARA GUARDAR O APARELHO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO. MANUAL E GARANTIA, CONTENDO RÓTULO DESCREVENDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNI	9	R$422,80	R$3.805,20
Valor Total R$3.805,20					

R$ 3.805,20 (Três mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.07.02.10.301.0006.2068.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

A.C.I COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 71.208.094/0001-37
Contratada

Representante Legal
IRINEU ROBERTO DE REZENDE
CPF: 773.402.136-00

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:32B099AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA A.C.I COMÉRCIO EIRELI.

CONTRATO 102/2017

PROCESSO Nº 064/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa A.C.I COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.208.094/0001-37, sediada na Rua José Martins Silva, n.º515, bairro Jardim São João, CEP.: 36.080-370 na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Irineu Roberto de Rezende, brasileiro, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.284.607, inscrito no CPF/MF sob o n.º 773.402.136-00,residente e domiciliado na Rua Vidal Barbosa Lage, n.º 120, bairro Joquei Clube, CEP.:36.083-590, Juiz de Fora/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor Total
19	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM EXCLUSIVO DESIGN SEM ENGRENAGENS E RESISTENTE A IMPACTOS, TECNOLOGIA DURASHOCK QUE ATENDE AS NORMAS DA AAMI (AMERICA ASSOCIATION OF MEDICAL INSTRUMENTATION) DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PODENDO TER UMA QUEDA DE ATÉ 76 CM, NÃO QUEBRA E NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS, MANÔMETRO GIRA 360° PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, LIVRE DE LÁTEX, ÚNICO COM BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, GARANTINDO TOTAL TRANQUILIDADE E SATISFAÇÃO NA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO. CAPAZ DE ATENDER À ALTA DEMANDA DE ATENDIMENTO, OFERECENDO RESULTADOS MAIS PRECISOS POR MUITO MAIS TEMPO, MANÔMETRO DS44 COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA NA COR CINZA (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO). ACOMPANHA BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO (26 A 32CM - DIÂMETRO DO BRAÇO) EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE, ESTOJO MACIO PARA GUARDAR O APARELHO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO. MANUAL E GARANTIA, CONTENDO RÓTULO DESCREVENDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNI	9	R$422,80	R$3.805,20
Valor Total R$3.805,20					

R$ 3.805,20 (Três mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).
DO VALOR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO R$ 3.805,20 (Três mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira Fortes, 31 de Julho de 2017

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:A6616DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

Lei Municipal nº 552 /2017

Define as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual; III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrará esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II – Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, assim como a classificação segundo a natureza de despesa, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.
Art. 4º. O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme Art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município.
Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de: I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964; III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V – demonstrativos e documentos previstos no Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o Art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei
Parágrafo Único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o Art. 2º , inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no Art. 212 da Constituição Federal e no Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conf. Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no Art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2018, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Subseção II – Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 9º. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no Art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 10. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 11. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 12. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção Ill

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2018 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal.
Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 15. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do(a) Secretário(a) de Administração e Fazenda ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência da Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 16. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 17. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou impostos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 18. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 19. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 20. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superavit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 21. Os Projetos de Lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único. Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 16 e 17 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:

a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos
Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de nome semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2018 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento social, desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágro único: As parcerias voluntárias,
envolvendo ou não transferências de recursos financeiros com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público deverão obedecer às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
Art. 28. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do Art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções socias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no execício de 2018 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante do mandato de sua diretoria.
Art. 29. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos para gestão direta.
Art. 31. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica, ressalvados ainda os casos previstos na Secretaria Municipal da Assistência Social.
Parágrafo Único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 32. A transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único. O aumento da transferência de que trata este artigo somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso
Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 35. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei; II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados que destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 36. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por transposição, remanejamento ou transferência, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 37. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no Art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 39. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 40. Em atendimento ao disposto no Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, quando da elaboração do Plano Plurianual, tendo em vista que novos programas e ações de governo serão criados nessa ocasião, para atender os ensejos da atual administração.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 10 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PAREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)									Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	34.150.311,00	32.388.382,97	0,46	35.740.326,55	32.282.251,74	0,44	37.514.842,98	32.271.498,92	0,46
Receitas Primárias (I)	33.494.175,00	31.766.099,20	0,45	35.053.883,75	31.662.226,09	0,43	36.796.577,99	31.653.623,81	0,45
Despesa Total	34.150.311,00	32.388.382,97	0,46	35.740.326,55	32.282.251,74	0,44	37.514.842,98	32.271.498,92	0,46
Despesas Primárias (II)	34.090.519,36	32.331.676,18	0,46	35.740.326,55	32.282.251,74	0,44	37.514.842,98	32.271.498,92	0,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	-596.344,36	-565.576,97	-0,01	-686.442,80	-620.025,65	-0,01	-718.264,99	-617.875,11	-0,01
Resultado Nominal	-590.000,00	-559.559,94	-0,01	2.000,00	1.806,49	0,00	3.000,00	2.580,70	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.000,00	9.484,07	0,00	12.000,00	10.838,93	0,00	15.000,00	12.903,49	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-890.000,00	-844.081,94	-0,01	-888.000,00	-802.081,08	-0,01	-885.000,00	-761.306,04	-0,01
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) -VALORES PREVISTOS (EM REAIS)									
2018				2019			2020		
		7.427.233.082,00			8.094.800.735,00			8.094.800.735,00	
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)									
2018				2019			2020		
		5,44			5,00			5,00	

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)						Valores em $1,00
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2016 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2016 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c)=(b-a)	% (c / a) * 100
Receita Total	32.308.185,00	0,51	29.561.039,41	0,00	-2.747.145,59	-8,50
Receitas Primárias (I)	31.780.315,00	0,50	28.963.085,05	0,00	-2.817.229,95	-8,86
Despesa Total	32.308.185,00	0,51	30.195.652,25	0,00	-2.112.532,75	-6,54
Despesas Primárias (II)	32.187.185,00	0,51	30.085.889,67	0,00	-2.101.295,33	-6,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	-406.870,00	-0,01	-1.122.804,62	0,00	-715.934,62	175,96
Resultado Nominal	1.531.069,77	0,02	1.228.946,74	0,00	-302.123,03	-19,73
Dívida Pública Consolidada	181.069,77	0,00	84.230,07	0,00	-96.839,70	-53,48
Dívida Consolidada Líquida	-168.930,23	0,00	-2.950.355,39	0,00	-2.781.425,16	1.646,49
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2016 (EM REAIS)						
VALOR PREVISTO			VALOR REALIZADO			
6.336.600.000,00			0,00			
Constatou-se que as Receitas Correntes participaram com 99,63% das receitas orçamentárias, cabendo às Receitas de capital o percentual de 0,37%. em relação ao exercício anterior, verificou-se que as receitas apresentaram um acréscimo da ordem de 2,81% em função do aumento de arrecadação.						
Em relação às despesas orçamentárias verificou-se queda no exercício de 2016 em relação ao exercício anterior em 5%, tendo maior influências das contas relacionadas com a categoria econômica Despesa de Capital, em função da redução da receita, principalmente a CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. Tal queda é justificada por causa do rompimento da Barragem da Samarco em vista da redução na produção do minério da Mina do Fazendão e consequentemente redução nas receitas de CFEM, ICMS e ISS.						

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, IncisoII)											Valores emR$1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	35.263.000,00	32.308.185,00	-8,38	29.500.000,00	-8,69	34.150.311,00	15,76	35.740.326,55	4,66	37.514.842,98	4,97
Receitas Primárias (I)	34.738.514,00	31.780.315,00	-8,52	29.009.311,90	-8,72	33.494.175,00	15,46	35.053.883,75	4,66	36.796.577,99	4,97
Despesa Total	35.263.000,00	32.308.185,00	-8,38	29.500.000,00	-8,69	34.150.311,00	15,76	35.740.326,55	4,66	37.514.842,98	4,97
Despesas Primárias (II)	35.148.047,00	32.187.185,00	-8,42	29.379.000,00	-8,72	34.090.519,36	16,04	35.740.326,55	4,84	37.514.842,98	4,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	-409.533,00	-406.870,00	-0,65	-369.688,10	-9,14	-596.344,36	61,31	-686.442,80	15,11	-718.264,99	4,64
Resultado Nominal	-50.000,00	1.531.069,77 -	3.162,14	-131.069,77	-108,56	-590.000,00	350,14	2.000,00	-100,34	3.000,00	50,00
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	181.069,77	-48,27	200.000,00	10,45	10.000,00	-95,00	12.000,00	20,00	15.000,00	25,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.700.000,00	-168.930,23	-90,06	-300.000,00	77,59	-890.000,00	196,67	-888.000,00	-0,22	-885.000,00	-0,34
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	39.471.991,68	34.246.676,10	-13,24	29.500.000,00	-13,86	32.388.382,97	9,79	32.282.251,74	-0,33	32.271.498,92	-0,03
Receitas Primárias (I)	38.884.903,03	33.687.133,90	-13,37	29.009.311,90	-13,89	31.766.099,20	9,50	31.662.226,09	-0,33	31.653.623,81	-0,03
Despesa Total	39.471.991,68	34.246.676,10	-13,24	29.500.000,00	-13,86	32.388.382,97	9,79	32.282.251,74	-0,33	32.271.498,92	-0,03
Despesas Primárias (II)	39.343.317,89	34.118.416,10	-13,28	29.379.000,00	-13,89	32.331.676,18	10,05	32.282.251,74	-0,15	32.271.498,92	-0,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	-458.414,86	-431.282,20	-5,92	-369.688,10	-14,28	-565.576,97	52,99	-620.025,65	9,63	-617.875,11	-0,35
Resultado Nominal	-55.968,00	1.622.933,96 -	2.999,75	-131.069,77	-108,08	-559.559,94	326,92	1.806,49	-100,32	2.580,70	42,86
Dívida Pública Consolidada	391.776,00	191.933,96	-51,01	200.000,00	4,20	9.484,07	-95,26	10.838,93	14,29	12.903,49	19,05
Dívida Consolidada Líquida	-1.902.912,00	-179.066,04	-90,59	-300.000,00	67,54	-844.081,94	181,36	-802.081,08	-4,98	-761.306,04	-5,08
ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)											
2015		2016		2017		2018		2019		2020	
8,20		5,60		6,00		5,44		5,00		5,00	

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)						Valores em R$1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	10.933.051,44	50,00	10.813.132,06	50,00	14.076.687,43	50,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.933.051,44	50,00	10.813.132,06	50,00	14.076.687,43	50,00
TOTAL	21.866.102,88	100,00	21.626.264,12	100,00	28.153.374,86	100,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			Valores em R$1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	33.300,00	184.570,00
Alienação de bens Móveis	0,00	33.300,00	184.570,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.285,00	3.635,99	35.526,00
Despesas de Capital	80.285,00	3.635,99	35.526,00
Investimentos	80.285,00	3.635,99	35.526,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia – IId + IIIh)	2015 (h) = (Ib – IIe + IIIi)	2014 (i) = (Ic – IIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	237.394,28	207.730,27	58.686,27
VALOR (IV) = (I - II + III)	157.109,28	237.394,28	207.730,27

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS	
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEIDEDIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2 0 18

ARF (LRF, art. 4°, § 3°)			R$1,00
CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III												Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA				PROJETADA				
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.690.446,50	29.433.540,01	2,59	29.063.022,00	-1,26	33.800.311,00	16,30	35.490.326,55	5,00	37.264.842,98	5,00	
Receita Tributária	1.681.579,40	2.034.065,07	20,96	1.440.025,80	-29,20	2.394.945,00	66,31	2.514.692,25	5,00	2.640.426,88	5,00	
Receita de Impostos	1.243.960,85	1.501.500,60	20,70	993.452,80	-33,84	1.795.500,00	80,73	1.885.275,00	5,00	1.979.538,75	5,00	
Taxas	437.618,55	532.564,47	21,70	446.573,00	-16,15	599.445,00	34,23	629.417,25	5,00	660.888,13	5,00	
Receita de Contribuições	14.164,82	15.535,18	9,67	200.882,00	1.193,08	210.000,00	4,54	220.500,00	5,00	231.525,00	5,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.164,82	15.535,18	9,67	200.882,00	1.193,08	210.000,00	4,54	220.500,00	5,00	231.525,00	5,00	
Receitas Patrimoniais	685.447,62	597.954,36	-12,76	390.688,10	-34,66	606.136,00	55,15	636.442,80	5,00	668.264,99	5,00	
Receitas de Valores Mobiliários	685.447,62	597.954,36	-12,76	390.688,10	-34,66	606.136,00	55,15	636.442,80	5,00	668.264,99	5,00	
Remuneração de Depósitos Bancários	685.447,62	597.954,36	-12,76	390.688,10	-34,66	606.136,00	55,15	636.442,80	5,00	668.264,99	5,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Receitas de Serviços	25.377,89	28.341,43	11,68	27.393,00	-3,35	27.300,00	-0,34	28.665,00	5,00	30.098,26	5,00	
Outras Receitas de Serviços	25.377,89	28.341,43	11,68	27.393,00	-3,35	27.300,00	-0,34	28.665,00	5,00	30.098,26	5,00	
Transferências Correntes	26.004.635,76	26.399.886,83	1,52	26.441.289,47	0,16	30.431.205,00	15,09	31.952.765,25	5,00	33.550.403,54	5,00	
Transferências Intergovernamentais	26.001.302,44	26.380.062,35	1,46	26.421.289,47	0,16	30.410.205,00	15,10	31.930.715,25	5,00	33.527.251,04	5,00	
Transferências da União	14.923.058,43	14.501.702,20	-2,82	14.081.595,00	-2,90	17.810.625,00	26,48	18.701.156,25	5,00	19.636.214,09	5,00	
Transferências dos Estados	13.309.409,13	14.343.371,78	7,77	14.609.222,27	1,85	15.343.650,00	5,03	16.110.832,50	5,00	16.916.374,13	5,00	
Transferências Multigovernamentais	1.824.485,83	1.990.154,88	9,08	2.021.916,65	1,60	2.100.000,00	3,86	2.205.000,00	5,00	2.315.250,00	5,00	
Deduções do FUNDEB	-4.055.650,95	-4.455.166,51	9,85	-4.291.444,45	-3,67	-4.844.070,00	12,88	-5.086.273,50	5,00	-5.340.587,18	5,00	
Transferências de Instituições Privadas	3.333,32	19.824,48	494,74	20.000,00	0,89	21.000,00	5,00	22.050,00	5,00	23.152,50	5,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Outras Receitas Correntes	279.241,01	357.757,14	28,12	562.743,63	57,30	130.725,00	-76,77	137.261,25	5,00	144.124,31	5,00	
Multa e Juros de Mora	40.812,92	34.384,59	-15,75	31.800,00	-7,52	39.900,00	25,47	41.895,00	5,00	43.989,75	5,00	
Indenizações e Restituições	67.360,83	159.705,90	137,09	2.800,00	-98,25	2.940,00	5,00	3.087,00	5,00	3.241,35	5,00	
Receita de Dívida Ativa	96.031,30	115.014,66	19,77	31.700,00	-72,44	35.385,00	11,62	37.154,25	5,00	39.011,96	5,00	
Receita da Dívida Ativa Tributária	96.031,30	115.014,66	19,77	31.700,00	-72,44	35.385,00	11,62	37.154,25	5,00	39.011,96	5,00	
Receitas Diversas	75.035,96	48.651,99	-35,16	496.443,63	920,40	52.500,00	-89,42	55.125,00	5,00	57.881,25	5,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	340.947,10	127.499,40	-62,60	436.978,00	242,73	350.000,00	-19,90	250.000,00	-28,57	250.000,00	0,00	
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Alienação de Ativos	33.300,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	50.000,00	-50,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
Alienação de Bens	33.300,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	50.000,00	-50,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	33.300,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	50.000,00	-50,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	307.647,10	127.499,40	-58,56	336.978,00	164,30	300.000,00	-10,97	200.000,00	-33,33	200.000,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	81.600,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Transferências da União	0,00	81.600,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Transferências de Convênios	307.647,10	45.899,40	-85,08	336.978,00	634,17	300.000,00	-10,97	200.000,00	-33,33	200.000,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA				PROJETADA				
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Transferências de Conv . União e suas Entidades	120.000,00	0,00	-100,00	136.978,00	-100,00	100.000,00	-27,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	187.647,10	45.899,40	-75,54	200.000,00	335,74	200.000,00	0,00	100.000,00	-50,00	100.000,00	0,00	
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-15.115,73	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	29.016.277,87	29.561.039,41	1,88	29.500.000,00	-0,21	34.150.311,00	15,76	35.740.326,55	4,66	37.514.842,98	4,97	

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Conta: 1112020000
Descrição: IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
DESCRIÇÃO
Atualização da planta de valores por meio de atualização dos valores da UFM Unidade Fiscal Municipal cujo valor atual é de R$1,97169
Conta: 1112043100
Descrição: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND.TRABALHO
DESCRIÇÃO
Atualização pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com base em dados históricos de 2017.
Conta: 1112043400
Descrição: IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE SOB. OUTROS RENDIMENTOS

DESCRIÇÃO
Atualização pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com base em dados históricos de 2017.
Conta: 1112080000
Descrição: IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com base em dados históricos de 2017.
Conta: 1113050100
Descrição: IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA
DESCRIÇÃO
Atualização do cadastro econômico por meio de atualização dos valores da UFM Unidade Fiscal Municipal cujo valor atual é de R$1,97169
Conta: 1121170000
Descrição: TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANIT RIA
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1121250000
Descrição: TAXA LIC.FUNC.ESTAB.COMERC.IND.E PREST.SERVICO
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1121260000
Descrição: TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1121290000
Descrição: TAXA DE LICENCA PARA A EXECUCAO DE OBRAS
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1121360000
Descrição: TAXA APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1121990000
Descrição: OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1122120100
Descrição: EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1122900000
Descrição: TAXA DE LIMPEZA PUBLICA
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1122990000
Descrição: OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1230000000
Descrição: CONTRIBUICAO CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1325001200
Descrição: RENTABILIDADE FMAS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325010100
Descrição: RENTABILIDADE DE APLICACAOES - ROYALTIES/CFEM
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325010200
Descrição: RENTABILIDADE DE APLICACOES - FUNDEB
DESCRIÇÃO

Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325010305
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS - BLVGS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325010500
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - MDE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325010900
Descrição: RENTABILIDADE DE APLICACOES - CIDE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325011003
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS - PAIF
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325015100
Descrição: RENTABILIDADE PAB
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325015300
Descrição: RENTABILIDADE PNATE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325015400
Descrição: RENTABILIDADE PROGRAMA SAUDE DO IDOSO
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325015500
Descrição: RENTABILIDADE IGD BOLSA FAMILIA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325015700
Descrição: RENTABILIDADE DE APLICACOES RECURSOS DO SUS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325016000
Descrição: RENTABILIDADE QESE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325016300
Descrição: RENTABILIDADE DE APLICACOES REC. VINC. ENSINO PNAE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325016400
Descrição: RENTABILIDADE PAIF
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325016700
Descrição: RENTABILIDADE PDDE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325019901
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS - FMAS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325019902
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS - BLATB
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.

Conta: 1325019904
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS - PNATE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325019913
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS - SCASA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325019917
Descrição: RECEITA REM. DEP.BANCARIOS - FIA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325019918
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS-FEAS/SUAS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1325019919
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS - CONVSA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1600410000
Descrição: SERVICOS DE CAPTACAO,ADUCAO,TRAT.RES.DISTR. AGUA
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1600420000
Descrição: SERVICOS COLETA,TRANS.TRAT.E DEST.FINAL ESGOTOS
DESCRIÇÃO
Atualização por dados históricos e correção da UFM - Unidade Fiscal Municipal
Conta: 1721010200
Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721010500
Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721222000
Descrição: COTA PARTE DE COMPENSACAO FINANCEIRA REC. MINERAIS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721227000
Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721330500
Descrição: ACOES BASICAS DA VIGILANCIA SANITARIA (VIGSAN)
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721331100
Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO AT. BASICA PAB FIXO
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721331200
Descrição: TRANSF.REC.SUS - BLOCO ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721331400
Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721335100

Descrição: PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721335200
Descrição: EPIDEMOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS (EPCDOE)
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721335300
Descrição: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (PACS)
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721335500
Descrição: TRANSFERENCIAS REC. DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721335600
Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721345100
Descrição: PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRADA A FAMILIA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721345200
Descrição: PROGRAMA SAUDE DO IDOSO (PSI)
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721345300
Descrição: IGD BOLSA FAMILIA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721345400
Descrição: TRANSFERENCIAS REC FUNDO NAC. ASSIST.SOCIAL - FNAS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721350100
Descrição: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO (QESE)
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721350200
Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE P.DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721350300
Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NACIONAL ALIMENTACAO PNAE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721350400
Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721359900
Descrição: OUTRAS TRANSF. FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCACAO
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721360000
Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1721990000
Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO

DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722010100
Descrição: COTA-PARTE DO ICMS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722010200
Descrição: COTA-PARTE DO IPVA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722010400
Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722011300
Descrição: COTA PARTE CONT. DE INTERV. NO DOM. ECONOMICO CIDE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722330000
Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722330002
Descrição: FARMACIA DE MINAS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722330003
Descrição: VIGILANCIA EM SAUDE - SES/MG
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722330100
Descrição: PROGRAMA SAUDE EM CASA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722995100
Descrição: TRANSF. RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSIST.SOCIAL-FEAS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722995200
Descrição: OUTRAS TRANSFENCIAS DOS ESTADOS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1722995201
Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS SEE/MG PARA PMTE-MUNICIPAL
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1724010000
Descrição: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1730005100
Descrição: DOACAO OA FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1911380000
Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1911400000
Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS
DESCRIÇÃO

Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1911990000
Descrição: MULTAS JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1913110000
Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1913130000
Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1913990000
Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1922990000
Descrição: OUTRAS RESTITUICOES
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1931110000
Descrição: RECEITA DIV.ATIV.IMPOST.PROPRI.TERRIT.PRED.URBANA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1931130000
Descrição: RECEITA DIV.ATIV. IMPOST.SOBRE SERV.QUALQ.NATUREZA
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1931990000
Descrição: RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 1990990000
Descrição: OUTRAS RECEITAS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 2215000000
Descrição: ALIENACAO DE VEICULOS
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Conta: 2421010100
Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO INVEST. REDE SERV. SAUDE
DESCRIÇÃO
Projeção baseada em anteprojeto de investimento.
Conta: 2471990000
Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO
DESCRIÇÃO
Projeção baseada em anteprojeto de investimento.
Conta: 2472010000
Descrição: TRANS.DE CONV.DOS ESTADOS PARA O SUS
DESCRIÇÃO
Projeção baseada em anteprojeto de investimento.
Conta: 2472020000
Descrição: TRANS.DE CONV.DOS EST.DEST.A PROGRAMAS DA EDUCACAO
DESCRIÇÃO
Projeção baseada em anteprojeto de investimento.
Conta: 2472990000
Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS
DESCRIÇÃO
Projeção baseada em anteprojeto de investimento.

Conta: 2472990003
Descrição: CONVENIO SEGOV - CALCAMENTO ENTRADAS SECUNDARIAS
DESCRIÇÃO
Projeção baseada em anteprojeto de investimento.

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III											Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
DESPESAS CORRENTES (I)	24.188.111,18	24.024.721,15	-0,68	25.328.000,00	5,42	28.229.519,36	11,46	29.939.526,55	6,06	32.209.002,98	7,58
Pessoal e Encargos Sociais	15.222.897,46	15.428.551,03	1,35	16.050.000,00	4,03	17.475.925,00	8,88	18.349.721,25	5,00	19.267.207,31	5,00
Juros e Encargos da Dívida	38.113,60	35.810,90	-6,04	46.000,00	28,45	35.000,00	-23,91	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Despesas Correntes	8.927.100,12	8.560.359,22	-4,11	9.232.000,00	7,85	10.718.594,36	16,10	11.589.805,30	8,13	12.941.795,67	11,67
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.587.087,01	6.170.931,10	-18,67	4.171.000,00	-32,41	5.720.791,64	37,16	5.600.800,00	-2,10	5.105.840,00	-8,84
Investimentos	7.513.135,33	6.096.979,42	-18,85	4.096.000,00	-32,82	5.696.000,00	39,06	5.600.800,00	-1,67	5.105.840,00	-8,84
Inverssões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	73.951,68	73.951,68	0,00	75.000,00	1,42	24.791,64	-66,94	0,00	-100,00	0,00	-100,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	200.000,00	19.900,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	200.000,00	19.900,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	31.775.198,19	30.195.652,25	-4,97	29.500.000,00	-2,30	34.150.311,00	15,76	35.740.326,55	4,66	37.514.842,98	4,97

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Despesas com Juros e Encargos
DESCRIÇÃO
Projeção baseada nos cálculos dos juros e encargos da dívida.
Descrição: Despesas com Amortização de Dívida
DESCRIÇÃO
Baseados nos saldos das dívidas e os contratos existentes a amortizar.
Descrição: Pessoal e Encargos Sociais
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Descrição: Outras Despesas Correntes
DESCRIÇÃO
Atualização pelo índice de INPC com base em dados históricos.
Descrição: Investimentos
DESCRIÇÃO
Planejamento de investimento para os próximos exercícios.
Descrição: Reservas de Contingência
DESCRIÇÃO
Por não estimar passivos contingentes e riscos fiscais, foi projetado um pequeno valor para a reserva de
contingências.
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Despesas com Juros e Encargos
DESCRIÇÃO
O Poder Legislativo não possui nenhuma dívida contraída.
Descrição: Despesas com Amortização de Dívida
DESCRIÇÃO
O Poder Legislativo não possui nenhuma dívida contraída.
Descrição: Pessoal e Encargos Sociais
DESCRIÇÃO
Foram fixados os valores baseados nos gastos dos anos anteriores e o atual feita a previsão de acordo com os
repasses financeiros previstos pelo Poder Executivo.
Descrição: Outras Despesas Correntes
DESCRIÇÃO

Foram fixados os valores baseados nos gastos dos anos anteriores e o atual , feita a previsão de acordo com os
repasses financeiros previstos pelo Poder Executivo.
Descrição: Inversões Financeiras
DESCRIÇÃO
Não háprevisão.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO
E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	28.675.330,77	29.433.540,01	29.063.022,00	33.800.311,00	35.490.326,55	37.264.842,98
Receita Tributária	1.681.579,40	2.034.065,07	1.440.025,80	2.394.945,00	2.514.692,25	2.640.426,88
Receita de Contribuição	14.164,82	15.535,18	200.882,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Receita Patrimonial	685.447,62	597.954,36	390.688,10	606.136,00	636.442,80	668.264,99
Aplicações Financeiras (II)	685.447,62	597.954,36	390.688,10	606.136,00	636.442,80	668.264,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.989.520,03	26.399.886,83	26.441.289,47	30.431.205,00	31.952.765,25	33.550.403,54
Demais Receitas Correntes	304.618,90	386.098,57	590.136,63	158.025,00	165.926,25	174.222,57
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	27.989.883,15	28.835.585,65	28.672.333,90	33.194.175,00	34.853.883,75	36.596.577,99
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	340.947,10	127.499,40	436.978,00	350.000,00	250.000,00	250.000,00
Alienação de Ativos (VII)	33.300,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferência de Capital	307.647,10	127.499,40	336.978,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	307.647,10	127.499,40	336.978,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	28.297.530,25	28.963.085,05	29.009.311,90	33.494.175,00	35.053.883,75	36.796.577,99
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)	24.188.111,18	24.024.721,15	25.328.000,00	28.229.519,36	29.939.526,55	32.209.002,98
Pessoal e Encargos Sociais	15.222.897,46	15.428.551,03	16.050.000,00	17.475.925,00	18.349.721,25	19.267.207,31
Juros e Encargos da Dívida (XI)	38.113,60	35.810,90	46.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.927.100,12	8.560.359,22	9.232.000,00	10.718.594,36	11.589.805,30	12.941.795,67
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	24.149.997,58	23.988.910,25	25.282.000,00	28.194.519,36	29.939.526,55	32.209.002,98
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.587.087,01	6.170.931,10	4.171.000,00	5.720.791,64	5.600.800,00	5.105.840,00
Investimentos	7.513.135,33	6.096.979,42	4.096.000,00	5.696.000,00	5.600.800,00	5.105.840,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	73.951,68	73.951,68	75.000,00	24.791,64	0,00	0,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	7.513.135,33	6.096.979,42	4.096.000,00	5.696.000,00	5.600.800,00	5.105.840,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	1.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	31.663.132,91	30.085.889,67	29.379.000,00	34.090.519,36	35.740.326,55	37.514.842,98
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-3.365.602,66	-1.122.804,62	-369.688,10	-596.344,36	-686.442,80	-718.264,99

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário
DESCRIÇÃO
O cálculo do Resultado Primário foi baseado no cenário macroeconômico, considerando ainda a projeção da receita própria de impostos com base em atualização da UFM - Unidade Fiscal Municipal, assim como com base em projeção baseada atualização de valores históricos por meio da variação do IGPM e em anteprojeto de investimento.
Verificou-se que em 2016 a arrecadação orçamentária de receitas primárias em relação as deespesas orçamentárias primárias, considerando-se os restos a pagar inscritos, foi de 3,73% superavitária.
É importante destacar que visando o equilíbrio das contas públicas, a administração municipal deixou de executar algumas ações inicialmente previstas, sem no entanto, deixar de oferecer serviços públicos de qualidade, garantindo a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
A LDO estabeleceu como meta de resultado primário para 2016 o valor negativo de R$ -3.178.515,02, ou seja, a queda de arrecadação. déficit primário enquanto na realização tal défit primário foi de R$1.122.804,62 ou seja, cumpriu-se a meta prevista mesmo com
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário
DESCRIÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III						Valores em $1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	175.145,74	84.230,07	200.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.354.447,87	3.034.585,46	500.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Ativo Disponivel	5.307.996,64	3.017.806,15	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	66.570,27	192.122,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.020.119,04	175.343,59	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.179.302,13	-2.950.355,39	-300.000,00	-890.000,00	-888.000,00	-885.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.179.302,13	-2.950.355,39	-300.000,00	-890.000,00	-888.000,00	-885.000,00
RESULTADO NOMINAL	2.430.638,10	1.228.946,74	2.650.355,39	-590.000,00	2.000,00	3.000,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS						
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal						
DESCRIÇÃO						
valor do financiamento, com ajuste mensal, baseado em média de 12% ao ano.						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS						
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal						
DESCRIÇÃO						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	175.145,74	84.230,07	200.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.354.447,87	3.034.585,46	500.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Ativo Disponivel	5.307.996,64	3.017.806,15	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	66.570,27	192.122,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.020.119,04	175.343,59	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.179.302,13	-2.950.355,39	-300.000,00	-890.000,00	-888.000,00	-885.000,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS						
Descrição: Dívida Consolidada						
DESCRIÇÃO						
Existe uma dívida de financiamento de uma Estação de tratamento de esgoto junto ao BDMG sobre o qual baseou-se em saldo devedor declarado da entidade contratada, com ajuste médio de 12% da taxa SELIC.						
A meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2016 foi de 1.531.069,77, enquanto o valor realizado foi de R$1.228.976,74. Logo, a redução do valor de resultado primário significa deficitário signifiva resultado favorárel para o Município, já que a dívida fiscal líquida acumula o valor de R$2.950.355,39.						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS						
Descrição: Dívida Consolidada						
DESCRIÇÃO						

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	14
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	15
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	16
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	17
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	18
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	19
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	21

Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	25
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	39
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	42
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Calculo	45
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	47

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A3DACA87

